



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO
GUAPORÉ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N.º 011/2012 DE 20 DE AGOSTO DE 2012

“Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FÉRIAS ao servidor José Benildo de Oliveira Marinho e dá outras providências”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias ao servidor JOSÉ BENILDO DE OLIVEIRA MARINHO, para serem usufruídas durante o período compreendido entre o dia 20 de agosto de 2012 a 19 de setembro de 2012;

Art. 2º - Durante o período de 20 de agosto de 2012 a 19 de setembro de 2012, em que o servidor José Benildo de Oliveira Marinho estará no gozo de férias, as funções do cargo de Diretor Administrativo do CIDESA serão exercidas, cumulativamente, às funções do cargo de Auxiliar Administrativo, pela servidora NELI PEREIRA DE JESUS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor no dia 20 de agosto de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Presidente

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:20DA0D50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO Nº 002/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 03.579.836/0001-80, com sede na Avenida Carlos Huguene, 572, Centro, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Sr. Demis David de Rezende, Comunica que a Lei Municipal nº 3.013, de 10 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2013, encontra-se afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e Publicada no site do Município, no seguinte endereço eletrônico: www.altoaraguaia.mt.gov.br.

Alto Araguaia, 21 de agosto de 2012.

DEMIS DAVID DE REZENDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:1416BC7E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO NR 68/2012 - CONVITE
NR 09/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 068/2012

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 068/2012
CARTA CONVITE Nº. 009/2012

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira e Membros, designados pela Portaria nº 056/2012 de 07 de Maio de 2012, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, E EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT.** A comissão decide declarar vencedor a Empresa D. RIVELLO DO CARMO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.498.895/0001-88, localizada à R. AFONSO PENA, 357, Bairro CENTRO, Cep. 78700-070, RONDONÓPOLIS/MT, com o valor de R\$ \$ 39.547,70 (Trinta e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos) conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 17 de Agosto de 2012.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente CPL

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS

Membro

NELSON LUDWIG

Secretário

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:B87B1471

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº
072/2012

PROCESSO Nº 072/2012**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - Nº**
056/2012**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TORNO, SERVIÇOS DE SOLDA COMPLETO EM CAMINHÃO, SERVIÇOS DE SOLDA SIMPLES EM CARROCERIA DE ÔNIBUS ESCOLARES, CORTES COM MAÇARICO EM CHASSI DE ÔNIBUS E CAMINHÃO, DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

2 - A Prefeitura Municipal de Alto Garças por intermédio da sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 035/2012, de 02 de Janeiro de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 056/2012, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, ou pelo site www.altogarcas.mt.gov.br, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 12h00min às 17h00min.

Data Abertura das Propostas: 31/08/2012

Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.

Horário: 09h00min horas.

Alto Garças - MT, 22 de Agosto de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Portaria nº 035/2012

De acordo:

ROGÉRIO CARVALHO COUTO ARAUJO

Advogado – OAB/MT nº 11953/MT

Procurador Geral

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:D7B35496

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 046/2012 – EDITAL RESUMIDO

PREGÃO PRESENCIAL 046/2012 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Alto Taquari – MT.**

A Pregoeira comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2012.

Abertura às 09:00h do dia 05/09/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 13:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 21 de agosto de 2012.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Pregoeira.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:58BE9932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 045/2012 – EDITAL RESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PREGÃO PRESENCIAL 045/2012 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de bolsa de colostomia e medicamentos de uso contínuo e controlado visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari.**

A Pregoeira comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2012.

Abertura às 09:00h do dia 04/10/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 13:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 21 de agosto de 2012.

FERNANDA MARA DE FREITAS.

Pregoeira.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:E09F93A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 002/2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2012****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012**

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos Interessados O RESULTADO da licitação na modalidade **Pregão Presencial 002/2012** realizado dia 15/08/2012.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE POLTRONAS TIPO LONGARINA VENCEDOR – MARCO ANTONIO DIAS MACHADO – ME VALOR GLOBAL -26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)

SILVIA P.R. KRIZANOWSKI

Pregoeira

Publicado por:

Alciene da Silva Demétrio

Código Identificador:EDA6E5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO 081/2012

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, torna público a RETIFICAÇÃO na publicação do valor do extrato do **CONTRATO 081/2012**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 15/08/2012, ano VII, edição nº 1534, pág. 9.

ONDE SE LÊ: R\$ 35.808,80 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

LEIA-SE: R\$ 35.430,40 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos)

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:D5F03CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – D. F. DE MELO - ME

CONTRATO – 059/2011

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2011

VIGENCIA – 31/07/2012 A 30/09/2012

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:662F936B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 038/2012

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **14/08/2012**, licitação na modalidade Pregão Presencial **038/2012**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPA CIRURGICA HOSPITALAR

EMPRESA VENCEDORA – DENTAL REZENDE LTDA

VALOR: R\$ 38.471,70 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos).

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:596454AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 039/2012

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **15/08/2012**, licitação na modalidade Pregão Presencial **039/2012**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR

EMPRESA VENCEDORA – INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

VALOR: R\$ 69.204,57 (sessenta e nove mil duzentos e quatro reais e cinqüenta e sete centavos).

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:5B0F5AC7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL RETIFICAÇÃO DE NÚMERO E DATA DE PORTARIA

PORTARIA Nº 58/2012

DE 17 DE AGOSTO DE 2012

REVOGA PORTARIA

O Sr. **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 055/2012 de 01/07/2012, que nomeia **Sr.(a) VANESSA MARTINS DOS SANTOS**, portadora do RG 1863108-8 SSP-MT e CPF 049,414.821-74, no cargo de CHEFE DE SEÇÃO.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos 17 de Julho de 2012.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Messias Souza Aquino

Código Identificador:0F6310BC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 026/2012

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 026/2012

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Técnicas de Solda, Manutenção em Máquinas e Equipamentos Pesados, Veículos de Passeio, Camionetas, Ônibus, Micro-Ônibus, Van e Caminhões em Geral. Empresa K. S. DOS SANTOS - ME, Vencedora que apresentou o menor valor por Itens: Item 01 -R\$ 35,00, Item 02 -R\$ 38,00, Item 03 -R\$ 90,00. Empresa WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA - EPP, Vencedora que apresentou o menor valor por Itens: Item 08 -R\$ 54,00, Item 16 -R\$ 77,00 e Item 26 -R\$ 99,00. Empresa W. L. AZEVEDO DA GRAÇA – ME, Vencedora que apresentou o menor valor por Itens: Item 05 -R\$ 54,00, Item 06 -R\$ 75,00, Item 13 -R\$ 73,00, Item 14 -R\$ 69,00, Item 15 -R\$ 88,00, Item 21 -R\$ 71,00 e Item 22 -R\$ 75,50. Empresa GLEISON ALMEIDA ALVES - ME, Vencedora que apresentou o menor valor por Itens: Item 04 -R\$ 54,00, Item 10 -R\$ 50,00, Item 12 -R\$ 51,50, Item 18 -R\$ 61,50, Item 20 -R\$ 67,00, Item 24 -R\$ 59,00 e Item 25-R\$ 70,00. Empresa CASTRO NETO & CASTRO LTDA EPP, Vencedora que apresentou o menor valor por Itens: Item 27 -R\$ 51,00. Empresa A. P. SILVA AUTO ELETRICA - ME, Vencedora que apresentou o menor valor por Itens: Item 07 -R\$ 62,50 e Item 23 -R\$ 83,00. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 21 de Agosto de 2012.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:49919874

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CONTABILIDADE EDITAL Nº 008/2012

O Exmº. Srº. **FARID TENORIO SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.**, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participarem da Audiência Pública para a elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2013, a realizar-se no dia 29 de Agosto de 2012, a partir das 19:30 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis –MT, aos 21 de Agosto de 2012.

FARID TENORIO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fernandes Beato

Código Identificador:919033C6**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 18/2012****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, Torna público, para conhecimento dos interessados, que às 15:30 horas, do dia 31/08/2012, na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis, sito na AV. Prefeito Caio, Nº. 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis- MT, será realizado em sessão pública, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2012, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº.19/2009 e Nº.20/2009, com validade 12 (doze) meses, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUSIVE PLANTÕES PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASONOGRAFIA COM APARELHO DA PRÓPRIA EMPRESA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. O Edital completo encontra-se a disposição na sede Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, podendo ser solicitado por via e-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com e informações pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenápolis, 21 de agosto de 2012.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Regina Lucia de Souza

Código Identificador:7E69E87D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2012**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que formalizou processo de à **Ata de Registro de Preços 050/2011-FNDE** originado do **Pregão Eletrônico nº 018/2011/FNDE/MEC** referente a aquisição de Ônibus Escolares, conforme descrito abaixo:

MAN LATIN AMERICA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 06.020.318/0001-10				
Seq.	Especificação	Quant	V.Unitário	V. Total
01	Ônibus Rural escolar ORE 2	05	214.880,00	1.074.400,00

Aripuanã-MT, 21 de agosto de 2012.

ELSA HENKE

Presidente da CPL

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:B68E3590**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
005/2012**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que formalizou processo de à **Ata de Registro de Preços 089/2011-FNDE** originado do **Pregão Eletrônico nº 040/2011- Registro de preços - FNDE** referente a aquisição de ventiladores de parede para atender as escolas municipais, conforme descrito abaixo:

ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EPP - CNPJ 11.377.888/0001-00				
Seq.	Especificação	Quant	V.Unitário	V. Total
01	Ventilador de Parede	130	89,99	11.698,70

Aripuanã-MT, 21 de agosto de 2012.

ELSA HENKE

Presidente da CPL

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:4C900861**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2012**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que formalizou processo de à **Ata de Registro de Preços 067/2011-FNDE** originado do **Pregão Eletrônico nº 023/2011a/FNDE/MEC** referente a aquisição de mobiliário escolar constituído de conjuntos para alunos e professores e mesas acessíveis a pessoas em cadeiras de rodas, conforme descrito abaixo:

MILANFLEX IND. E COM. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 86.729.324/0002-61				
Seq.	Especificação	Quant	V. Unitário	V. Total
01	Conjunto Aluno / CJA-04	435	138,00	60.030,00
02	Conjunto Aluno / CJA-06	310	179,90	55.769,00
03	Conjunto Aluno / CJA-03	262	119,00	31.178,00
04	Conjunto Professor / CJP-01	38	218,90	8.318,20
05	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	06	110,00	660,00

Aripuanã-MT, 21 de agosto de 2012.

ELSA HENKE

Presidente da CPL

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:E65DBEA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2012****Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 036/2012**

Objeto: Contratação de Pessoa Física para a prestação de serviços de limpeza e encamisamento de um poço artesiano, com profundidade de 160 metros, localizado na Comunidade AR2, a aproximadamente 70 km de distância da sede deste município

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT**Contratado:** LEONIDES ROCHER CPF 448.217.359-20**Valor Global:** R\$ 7.520,00**Data:** 21 de agosto de 2012.

Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

ELSA HENKE

Presidente da CPL

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:B6D7F5A7**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE****PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.461/2012****LEI Nº. 1.461/2012, DE 13 DE AGOSTO DE 2012**

Estabelece Normas para funcionamento de Academias, Escolas ou Clubes de Artes Marciais e dá outras providências.

O Srº. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por

Lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força da presente lei, para que possam exercer suas atividades no Município, torna-se obrigatório o registro da requerente em entidade de Administração Estadual de Desporto, tipificada como Federação Esportiva de todas as Escolas, Clubes e Academias que ministram aulas de Artes Marciais.

Art. 2º - Para iniciar as atividades, os referidos estabelecimentos deverão possuir os Alvarás da Federação Estadual da modalidade, devidamente legalizada junto ao Conselho Estadual de Desportos - CONSED - e Confederação Brasileira da modalidade.

Art. 3º - As Escolas, Clubes ou Academias que ministram Aulas Marciais, somente poderão exercer suas atividades uma vez comprovado estarem seus instrutores registrados na federação de sua modalidade e que possuam o certificado e a credencial de INSTRUTOR emitidos pelas respectivas Federações.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal somente emitirá Alvará de Funcionamento para as Entidades que preencham os requisitos estabelecidos nos artigos 1º, 2º e 3º.

Art. 5º - Nos estabelecimentos que ministram aulas de Artes Marciais, no sentido de evitar riscos e danos aos desportistas praticantes de qualquer modalidade, fica obrigatório:

I - Exigir dos alunos, no ato da matrícula, a apresentação de Atestado Médico de Aptidão Física e sua renovação periódica a cada 12 meses;
II - Manter arquivadas e anotadas as fichas dos alunos e usuários, os Atestados Médicos, referidos no parágrafo anterior e as informações e exames neles constantes;

III - Exigir dos menores de idade, no ato da matrícula, a apresentação de autorização dos pais ou responsáveis, para o exercício de atividade no estabelecimento;

IV - Organizar, realizar ou promover Torneio ou Competição de Artes Marciais, sempre com a presença de 01 (uma) ambulância, 01 (um) médico, 01 (um) cirurgião dentista e 01 (um) auxiliar de enfermagem, para eventual atendimento durante toda a competição;

V - No caso de haver competições de Artes Marciais ou qualquer exibição pública, será exigida autorização da Federação específica para sua realização.

Art. 6º - Para efeitos da presente lei, são consideradas Artes Marciais as seguintes modalidades e suas derivações e ramificações: KARATE-DO, JUDO, CAPOEIRA, BOXE, TAE KWON DO, AIIKI-DO, JYU JITSU, KICK BOXING, KUNG FU, LUTA LIVRE, LUTA GRECO-ROMANO, MMA/UFC, HAPKIDO, TAICHICHUAN, SUMÔ e KENDO.

Art. 7º - O não cumprimento da presente lei implicará na adoção de medidas de proibição do funcionamento do estabelecimento infrator, com o apoio das Autoridades Policiais, até a regulamentação da Entidade nos termos estabelecidos em lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos treze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:99F6E4B4

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 047/2012**

DE 20 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 030, de 22 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre a

alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Brasnorte, bem como criação de cargos comissionados e suas respectivas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar n.º 030, de 22 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Brasnorte, bem como criação de cargos comissionados e suas respectivas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º. São órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

C. Órgãos de Administração Específica:

I. (...)

II. (...)

III. (...)

IV. Secretaria Municipal de Assistência Social;

V. (...)

VI. (...)

Seção X

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 36. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município vinculado o desenvolvimento social, habitacional e do trabalho, visando melhorar a qualidade de vida e garantir o bem-estar da população.

Art. 37. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - (...)

XXV - (...) ”

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:B6CD168F

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.460/2012**

LEI N.º 1.460/2012 DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal elevar o limite de 5,0% (cinco por cento) para 7% (sete por cento) a abertura créditos adicionais suplementares no orçamento geral (Poderes Executivo e Legislativo) que estima a receita e fixa a despesa do município de Brasnorte - MT, para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado elevar de 5,0% (cinco por cento) para 7% (sete por cento) a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento geral, previsto no Artigo n.º. 4º

da Lei Orçamentária nº. 1.385/2011 de 13 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2012.

ARTIGO 2º - Para a cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotações;

II – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – Excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – Transposição, remanejamento ou transferências de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:E643F1A9

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 05

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Tomada de Preços Nº 005/2012**, destinada **DEPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO E ALAMBRADO NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA com o valor total de R\$ 165.011,47**.

Brasnorte-MT, 21 de agosto de 2012.

NEISON WILLE

Presidente

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:22DB007A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 005 DE 08 DE JANEIRO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 595 de 08 de janeiro de 2009, na Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o servidor **ALDO CESAR DA SILVA ORTIZ**, Auxiliar Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2009.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito Municipal

Afixado em: 08.01.2009

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:8BFA6103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 340 DE 14 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a Portaria nº 271, de 27 de julho de 2009;

CONSIDERANDO o art. 72, da Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do PREVI-CÁCERES;

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **SÍLVIA FERNANDES FERREIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres - Previ-Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 29 de Julho de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de agosto de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 14.08.12

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:8DFA79CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO C O N V I T E

A Prefeitura Municipal de Cáceres convida toda a população, para participar da Audiência Pública da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, visando à participação popular durante o processo de discussão da LOA – conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/200, nos seus artigos 9º § 4º e 48.

Data: 23/08/2012 (quinta-feira)

Horário: 9h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Cáceres.

A presença de todos é de grande importância no evento.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:8FDE64A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 318 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

ART.1º Declarar Feriado Municipal nas Repartições Públicas, no dia 25 de agosto de 2012, em virtude das comemorações alusivas ao Dia do Padroeiro da Cidade – São Luiz de Cáceres.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à

Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, os serviços educacionais que necessitam do cumprimento dos dias letivos e carga horária dispostos no inciso I do artigo 24 e artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

ART.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de agosto de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 14.08.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:F8BAF348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 293 DE 18 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO o processo protocolado sob o nº 2612, de 30/12/2011, na Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO que o último reajuste tarifário do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto de Cáceres, ocorreu em 2002;

CONSIDERANDO os reajustes ocorridos durante o mesmo período na tarifa de energia elétrica, os quais refletem diretamente nas bombas de abastecimento;

CONSIDERANDO que o valor do salário mínimo no período de 2002 à 2012, obteve um reajuste de 311% (trezentos e onze por cento);

CONSIDERANDO que o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor no período de 2002 a 2012 foi de 67, 43% (sessenta e sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento);

CONSIDERANDO que a ausência do referido aumento vem comprometendo a necessária melhoria do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto de Cáceres;

CONSIDERANDO os recentes apontamentos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto ao déficit do Sistema de Abastecimento de água e Esgoto de Cáceres;

CONSIDERANDO o necessário cumprimento da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e outros dispositivos legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o valor do (m3) da tarifa de Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto de Cáceres seja reajustado em 30,5% (trinta e cinco por cento), a partir de 01/09/2012.

Art. 2º Determinar a manutenção da tarifa social das famílias cadastradas junto ao órgão de Assistência Social Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em : 18.07.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:0E3CAC0B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012

O Município de Campinópolis – MT através do sua pregoeira Oficial, legalmente nomeada através do Decreto nº 1.992/2012, de 21/06/2012, por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **COMUNICA** que será realizado às 9:00 horas, do dia 04/09/2012, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT, Pregão Presencial cujo objeto é **a Aquisição de 01 (um) veículo Zero KM, ano 2012/2013, Tipo Sedan e 01 (um) Motocicleta 125 CC Zero KM, ano 2012/2013, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.** Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:00 da manhã e das 13:00 às 17:00 da tarde em horário normal de expediente, situada Avenida Benonico José Lourenço, 2170, Setor união, ou através do e-mail licitacaopmcamp.mt@hotmail.com.br, ou pelo fone (66) 3437-1992 – Campinópolis – MT.
Campinópolis – MT, em 20 de Agosto de 2.012.

LEIDIANE LOPES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:2D658128

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 008 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 044/2010
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **CONSTRUTORA RONDON DO PARECIS LTDA ME**
Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência.
Prazo: 04 meses
Data: 10/08/2012
Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 008/2010
Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:794FD21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 028/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Construtora Rondon do Parecis Ltda ME
Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Terceira – Valor.
Prazo: 60 dias
Valor: 12.650,21
Data: 21/08/2012
Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 006/2012
Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:C006BF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 051/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Terravan Construções Ltda EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Terceira – Valor e Preços.

Prazo: 60 dias

Valor: 109.032,23

Data: 21/08/2012

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 012/2012

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:59370E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 348, DE 20 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.177, de 27 de junho de 2007 e alterações posteriores,

Considerando o Edital de Escolha dos Suplentes dos Conselheiros Tutelares nº. 002/2011, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

Considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício CMDCA nº. 018/2012, de 20 de agosto de 2012,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE

1. **NOMEAR**, a partir desta data, o Senhor **CAIO CESAR GOMES DOS SANTOS**, portador do **RG nº. 1453554-8 SSPMT** e **CPF nº. 005.267.781-80**, para compor o Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis, em conformidade com o Edital de Escolha dos Suplentes dos Conselheiros Tutelares nº. 002/2011.

2. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de agosto de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:02867B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada (laboratório) para a execução de serviços de análises físico-químicos e bacteriológicos em amostras de água da saída de Tratamento de Rede de Distribuição conforme portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de agosto de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:F7826FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de reca de pneus, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal**. Pelo fato de todas as empresas participantes estarem inabilitadas, a presente licitação ficou **FRACASSADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de agosto de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:3495901F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO RP 0103/2012

ABERTURA: 03 de setembro de 2012.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 03 de setembro de 2012 às 14:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para pavimentação asfáltica nos Bairros Jardim das Palmeiras e Jardim Olenka.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de agosto de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:AA91C687

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS TERMO ADITIVO NEGATIVO AO CONTRATO Nº.62/2012 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2012

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2012

TERMO ADITIVO NEGATIVO AO CONTRATO Nº.62/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda

CONTRATADO : **SAGA COMÉRCIO DE CAMINHÕES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.657.826/0002-98**

OBJETO: Termo Aditivo Negativo de Valor

ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com a entrega do objeto

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2012

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:D8E08ACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO ADITIVO NEGATIVO AO CONTRATO Nº.62/2012
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2012**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2012
TERMO ADITIVO NEGATIVO AO CONTRATO Nº.62/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO : **SAGA COMÉRCIO DE CAMINHÕES,
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.657.826/0002-98**
OBJETO: Termo Aditivo Negativo de Valor
ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA
FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com a entrega do objeto
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2012

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:FFC50BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2012**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA
CONTRATADO: JACINTO E MILCHIOR LTDA-ME VALOR: R\$: **262.142,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Cento e Quarenta Reais)**
VIGÊNCIA: **31 DE dezembro 2012**
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 37/2012
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEU PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE**

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:65288413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2012**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA
CONTRATADO: J. E. INFORMÁTICA LTDA - ME
VALOR: R\$: **10.180,66 (Dez Mil Cento e Oitenta Reais e Sessenta Centavos)**
VIGÊNCIA: **31 DE dezembro 2012**
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2012
OBJETO: **aquisição de materiais e equipamentos permanentes para estruturação do Viveiro Municipal no apoio e fortalecimento de Gestão Ambiental no Município de Carlinda –MT**

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:D872C45B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2012**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA
CONTRATADO: JORGE LUIZ LISBOA ALVES - ME
VALOR: R\$: **6.687,44 (Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**
VIGÊNCIA: **31 DE dezembro 2012**

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2012

OBJETO: **aquisição de materiais e equipamentos permanentes para estruturação do Viveiro Municipal no apoio e fortalecimento de Gestão Ambiental no Município de Carlinda –MT**

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:ADB009CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2012**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA
CONTRATADO: **SAGA COMÉRCIO DE CAMINHÕES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
VALOR: R\$: R\$ 293.000,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil Reais)
VIGÊNCIA: **31 DE dezembro 2012**
PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 038/2012**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM RESFRIADOR PARA TRANSPORTE DE LEITE no Município de Carlinda –MT.**

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:7F4545E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2012**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA
CONTRATADO: **ESPAÇO VERDE LTDA ME**
VALOR: R\$: R\$ 261.359,86 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: **31 DE dezembro 2012**
PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 039/2012**
OBJETO: **“AQUISIÇÃO DE E FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA”**

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:1C7044C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2012**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA
CONTRATADO: **COSNTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA**
VALOR: R\$: R\$ 669.102,81 (seiscentos e sessenta e nove mil cento e dois reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: **120 (Cento e vinte dias)**, a contar do 1º dia de sua assinatura.
PROCESSO LICITATÓRIO: **Tomada de Preço nº011/2012**
OBJETO: **Implantação do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água no Setor Maravilha**

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:CA70B894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2012**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA

CONTRATADO: *COSNTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA*

VALOR: R\$: R\$ 669.102,81 (seiscentos e sessenta e nove mil cento e dois reais e oitenta e um centavos)

VIGÊNCIA: **120 (Cento e vinte dias)**, a contar do 1º dia de sua assinatura.

PROCESSO LICITATÓRIO: **Tomada de Preço nº011/2012**

OBJETO: **Implantação do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água no Setor Maravilha**

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:F78C4707

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LOA 2013**

Aos 20 dias do mês de agosto de 2012, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Castanheira, Estado de Mato Grosso, às 19:30 horas, reuniram-se em assembléia geral, todos os assinantes da lista de presença para participarem da Audiência Pública de elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Castanheira para o exercício de 2013 e também viabilizar a participação social, com sugestões para o orçamento na sua fase de elaboração. O Sr. Wesley dos Anjos Borges, Controlador do Poder Executivo, iniciou a audiência pública agradecendo a presença de todos, falando sobre os instrumentos de planejamento público Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento. Em seguida passou a apresentar o seguinte projeto de Lei:

Artigo 1º. –Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Artigo 2º. –A Receita do Município é estimada em **R\$. 23.000.000,00 (Vinte e Três Milhões de Reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$:	950.000,00
Receita de Contribuições	R\$:	412.500,00
Receita Patrimonial	R\$:	380.000,00
Receita de Serviços	R\$:	400.000,00
Transferências Correntes	R\$:	14.219.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$:	200.000,00
Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	R\$:	1.792.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$:	14.770.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$:	300.000,00
Transferências de Capital	R\$:	7.612.500,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$:	7.912.500,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R\$:	317.500,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		317.500,00
TOTAL GERAL	R\$:	23.000.000,00

Artigo 3º. –A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R\$. 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos

Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$:	15.689.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$:	6.772.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$:	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R\$:	438.000,00
TOTAL	R\$:	23.000.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R\$:	680.000,00
Executivo	R\$:	1.344.100,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$:	1.470.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$:	823.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$:	600.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$:	6.080.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$:	4.925.800,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$:	956.000,00
Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo	R\$:	5.130.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$:	453.100,00
Reserva de Contingência	R\$:	538.000,00
TOTAL	R\$:	23.000.000,00

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R\$:	680.000,00
04-Administração	R\$:	2.263.200,00
06-Segurança Pública	R\$:	13.900,00
08-Assistência Social	R\$:	956.000,00
09-Previdência Social	R\$:	890.000,00
10-Saúde	R\$:	4.925.800,00
12-Educação	R\$:	5.930.000,00
13-Cultura	R\$:	150.000,00
15-Urbanismo	R\$:	2.500.000,00
16-Habitação	R\$:	130.000,00
17-Saneamento	R\$:	585.000,00
20-Agricultura	R\$:	600.000,00
25-Energia	R\$:	50.000,00
26-Transporte	R\$:	2.500.000,00
27-Desporto e Lazer	R\$:	453.100,00
28-Encargos Especiais	R\$:	273.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$:	100.000,00
TOTAL	R\$:	23.000.000,00

IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R\$:	680.000,00
122-Administração Geral	R\$:	2.378.200,00
123-Administração Financeira	R\$:	500.000,00
124-Controlle Interno	R\$:	140.000,00
181-Policamento	R\$:	13.900,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R\$:	100.000,00
244-Assistência Comunitária	R\$:	856.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R\$:	325.000,00
301-Atenção Básica	R\$:	3.185.800,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$:	1.200.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R\$:	140.000,00
304-Vigilância Sanitária	R\$:	41.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$:	159.000,00
361-Ensino Fundamental	R\$:	5.440.000,00
364-Ensino Superior	R\$:	10.000,00
365-Educação Infantil	R\$:	460.000,00
367-Educação Especial	R\$:	30.000,00
392-Difusão Cultural	R\$:	150.000,00
452-Serviços Urbanos	R\$:	2.340.000,00
482-Habitação Urbana	R\$:	270.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R\$:	605.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	R\$:	200.000,00
606-Extensão Rural	R\$:	400.000,00
751-Conservação de Energia	R\$:	50.000,00
782-Transporte Rodoviário	R\$:	2.500.000,00
812-Desporto Comunitário	R\$:	453.100,00
843-Serviço da Dívida Interna	R\$:	43.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R\$:	230.000,00
999-Reserva de Contingência	R\$:	100.000,00
TOTAL	R\$:	23.000.000,00

V – POR PROGRAMAS

0001-Processo Legislativo	R\$:	680.000,00
0002-Administração Superior	R\$:	585.200,00
0003-Suporte Financeiro	R\$:	20.000,00
0004-Saneamento	R\$:	585.000,00
0005-Sistema de Controle Interno	R\$:	140.000,00
0006-Administração Geral	R\$:	1.018.000,00
0007-Regime Próprio de Previdência	R\$:	890.000,00
0008-Gestão Financeira	R\$:	500.000,00
0009-Encargos Especiais	R\$:	273.000,00
0010-Iluminação Pública	R\$:	50.000,00
0011-Desenvolvimento da Agricultura	R\$:	400.000,00
0012-Proteção ao Meio Ambiente	R\$:	200.000,00

0013-Ensino Regular	R\$:	3.600.000,00
0014-Educação Básica Pública	R\$:	2.100.000,00
0015-Assistência Educacional à Criança	R\$:	200.000,00
0016-Educação Compensatória	R\$:	30.000,00
0017-Promoções de Eventos Culturais	R\$:	150.000,00
0018-Suporte Administrativo	R\$:	200.000,00
0019-Atenção Básica	R\$:	3.185.800,00
0020-Media e Alta Complexidade	R\$:	1.200.000,00
0021-Assistência Farmacêutica	R\$:	100.000,00
0022-Vigilância em Saúde	R\$:	200.000,00
0023-Assistência Social Geral	R\$:	826.000,00
0024-Índice de Gestão Descentralizada	R\$:	20.000,00
0025-Investimentos Sociais	R\$:	10.000,00
0026-Planejamento Urbano	R\$:	2.500.000,00
0027-Conservação de Estradas de Rodagem	R\$:	2.500.000,00
0028-Promoção de Eventos Esportivos	R\$:	453.100,00
0029-Reserva de Contingência	R\$:	100.000,00
0030-Apoio à Polícia Militar	R\$:	13.900,00
0031-Assistência Social ao Menor Carente	R\$:	100.000,00
0032-Prevenções de Doenças	R\$:	40.000,00
0035-Infra-Estrutura Habitacional	R\$:	130.000,00
TOTAL	R\$:	23.000.000,00

Artigo 4º. – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 6.771.800,00 (seis milhões setecentos e setenta e um mil e oitocentos reais), conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$:	956.000,00
II – Fundo Municipal de Saúde	R\$:	4.925.800,00
III – Fundo Municipal de Previdência Social	R\$:	890.000,00
TOTAL	R\$:	6.771.800,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, créditos suplementares em até **20% (vinte por cento)** do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 6º -Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em até **30% (trinta por cento)** do total da despesa fixada para o exercício de 2013, nos termos do inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

Artigo 7º -Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 8º -O custeio parcial de despesas de competência do estado e da União à conta do Poder Executivo Municipal obedecerá aos dispositivos do artigo 16 da Lei nº 702, de 23 de maio de 2012, correndo as despesas à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 9º -A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Finalmente, depois da fase de apresentação, questionamentos e esclarecimentos sobre a proposta de Orçamento apresentada pelo poder Executivo, o Sr. Wesley, informou a todos que entre o dia 20 de agosto e 17 de setembro a população poderá apresentar sugestões de alteração orçamentária e que essas sugestões deverão ser encaminhadas à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores. Informou também que a apresentação dessa audiência pública ficará disponível no site www.castanheiratransparente.com na página de audiências públicas, informou ainda que as pessoas poderão se cadastrar por meio do email controle@castanheiratransparente.com para receber informativos referente as audiências públicas. Não havendo mais questionamentos e tendo finalizados os trabalhos o Sr. Wesley finalizou a Audiência Pública agradecendo a participação de todos.

Publicado por:
Jose Antunes de França
Código Identificador:8E4A2427

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 420/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA, para Agente Administrativo, nível 01, classe A II - B, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2012. Na publicação do dia 29/06/2012 da Portaria nº. 420/2012 de 19/06/2012.

Onde se lê:

Lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Leia – se:

Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de junho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:DDBA8CAE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 39/2012

PREGÃO: Nº 079/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 3169, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Beduschi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Oliveiras, lote 18, Quadra 07, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.336.013 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 535.319.651-15, em exercício, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa Despachante Postal Ltda - ME, inscrita no CNPJ 02.634.205/0001-54, instalada na Av. Paraná 60-E, Bairro, Centro na cidade de Comodoro/MT, representada neste ato pela sua sócia proprietária, a Srª Lourdes Postal, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 834.550.601-10 e do RG nº 583.430 SSP/MT, residente e domiciliada nesta cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de INSS nº. 000812012-10001205 de 27/07/2012 e válida até 23/01/2013, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 079/2012 – Processo Administrativo nº. 159/2012, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual de prestação de serviços de fotocópias e encadernações, conforme especificado no quadro em anexo com os preços de cada item, sendo o vencedor a empresa **Despachante Postal Ltda _ ME**, no valor total de R\$ 41.228,80 (quarenta e um mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
235.000 unidades de fotocópias
450 unidades de encadernações pequenas
350 unidades de encadernações médias

480 unidades de encadernações grandes

Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentora do registro a preferência da prestação de serviço, em igualdade de condições. A presente Ata terá validade pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Comodoro. O fornecimento do objeto desta Ata, a entrega será mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, até o esgotamento total dos serviços. Original com texto devidamente assinado, consta dos autos do processo de Pregão Presencial nº 079/2012.

Comodoro/MT, 10 de agosto de 2012.

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:789639CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 006/2012

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 006/2012
DATA: 01 de junho de 2012.
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.
INTERESSADA: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO/MT

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cooperação financeira para realização das finalidades e atribuições do conselho da comunidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.1.203.33.50.41 (946)

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:1E694C6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO N 118/2012

CONTRATO Nº: 118/2012
DATA: 15 de agosto de 2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.
CONTRATADO: SERGIO BECK DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de professor para ministração de aulas para atender 07 oficinas de formação em metodologia de alfabetização na língua indígena para professores e assessores, em atendimento ao convênio nº 703005/2012 plano de ações articuladas – Par Indígena – FNDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1.056.33.90.36

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:6F163B2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE IMOBILIÁRIO Nº 116/2012

CONTRATO Nº: 116/2012
DATA: 14 de agosto de 2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.
CONTRATADO: MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar da educação básica de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1.036.44.90.52

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:70790031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Nº 115/2012

CONTRATO Nº: 115/2012
DATA: 14 de agosto de 2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.
CONTRATADO: IVECO LATIN AMERICA LTDA

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.1.053.44.90.52

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:BB47E5AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Nº 114/2012

CONTRATO Nº: 114/2012
DATA: 14 de agosto de 2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.
CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.1.053.44.90.52

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:170E019A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Nº 113/2012

CONTRATO Nº: 113/2012
DATA: 14 de agosto de 2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.
CONTRATADO: MARCOPOLLO S/A

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação - FNDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.1.053.44.90.52

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:53EA6D1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ERRATA DO 04º TERMO ADITIVO Nº 111/2012

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 20 de agosto de 2012 o 04º TERMO ADITIVO Nº.111/2012 referente ao Contrato de Execução de Obras nº. 065/2011 e aditivos, às fls. 31 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Onde consta:

Prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº. 065/2011 referente à Execução de Obras para Construção de uma Escola Pública de Educação Infantil, atendendo ao Convênio nº701976/2010/FNDE, pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando de 16/08/2012 à 15/02/2013.

Leia-se:

OBJETO: Prorrogação de prazo e realinhamento de preços do Contrato de Execução de Obras nº. 065/2011 referente à Construção de uma Escola Pública de Educação Infantil, atendendo ao Convênio nº701976/2010/FNDE, sendo prorrogação pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando de 16/08/2012 à 15/02/2013.

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:5BA51201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
01º TERMO ADITIVO Nº 112/2012

01 º TERMO ADITIVO Nº.112/2012 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009/2012

DATA: 15/08/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADA: Espólio Valdir Masutti, representado pela Sra. Cláides Lazaretti Masutti

OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato de Locação de Imóvel nº 009/2012 a partir de 15/08/2012.

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:FF9E6E30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 119/2012

CONTRATO Nº: 119/2012

DATA: 15 de agosto de 2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADO: Fábio da Silva Souto

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel, destinado para abrigar as instalações do Paço Municipal e outros órgãos de interesse da Administração de Comodoro-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.2.012.33.90.36

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:90CE5E7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2012

CONTRATO Nº: 120/2012

DATA: 21 de agosto de 2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADO: PREMIUN SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para criação e manutenção de espaço virtual interativo no sítio da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Comodoro, para atender o convênio nº. 703005/2010 – Plano de Ações Articuladas - PAR Indígena.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1.056.33.90.39

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:698D4D14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO Nº 117/2012

CONTRATO Nº: 117/2012

DATA: 14 de agosto de 2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADO: EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MAQUINAS E FERRAMENTAS

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado.

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:8A34F5A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2012

Objeto: o fornecimento por parte da CONTRATADA, de serviços de retífica de motores e reposição de peças pelo período de 12 meses.

Data de Assinatura: 31/05/2012

Contratada: LAURINDA P. DE SOUSA MARINHO – ME

Contratante: **PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINOS LAZARI**

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:4A702516

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2012 - CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO - MARIA DA SILVA DINIZ

Portaria nº 211/2012 de 21 de Agosto de 2012.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal a Sra. MARIA DA SILVA DINIZ - Matrícula 000579, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA conforme disposto no Art. 125 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
31/07/2006 A 29/07/2011	01/09/2012 A 29/11/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:1BCC4FF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2012 - CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO - MARIUSA SOUSA CARVALHO

Portaria nº 212/2012 de 21 de Agosto de 2012.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são

atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal a Sra. MARIUSA SOUSA CARVALHO - Matrícula 010169, ocupante do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRICAÇÃO ESCOLAR, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL conforme disposto no Art. 125 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
28/02/2005 A 26/02/2010	01/09/2012 A 29/11/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:EFD2D47B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2012 - CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO - DOMINGAS ABREU LUZ**

Portaria nº 213/2012 de 21 de Agosto de 2012.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal a Sra. DOMINGAS ABREU LUZ - Matrícula 001047, ocupante do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRICAÇÃO ESCOLAR, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E CULTURA conforme disposto no Art. 125 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
01/09/2006 A 30/08/2011	01/10/2012 A 29/12/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:6175DB4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 508/2012**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual para o Exercício de 2012 aprovado pela Lei nº 475/2011, por força de recurso advindo da Resolução CIB/MT n. 052/2011 – Comissão Intergestores Bipartite da Secretaria de Estado de Saúde, como segue:

Orgão: 06 - Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Secretaria de Saúde

Proj/Atividade: 1.108 – Repasse para Implantação de Apoio aos Portadores de HIV

Elemento: 33.50.43.00.00

Subvenções Sociais.....R\$28.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do recurso previsto na Resolução.

Parágrafo Único - O Crédito aberto no artigo anterior será suplementado através de Decreto do Executivo por excesso de arrecadação, de acordo **com o valor da liberação** do recurso.

Art. 3º - Fica acrescentada a presente dotação na LDO, LOA e PPA do município de confresa, nos termos das respectivas leis, ora em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:65712266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 509/2012**

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER À INCORPORAÇÃO DE
REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE
ENERGIA ELÉTRICA PARA A EMPRESA
REDE/CEMAT S/A, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à **incorporação** para a empresa REDE CEMAT, inscrito no CNPJ sob nº 03.467.321/0001-99; Inscrição Estadual nº 13.020.425-0, com sede social em Cuiabá-MT, de uma Rede de Distribuição Urbana de Energia Elétrica em Confresa, com 1.955 metros lineares de Rede Elétrica Trifásica 13,8 KV, construída conforme Contrato CPL n. 120/2010, celebrado com a empresa Pucinieli & Cia. Ltda-ME.

Art. 2º. A presente **incorporação** tem por finalidade a transferência ao patrimônio da REDE CEMAT, em caráter permanente, irrevogável e irretratável, da Rede de Distribuição Urbana de Energia Elétrica descrita no art. 1º, sendo que a empresa deverá, a partir da publicação da presente Lei, assumir toda a responsabilidade com a operação e manutenção da referida Rede de Distribuição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:EB4472BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 510/2012**

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N.486/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 486/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar Re-empenho referente a obra de pavimentação e calçamento das vias urbanas de Confresa, referente ao Contrato de Repasse do Ministério das Cidades n. 0336042-07/2010, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

*Órgão - 07 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos
Proj. Atividade - 1053 – Pavimentação e Calçamento das vias urbanas
Elemento - 4.4.9051.00.00.00 Obras e Instalações
Código reduzido - 303
Valor - R\$420.656,14”*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:AD2E002C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 511/2012**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO “JARDIM LEBLOM” NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **aprovação** do Loteamento “Jardim Leblom”, requerido pela empresa ELN Gestão de Negócios Imobiliários Ltda., em uma área de 30,272 hectares situada neste Município, objeto da matrícula n. 2.405 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte-MT, cujo projeto e documentação pertinente acompanham o presente Projeto de Lei.

Art. 2º. O parcelamento do solo para fins urbanos é regido pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cabendo aos Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecer normas complementares relativas ao parcelamento do solo municipal para adequar o previsto na referida Lei Federal às peculiaridades regionais e locais, portanto, sem desprezar o normativo nacional, daí a apresentação do Loteamento em questão, vez que sua documentação, conforme anexo, estão em consonância com as exigências legais.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo deverá expedir o competente Decreto de Aprovação num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:836CF0DB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2012**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 010/2012, do tipo “maior percentual de desconto por lote”, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos ou originais de primeira linha, com base no sistema audatex e/ou equivalente, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários da frota Municipal teve como vencedora a empresa: SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 12.025.386/0001-75 com percentual de desconto para os lotes: 01-16%, 02-26%, 03-16%, 04-26%, 05-16%, 06-26%, 07-16%, 08-26%, 09-16%, 10-26%, 11-16%, 12-26%, 13-16%, 14-26%, 15-16%, 16-26%, 17-16%, 18-26%, 19-16%, 20-26%, 21-16% e 22-26%.

Curvelândia-MT, 20 de agosto de 2012.

GUSTAVO ALVES DO CARMO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Alves do Carmo
Código Identificador:1416EFF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº.
040/2012**

Contratado(a): ERICA CRISTINA DA SILVA; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Monitor Infantil; Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregado; Vigência: 02/05/2012 a 21/12/2012; Vencimento: R\$ 912,00 mensal; Distrato em 13/07/2012;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:AEBE6DBA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o **PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO**, instituída nos termos do Decreto nº. 311/2012, bem como nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2012**, e seus anexos, que a esta integra independentemente de transcrição, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas: **BOLES & VENDER LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.909.729/0001-97 estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte,

Estado de Mato Grosso, Av. Brasil nº 957, neste ato representada por **Jairo Bonapaz Boles**, portador da Carteira de Identidade nº. 8041526784 SSP/RS e do CPF nº 570.145.230-15 e **MIRANDA PRONVESSI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.510.901/0001-75, estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, Av. Brasil S/nº, Centro, neste ato representada por **Miranda Pronvessi**, portadora da Carteira de Identidade nº. 13R3100402 SSP/SC e do CPF nº 915.864.101-72, conforme consta nos autos do **processo Nº 057/2012**, bem como da classificação da proposta publicada nos Diários Oficiais e a respectiva homologação do certame,

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos por item, de acordo com os valores unitários e as marcas oferecidas pelas empresas a seguir identificadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando, dentre outras, as seguintes condições:

Item 01 – Self-Service

Empresa: Boles & Vender Ltda-ME

Valor Unitário : R\$ 15,00 por unidade

Item 02 – marmitex nº 09

Empresa: Boles & Vender Ltda-ME

Valor Unitário : R\$ 10,00 por unidade

Item 03 – Bolo sabores variados

Empresa: Miranda Pronvessi-ME

Valor Unitário: R\$ 20,00 por KG

Item 04 – salgados variados tamanho pequeno

Empresa: Miranda Pronvessi-ME

Valor Unitário: R\$ 0,45 por unidade

Item 05 – Pão Francês

Empresa: Miranda Pronvessi-ME

Valor Unitário: R\$ 7,00 por KG

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está assinada pelo Prefeito Municipal, pelo representante do fornecedor acima identificado. Terá validade 12 (doze) meses, podendo sua vigência ser prorrogada na forma da Lei.

Gaúcha do Norte, 02 de Agosto de 2012.

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:6390FB89

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o **PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO**, instituída nos termos do Decreto nº. 311/2012, bem como nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2012**, e seus anexos, que a esta integra independentemente de transcrição, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas: **M.E.P. Forlin ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.323.319/0001-08, estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte-MT, à Rua Mato Grosso S/N, quadra 130, lote 01, neste ato representada pela empresária Maria Elena Piacentini Forlin, portadora do CPF nº 916.750.811-15 e a empresa **E.S. CATARINA – ME**, inscrita no CNPJ nº 13.194.551/0001-85, estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte-MT, à Rua Goiás S/N, representada pelo empresário Sr. Elias Santa Catarina, portador do CPF nº 944.975.751-87, conforme consta nos autos do **processo Nº 058/2012**, bem como da classificação da proposta publicada nos Diários Oficiais e a respectiva homologação do certame,

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos por item, de acordo com os valores unitários e as marcas oferecidas pelas empresas a seguir identificadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando, dentre outras, as seguintes condições:

Item 01 – Mangueira hidráulica R4SH 1”

Empresa: E.S. CATARINA – ME

Valor Unitário : R\$ 158,00 por metro linear

Item 02 – Mangueira hidráulica R4SH ¾

Empresa: E.S. CATARINA – ME

Valor Unitário : R\$ 132,00 por metro linear

Item 03 – Mangueira hidráulica R2AT1 ½

Empresa: E.S. CATARINA – ME

Valor Unitário: R\$ 110,00 por metro linear

Item 04 – Mangueira hidráulica R2AT1 ¼

Empresa: E.S. CATARINA – ME

Valor Unitário: R\$ 118,00 por metro linear

Item 05 – Mangueira hidráulica R2AT 5/8

Empresa: E.S. CATARINA – ME

Valor Unitário: R\$ 41,00 por metro linear

Item 06 – Mangueira hidráulica R2AT ¾

Empresa: E.S. CATARINA – ME

Valor Unitário: R\$ 51,00 por metro linear

Item 07 – Mangueira hidráulica R2AT2

Empresa: E.S. CATARINA – ME

Valor Unitário: R\$ 140,00 por metro linear

Item 08 – Conexão hidráulica 8190-16-16 flange 90=44,5 mm

Empresa: E.S. CATARINA – ME

Valor Unitário: R\$ 89,00 por unidade

Item 09 – Conexão hidráulica 8190-20-16 flange 90=50,8 mm

Empresa: E.S. CATARINA – ME

Valor Unitário: R\$ 95,00 por unidade

Item 10 – Conexão hidráulica 8185-16-16 flange 45=44,5 mm

Empresa: E.S. CATARINA – ME

Valor Unitário: R\$ 89,00 por unidade

Item 11 – Conexão hidráulica 8030-20-16 FGR1.5/8JICx1

Empresa: E.S. CATARINA – ME

Valor Unitário: R\$ 90,00 por unidade

Item 12 – Conexão hidráulica 8050-16-16 FGC90=1.5/16JIC

Empresa: E.S. CATARINA – ME

Valor Unitário: R\$ 92,00 por unidade

Item 13 – Conexão hidráulica 8095-20-20 emenda 1.1/4x1.1

Empresa: E.S. CATARINA – ME

Valor Unitário: R\$ 139,63 por unidade

Item 14 – Engate rápido hidráulico FEMIA1/2xF

Empresa: E.S. CATARINA – ME

Valor Unitário: R\$ 43,00 por unidade

Item 15 – Prestação de serviços mecânicos para substituição de mangueiras e conexões hidráulicas em veículos leves e pesados (por preço homem/hora).

Empresa: E.S. CATARINA – ME

Valor Unitário: R\$ 50,00 por unidade

Item 16 – Prestação de Serviços de mão de obra consistente no conserto de pneus e câmaras de ar em veículos pesados – por unidade (trator, pá carregadeira, motoniveladora, etc).

M.E.P. Forlin ME

Valor Unitário: R\$ 40,00 por unidade

Item 17 – Prestação de Serviços de mão de obra consistente no conserto de pneus e câmaras de ar em veículos leves – por unidade (carros de passeio, etc).

M.E.P. Forlin ME

Valor Unitário: R\$ 10,00 por unidade

Item 18 – Prestação de Serviços de mão de obra consistente no conserto de pneus e câmaras de ar em veículos utilitários/médios – por unidade (caminhões, ônibus, micro-ônibus, etc).

M.E.P. Forlin ME

Valor Unitário: R\$ 25,00 por unidade

Item 19 – Prestação de Serviços de mão de obra mecânica e hidráulica em geral para veículos pesados trator, pá carregadeira, motoniveladora, etc) - por preço (homem/hora)

Empresa: E.S. CATARINA – ME

Valor Unitário: R\$ 500,00 por unidade

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está assinada pelo Prefeito Municipal, pelo representante do fornecedor acima identificado. Terá validade 12 (doze) meses, podendo sua vigência ser prorrogada na forma da Lei.

Gaúcha do Norte, 02 de Agosto de 2012.

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:4A210590

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 311/2012 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **20/08/2012** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foi: **E. Zeidler Malheiros-ME.**

Gaúcha do Norte-MT, 20 de Agosto de 2012.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA

Pregoeiro

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:8EAF939E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT) torna público que na Licitação tipo TP 013/2012, instaurada para **Contratação de Empresa para Prestar os Serviços de adequação de projetos arquitetônicos e complementares da Creche Pró - Infância, planilhas orçamentárias e memoriais descritivo, implantação de academia ao ar livre (mão de obra), no Município de Itanhangá**, sagrou-se vencedora a empresa BRAGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, que apresentou proposta no valor total de R\$ 22.540,24 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).
Itanhangá/MT, 21 de Agosto de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Maria Fabiana Hammel

Código Identificador:3E6011C5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato: nº 065/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: GUIOMAR LUIS MOLOSSI-EPP

Objeto: Aquisição de Lama Asfáltica para recuperação das vias: Avenida 13 de Maio, Avenida Brasil, Rua Lucilio Carrara, Avenida da Saúde. Rua Ver. João farina, Rua Irmãos Bedin e Avenida Tiradentes, com um total de 22.851,92 m2, no Município de Itaúba – MT.

Data do Aditivo: 09/08/2012 **Vigência:** 17 de agosto de 2012 á 15 de Outubro de 2012.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Presidente da CPL

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:31B2FD71

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 172 DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

“Exonerar o Servidor (a) que menciona, do exercício do cargo em Comissão, e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99-Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661 de 29/12/2009 em vigor,

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta assinado em 25/04/2007 e Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta assinada em 18/11/2009, qual visa regulariza situações de contratações temporárias e nomeações para cargos públicos e em comissão feitas pelo Município de Itiquira que caracteriza a prática de nepotismo;

CONSIDERANDO a 13ª Súmula Vinculante da Corte, que veda nepotismo nos Três Poderes, no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 718 de 04/08/2011 que cria no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, a proibição de contratação e nomeação de parentes e afins, das autoridades que menciona e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Servidora abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Turismo, abaixo relacionada:

BRUNA TUNES DE FREITAS
Gerente de Desenvolvimento Turístico

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 20 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:86AB6C65

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 173 DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

“Exonerar o Servidor (a) que menciona, do exercício do cargo em Comissão, e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99-Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661 de 29/12/2009 em vigor,

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta assinado em 25/04/2007 e Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta assinada em 18/11/2009;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta assinado em 25/04/2007 e Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta assinada em 18/11/2009, qual visa regulariza situações de contratações temporárias e nomeações para cargos públicos e em comissão feitas pelo Município de Itiquira que caracteriza a prática de nepotismo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 718 de 04/08/2011 que cria no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, a proibição de contratação e nomeação de parentes e afins, das autoridades que menciona e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração no Gabinete do Prefeito, abaixo relacionado:

JUAREZ VIEIRA DA SILVA

Coordenador

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 20 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:88347065

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 171 DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

“Nomear o Servidor (a) que menciona, responsável pela alimentação, relacionamento e coordenação das atividades operacionais do Sistema Geo-Obras TCE-MT, e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99-Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO o artigo 4º da Resolução Normativa nº 006/2008-TCE/MT que dispõe sobre a implantação do Sistema GEO-OBRA – TCE/MT, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo relacionada responsável pela alimentação em nível operacional, o relacionamento com o TCE/MT e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRA - TCE/MT.

AMISTERDAN RODRIGUES DO ARAGÃO

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 13 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:8351816F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 747 DE 16 DE AGOSTO DE 2012

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual de 2013, e dá outras providências”

ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTDO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal e do Art. 165, § 2º., esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itiquira/MT para o exercício de 2013 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2013 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: - Atendendo ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 1º da Portaria STN nº 577/2008, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Tabela I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo de Riscos Fiscais – ARF (LRF, artigo 4º, § 3º);

II – Tabela II – Demonstrativo I – Metas Anuais – AMF (LRF, Artigo 4º, § 1º);

III – Tabela III – Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso I);

IV – Tabela IV – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores – AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso II);

V – Tabela V – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido – AMF – (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VI – Tabela VI – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos – AMF – (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VII – Tabela VII – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – AMF – (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);

VIII – Tabela VIII – Demonstrativo VII – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – AMF – (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);

IX – Tabela IX – Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – AMF – (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

X – Tabela X – Demonstrativo IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – AMF – (LRF, artigo 4º, § 2º, inciso V);

Artigo 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o Exercício de 2013, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2010/2013.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o artigo 45 da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º - São prioridades da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2013, o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo com as normas vigentes;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo;
- h) Incentivo a agricultura familiar;
- i) Incentivo às empresas de pequeno porte - APP, e as micro empresas;
- j) Criação de bolsa família.

Artigo 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de Pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Médio e Superior;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

h) Contribuição ao PASEP;

i) Reserva de Contingência nos termos do artigo 19.

Parágrafo Único: - Na hipótese do Município vir a contratar consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no artigo 8º do referido diploma legal.

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único: Não poderão ser fixados nos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: - Conforme previsto no artigo 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre Receitas e Despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos Fundos Previdenciários cujo objeto principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4.992, artigo 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do artigo 2º da Portaria MPAS nº 4.992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2013, o Executivo estabelecerá por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na Lei Orçamentária.

Artigo 10 – Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 11 – A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 – Todo Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo, versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 – Para fins do disposto na alínea “e”, Inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00, o Executivo instituirá um Conselho com a finalidade de efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante a formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Infra-Estrutura, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante de Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da Saúde;

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres que venham oferecer benefícios à população do Município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer;

II – Polícias Civil e Militar;

III – INDEA;

IV – FEMA;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Exatoria Estadual;

VII – IBAMA;

VIII – Tribunal Regional do Trabalho;

IX – DETRAN;

X – Defensoria Pública;

XI – Promotoria Pública.

Artigo 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Artigo 169, § 1º da Constituição Federal, poderá ser realizada mediante Lei específica, nunca inferior a 10% (dez por cento), desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101/00, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão se obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e os acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101/00, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do chefe do Executivo.

Artigo 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária destinada ao atendimento de passivo contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente a, no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2013 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único: - O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o Exercício de 2013, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previstos no § 3º do artigo 12 da Lei Complementar Federal 101/00.

Artigo 21 – Até 31 de Outubro de 2012 o executivo poderá encaminhar ao Legislativo Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do Município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das Taxas Municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e) Outras Receitas de competência municipal.

Artigo 22 – Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único: - A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12 da Lei Complementar nº 101/00 e artigos 22 a 26 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 23 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2013, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único: - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Artigo 24 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências pública para:

- a) Elaboração da proposta orçamentária de 2013, mediante regular processo de consulta;
- b) Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/00, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Artigo 25 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2013, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 16 de agosto de 2012.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:EB10D6ED

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 748 DE 16 DE AGOSTO DE 2012

“Altera a redação da Lei Municipal nº. 675 de 18 de março de 2010, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT, e dá outras providências.”

O EXMO. SR. ERNANI JOSE SANDER, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12-A. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com o fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem no art. 35 desta Lei Municipal.

§ 1º. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no art. 84 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos dos servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

§ 2º. Os benefícios de aposentadoria por invalidez permanente concedidos a partir de 1º de janeiro de 2004, cujos servidores se enquadrem no regramento estipulado no caput deste artigo, terão seus proventos revisados, considerando a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012, data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Art.48.....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a **12,86% (doze inteiros e oitenta e seis centésimos por cento)** calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,86% (onze inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1,00% (um inteiro por cento) referente ao custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em FEVEREIRO/2012, que faz parte integrante da presente Lei Municipal.

Art. 3º. A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no *caput*, o Município de Itiquira contribuirá ao ITIPREV com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira/MT, 16 de agosto de 2012.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

ANEXO I ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2012	1,00%
2013	1,19%
2014	1,39%
2015	1,58%
2016	1,78%
2017	1,97%
2018	2,17%
2019	2,36%
2020	2,56%
2021	2,75%
2022	2,94%
2023	3,14%
2024	3,33%
2025	3,53%
2026	3,72%
2027	3,92%
2028	4,11%
2029	4,31%
2030	4,50%
2031	4,70%
2032	4,89%
2033	5,08%
2034	5,28%
2035	5,47%
2036	5,67%
2037	5,86%
2038	6,06%
2039	6,25%
2040	6,45%
2041	6,64%
2042	6,83%
2043	7,03%
2044	7,22%
2045	7,42%
2046	7,61%

ANEXO II

RELATÓRIO TÉCNICO

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:85AF5895

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2012 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO CURSO INTRODUTÓRIO

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 002/2012, fica Convocado para a Do Curso Introdutório, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme **ao que dispõe o Edital de Processo Seletivo Capítulo VIII.**

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1. Ficam convocados os candidatos, relacionados no anexo único, deste edital para a realização do Curso Introdutório para o cargo de Agente de Comunitário de Saúde.

2. DO CURSO INTRODUTÓRIO:

2.1. Data: **27 e 28/08/2012.**

2.2. Local: Rua Caiçara, nº 2.114 - Faculdade Eduvale - Centro - Jaciara - MT.

2.3. Horário: das 07h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Serão considerados desistentes e eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem no Curso Introdutório.

Jaciara, MT, 16 de Agosto de 2012.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

EDNALDO FERNANDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO		
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 001		
Inscrição	Candidato	Identidade
7	Cintia Marques de Lara	007.046.841-95
21	Elizangela Mariana de Souza Lopes	901.993.831-20
51	Maria Aparecida de Oliveira	667.027.471-87
52	Maria Aparecida Pereira dos Santos	630.346.111-53
56	Maria Lúcia de Souza	021.305.341-12
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 004		
Inscrição	Candidato	Identidade
11	Danielle Fernandes	972.031.651-91
76	Sandra Rodrigues da Silva	836.624.564-00
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 007		
Inscrição	Candidato	Identidade
48	Marcilene Rodrigues Guimarães	011.710.021-81
64	Nagila Lorrybabe Campos	031.556.391-56
66	Neidiane Goulart Lima Paiva	014.439.071-03
71	Rebeca Dias da Silva	014.144.181-08
82	Tatiane Gonçalves Pereira	021.540.121-24

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:A37DCB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA “PRIMEIRA
CHANCE” Nº 003/2012 EDITAL COMPLEMENTAR Nº
002/2012

O Município de Jaciara/MT, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a Lei Federal nº 10.097/2000, a Lei Municipal nº 1.392/2011, e o Termo de Ajuste de Conduta nº 474/2011, do Ministério Público do Trabalho, no âmbito municipal, e ainda, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, **torna pública:**

I. Divulgar o resultado da Prova Objetiva realizada no dia 05/08/2012 e da avaliação socioeconômica;

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do item 9.2 do Edital nº 003/2012, contado da data da publicação deste Edital.

III. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Gabarito da Prova Objetiva realizada no dia 05/08/2012;

IV. Alterar o item 7.1 do Edital nº 002/2012, que passa a reger com a seguinte redação:

“7.1. Será considerado reprovado e excluído do processo classificatório o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 30% (trinta por cento) na prova objetiva”.

V. O presente edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br e www.sydcon.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Jaciara/MT, 16 de Agosto de 2012.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:8C9CBD5F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 658, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO AOS MUNICÍPIOS.

O senhor **José Alcir Paulino**, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe os princípios estabelecidos nos Artigos 165 e 169 da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos Artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de autorização para realização de ajustes de dotação orçamentárias pelo executivo municipal, *resolve*;

DECRETA:

Art. 1º Reduzir o horário de funcionamento e atendimento da sede da prefeitura, das secretarias e dos órgãos que não prestem serviços essenciais, fixando-se o funcionamento nos seguintes horários, das 08h00 às 13h00, de atendimento sem interrupção para almoço.

Art. 2º Interromper o atendimento dos PSFs:

- I – Jardim América;
- II – Jardim Califórnia;
- III – Parque Alvorada;
- IV – Jardim Paranaguá;
- V – Porto Seguro;
- VI – CAPS;
- VII – Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa.

Parágrafo único. Ressalvado os atendimentos de emergência e urgência.

Art. 3º Fixar o horário de expediente e atendimento do Posto de Atendimento Médico – **PAM**, das 06h00 às 12h00 interruptos, em caráter provisório.

Art. 4º Suspender provisoriamente a manutenção de serviços públicos não essenciais até abertura de créditos suplementares para ajustes das dotações orçamentárias.

Art. 5º Fica impedida a contratação de obras e serviços de engenharia bem como outros serviços e compras, seja mediante licitação, seja compra direta, tendo em vista ausência de saldo de dotação orçamentária.

Art. 6º O transporte escolar continuará com seu funcionamento normal, assim como o sistema municipal de educação.

Art. 7º O hospital municipal permanecerá com seu atendimento dentro das limitações orçamentárias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 21 de agosto de 2012.

Registra-se! Publique-se! Cumpra-se!

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de agosto de 2012.

JOSÉ ALCIR PAULINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:0B89695A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 513/2012.

Altera o art. 1.º, do Decreto n.º 484/2012, que dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º O art. 1.º, do Decreto n.º 484/2012, que dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **CMDM** do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- a)** Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. TITULAR: Gisele Rodrigues Martins de Souza;
2. SUPLENTE: Simone Leite Brandão.
b) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:
1. TITULAR: Susana Cristina da Silva;
2. SUPLENTE: Joseane Cardoso Dalla Valle.
c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
1. TITULAR: Marilza Gallan Flor;
2. SUPLENTE: Izabel Zaniolo de Alencar.
d) Secretaria Municipal de Saúde:
1. TITULAR: Jucelia Clara Nunes de Souza;
2. SUPLENTE: Edinei Santos da Silva.
e) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
1. TITULAR: Michelle Saturno Rodrigues Lançone;

2. SUPLENTE: Sonia Bartocz.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a)** Associação Pestalozzi:
1. TITULAR: Ivani Cardoso Dalla Valle;
2. SUPLENTE: Aparecida Gomes Borges de Sousa.
b) Lions Club de Juína:
1. TITULAR: Maria dos Santos de Assis;
2. SUPLENTE: Ana Paula Marques Schulz.
b) Sindicato dos Madeireiros e Moveleiros da Região Noroeste - SIMNO:
1. TITULAR: Percila Kamchen Dalpozzo;
2. SUPLENTE: Ana Maria Verona de Oliveira.
c) Associação dos Artesãos de Juína - AJA:
1. TITULAR: Maria Ferreira de Sousa;
2. SUPLENTE: Maria Ivanildes Dias.
d) Representante da CÁRITAS e da Pastoral da Saúde:
1. TITULAR: Satsiko Tamashiro;
2. SUPLENTE: Isabel Vieira Braz Gomes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juina-MT, em 13 de Agosto de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:D4B75B49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 514/2012.

Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juína - PREVI-JUÍNA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170/2012 de 25 de abril de 2012;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVI-JUÍNA;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

DECRETA:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do PREVI-JUÍNA, o Conselho de Investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho de Investimento do PREVI – JUÍNA, sob a Presidência do primeiro:

NOME	CPF
CLAUDINEI MIORANZA	627.076.129.87
ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	656.743.592-53
MARIA LUÍZA DOMINGUES FERREIRA	491.575.749-87
PAULO JOSÉ SANTANA	551.041.001-97
PAULO SERGIO MARKOSKI	483.653.511-53

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º O Presidente do Comitê de Investimentos necessariamente deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade

autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da portaria MPS n.º 170/2012.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Conselho Curador na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Curador.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Juína - MT, 17 de Agosto de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:9B106646

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste/MT, informa a todos que Onde se Lê: **PREVIDENCIA MUNICIPAL - LAMBARI PREVI** Leia se: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**. Conforme Publicado no Jornal Oficial dos Municípios na pág.35 no dia 14 de Agosto de 2012.

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:7C274FD1

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE 021/2012**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DO 8º LAMBARI FEST 2012, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO CONVITE Nº. 021/2012.

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 098/2012 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o CONVITE Nº. 021/2012, cujo certame se deu às 14:00 hs do dia 13/08/2012; objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DO 8º LAMBARI FEST 2012, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO CONVITE Nº. 021/2012, foi **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: **RENATO SOUZA RODEIOS E EVENTOS – LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.945.976/0001-90 com valor de R\$: 69.830,00 (sessenta e nove mil oitocentos e trinta reais) Lambari D'Oeste/MT. 16 de Agosto de 2012.

NILZA ALAIDES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:6942BAC0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 153/2012**

PORTARIA N.º 153/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARCELINA SALES DA CRUZ.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARCELINA SALES DA CRUZ, efetiva no cargo de PROFESSORA 30HS, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 16 de AGOSTO de 2012 e término em 20 de AGOSTO de 2012, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2012.05.00141P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/08/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 17/08/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:D671CC62

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Sr. Marino José Franz, torna público, o resultado da Chamada Publica nº 02/2012- Dispensa de Licitação Nº 04/2012.

Vencedor e Valores: Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial de Tapurah COAIT com a proposta para o item 12, polpa de abacaxi com hortelã, com o valor de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos); item 13, polpa de melão, com o valor de R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos); item 14 , polpa de laranja, com o valor de R\$ 12,00 (doze reais)o kg conforme disposições contratuais e formulação de expediente de Dispensa de Licitação, com fulcro nas disposições do *caput* do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e Lei 11.947/2009. RATIFICA-SE a justificativa e parecer apresentados e AUTORIZA-SE a aquisição dos Gêneros Alimentícios para uso na merenda escolar municipal.

Lucas do Rio Verde MT, 21 de Agosto de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:651B2BF4

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012**

Objeto: Futura contratação de publicações oficiais do SAAE de Lucas do Rio Verde-MT em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado, tudo conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 04/09/2012.

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7713. Credenciamento e abertura dos envelopes: 08:00 horas, dia 04/09/2012, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de agosto de 2012.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Jussara Martinelli
Código Identificador:8441FDDC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2012

Objeto: Aquisição de Hipoclorito de Sódio (Líquido) para tratamento da água a ser distribuída no município de Lucas do Rio Verde, tudo conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 06/09/2012.
Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7713. Credenciamento e abertura dos envelopes: 08:00 horas, dia 06/09/2012, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de agosto de 2012.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Jussara Martinelli
Código Identificador:40D49F33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 031/2012.

OBJETO: Contratação de Banda para prestar Serviços artísticos na realização do 8º Festival de Musica de Marcelândia – FESMMAR.
CONTRATADO: NEI FRANCISCO FERRI
VALOR: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).
DATA ASSINATURA: 20/08/2012
DATA VIGÊNCIA: 28/08/2012

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:0A5DF2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012 SRP Nº
017/2012

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **04 de Setembro de 2012, às 09h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaira nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por Item**, com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Passagens Rodoviárias**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.cnm.org.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3122.

Marcelândia, 21 de Agosto de 2012.

HAYANA CAROLINA ARCARI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:C99E0519

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PP-048/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia **21 DE AGOSTO DE 2012 as 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL –para AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT** Edital nº. **073/2012**, maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022. Onde se consagrou vencedor o seguinte Licitante: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A** no valor R\$ 40.160,00

Matupá – MT, 21 de Agosto de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:A8109E03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2012

“Dispõe sobre a exoneração a pedido do Sr. Gesiel Ferreira da Costa e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. **Gesiel Ferreira da Costa**, portador do RG nº.134.203.7-2-SSP/MT, inscrito no CPF nº. 901.096.601-10, do cargo de Agente Administrativo, através do Termo de Posse nº 029/2002, a partir do dia 01/06/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/06/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nobres – MT, em 16 de agosto de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:D3023426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2012

“Dispõe sobre a exoneração a pedido da Srª. Mariana Rodrigues Athayde, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Srª. **MARIANA RODRIGUES ATHAYDE**, portadora do RG nº.2018233-3-SSP/MT, inscrita no CPF nº. 021.657.701-22, do cargo de Professora a partir do dia **01/08/2012**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/08/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nobres – MT, em 21 de agosto de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:DB3DDEF1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 253, DE 09 DE AGOSTO DE 2012

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para a Gestão Administrativa de 2013/2016, a que se refere o artigo 29, Inc. V, da Constituição Federal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Nortelândia, a que se refere o Art. 29, inc. V, da C.F/88, para o quadriênio de 2013/2016, é fixado nos seguintes valores:

- I – Prefeito: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);
- II – Vice-Prefeito: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);
- III – Secretários Municipais: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 2º Os subsídios de que trata o Art. 1º, item I e II, é fixado em parcela única, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

Art. 3º Os valores fixados nos termos desta Lei, serão reajustados anualmente no mês março, através de Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a inflação do período.

Parágrafo único - A revisão de que trata este artigo, não se aplica ao primeiro ano do respectivo mandato.

Art. 4º O subsídio de que trata esta lei ficam limitados aos preceitos contidos no inciso X e XI do artigo 37 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do município de Nortelândia-MT.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.013.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, aos nove dias do mês de Agosto de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa. 09/08/2012

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nortelândia-MT

Anuênio 2012

Subscrita pelos vereadores:

MARIANO GOMES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal

VAGNIR BARBOSA BATISTA
Vice-presidente

VALDEY SOUTO CARDOSO
1º. Secretário

NILSON DE ARRUDA NEVES
2º. Secretário

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA
3º. Secretário

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:79F16812

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 254, DE 09 DE AGOSTO DE 2012

Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para a 15ª. Legislatura de 2013/2016, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para a 15ª. legislatura de 1º de janeiro de 2.013 à 31 de dezembro de 2.016, será **de até R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único – O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, para a Legislatura de 2013/2016, será de até **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, desde que efetivamente em exercício.

Art. 2º Para efeito de recebimento dos subsídios dos Vereadores, levar-se-á em consideração a presença nas Sessões Ordinárias tomando-se parte nas votações das matérias constantes da Ordem do Dia, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de reuniões realizadas durante o mês.

I - Por cada falta injustificada nas sessões ordinárias, será descontado ¼ (um quarto) do Subsídio fixado nesta Lei.

II - Não prejudicarão o pagamento dos subsídios dos Vereadores, desde que devidamente comprovadas, as ausências decorrentes por motivo de doença do próprio ou de seus dependentes, luto de familiares, desempenho de missão oficial representando o Legislativo Municipal, outros motivos previamente definidos pela Mesa Diretora, a ausência de matéria a ser votada, a não realização de Sessão por falta de quorum relativamente aos Vereadores presentes, e o recesso parlamentar.

Art. 3º As Sessões Extraordinárias convocadas durante o recesso parlamentar e fora da data fixada das Sessões Ordinárias não serão indenizadas.

Art. 4º O Subsídio de que trata o Art. 1º desta Lei é fixa em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, art. 169 da C.F. e Art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 5º Os valores dos subsídios expressos nesta Lei, ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal/88 e na Lei Orgânica do Município de Nortelândia, para o efetivo pagamento dos mesmos, observando-se ainda, os limites com gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Os valores fixados nos termos desta Lei, serão reajustados anualmente no mês maio, através de Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a inflação do período.

Parágrafo único - A revisão de que trata este artigo, não se aplica ao primeiro ano da respectiva Legislatura.

Art. 7º Sempre que a soma dos subsídios dos Vereadores, isoladamente ou em conjunto com o total do dispêndio previsto no Art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal/88, ultrapassar os limites estabelecidos na legislação pertinente em vigor, os valores fixados nos art. 1º desta Lei serão reduzidos aos limites legais, mediante Ato Administrativo de iniciativa da Presidência da Casa.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Nortelândia-MT.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.013.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, aos nove dias do mês de Agosto de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa. 09/08/2012

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nortelândia-MT

Anuênio 2012

Subscrita pelos vereadores:

MARIANO GOMES MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal

VAGNIR BARBOSA BATISTA

Vice-presidente

VALDEY SOUTO CARDOSO

1º. Secretário

NILSON DE ARRUDA NEVES

2º. Secretário

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA

3º. Secretário

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador: E70A7E34

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 255, DE 20 DE AGOSTO DE 2012**

Altera os Anexos I e II, da Lei Complementar nº 024, de 11 de novembro de 2005, aumentando a quantidade de vagas para o Cargo de Assistente Social e dá outras providências.

O Sr. Neurilan Fraga, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar os Anexos I e II, da Lei Complementar Nº 024, de 11 de novembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos

dos Servidores Públicos Municipais de Nortelândia-MT, alterando-se o número de vagas e perfil do cargo de Profissional de Nível Superior com exigência do requisito relativo ao perfil dos cargos discriminados a seguir:

I - Cargo Profissional de Nível Superior detentores dos seguintes perfis profissionais: Assistente Social, que passa a ter 03 (três) vagas.

Art. 2º Fica instituído o novo lotacionograma da Prefeitura Municipal de Nortelândia que passa a vigorar de acordo como o Anexo – I desta Lei Complementar.

Art. 3º As vagas para os cargos de provimento efetivo constantes do presente lotacionograma deverão ser preenchidas por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos conforme se dispuser em regulamento, nos termos do artigo 37, inciso II Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, na forma de costume.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, aos vinte dias do mês de agosto de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVOS E COMMISSIONADOS - PCCS 24/2005

Lotação / Cargo	Grau de Instrução	Quadro PCCS 24/2005	Quadro Atual	Vagas Disponíveis
GABINETE DO PREFEITO				
- Chefe de Gabinete	Comissão	01	01	00
- Motorista	E. F. Inc.	02	02	00
TOTAL.....		03	03	00
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
- Controlador Interno	N. Superior	01	01	00
TOTAL.....		01	01	00
ASSESSORIA JURIDICA				
- Advogado	N. Superior	02	01	01
TOTAL.....		02	01	01
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR				
- Coordenador Administrativo	Comissão	01	00	01
- Agente de Serviços Administrativos	N.Médio	01	01	00
TOTAL.....		02	01	01
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
- Secretário Municipal de Administração	Comissão	01	01	00
- Chefe de Departamento	Comissão	07	01	06
- Gerente de RH	Comissão	01	01	00
- Engenheiro Civil	N.Superior	01	00	01
- Técnico em Informática	N. Médio	01	01	00
- Agente de Serviços Administrativos	N. Médio	15	10	05
- Motorista	E. F. Comp.	10	04	06
- Auxiliar de Serviços Gerais	E. F. Inc.	21	11	10
- Vigia	E. F. Inc.	11	03	08
- Mecânico	E. F. Inc.	02	00	02
- Operador de Máquina	E. F. Inc.	04	03	01
- Operador de Trator de Pneu	E. F. Inc.	01	01	00
- Operador de Motoniveladora	E. F. Inc.	01	01	00
- Garf	E. F. Inc.	02	02	00
TOTAL.....		78	39	39
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE				
- Secretário de Saúde	Comissão	01	01	00
- Médico 20 horas semanais	N. Superior	02	00	02
- Enfermeiro (Enfermeiro Padrão)	N. Superior	03	02	01
- Psicólogo	N. Superior	01	01	00
- Fisioterapeuta	N. Superior	02	01	01
- Bioquímico	N. Superior	01	01	00
- Odontólogo	N. Superior	03	02	01
- Engenheiro Sanitarista	N. Superior	01	01	00
- Agente de Serviços Administrativos	N. Médio	08	04	04
- Técnico em Enfermagem	N. Médio	09	06	03
- Atendente de Consultório Dentário	N. Médio	03	02	01
- Agente de Saúde Ambiental	N. Médio	07	02	05
- Agente Comunitário de Saúde	N. Médio	20	17	03
- Agente de Vigilância Sanitária	N. Médio	03	02	01
- Motorista	E. F. Comp.	05	03	02
- Auxiliar de Serviços Gerais	E. F. Inc.	14	05	09
- Vigia	E. F. Inc.	10	03	07

TOTAL.....		93	53	40
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO				
- Secretário de Educação e Cultura	Comissão	01	01	00
- Coordenador de Esportes	Comissão	01	01	00
- Coordenador de Cultura	Comissão	01	01	00
- Técnico Administrativo Educacional	N. Médio	09	06	03
- Motorista – Educação	N.Médio	04	01	03
- Apoio Administrativo Educacional	N. Médio	34	19	15
- Professor	N. Superior	41	23	18
TOTAL		91	52	39
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
- Secretário de Assistência Social	Comissão	01	01	00
- Assistência Social	E. Superior	03	02	01
- Psicólogo	E.Superior	01	00	01
- Agente de Serviços Administrativos	N. Médio	02	00	02
- Motorista	E. F. Comp.	01	00	01
- Auxiliar de Serviços Gerais	E. F. Inc.	04	02	02
- Vigia	E. F. Inc.	03	01	02
TOTAL		15	06	09
SECRETARIA DE FINANÇAS, FISC. E CONTABILIDADE				
- Secretário de Finanças	Comissão	01	01	00
- Contador	E.Superior	02	01	01
- Agente de Serviços Administrativo	N.Médio	03	03	00
- Agente Fiscal Tributário	N.Médio	07	04	03
TOTAL		13	09	04
SECRETARIA DE DES. ECONOMICO				
- Secretário de Desenvolvimento Econômico	Comissão	01	01	00
- Engenheiro Agrônomo	E.Superior	01	01	00
- Veterinário	N.Superior	01	00	01
- Técnico em Agropecuária	N.Médio	01	01	00
- Operador de Trator de Pneu	N.Médio	03	01	02
- Agente de Serviços Administrativo	N.Médio	01	01	00
- Motorista	E.F.Comp.	01	00	01
- Auxiliar de Serviços Gerais	E.F.Inc.	01	01	00
- Vigia	E.F.Comp.	03	02	01
TOTAL		13	08	05
TOTAL GERAL		311	173	138

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:F1BF5D9D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 263/2012

Fernando Luis Cerqueira Caldas, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Retorna da licença por interesse particular sem ônus o servidor Junior Cesar da Silva para as atividades normais de Professor do Ensino Fundamental a partir de 01/08/2012, a pedido do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/08/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de agosto de 2012

FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS

Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:44F88674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 257/2012

Fernando Luis Cerqueira Caldas, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder afastamento por período de 03 (três) meses de Licença, a título Premio por Assiduidade com remuneração do cargo efetivo ao servidor Nazil Luis dos Santos, Agente de Saúde Ambiental conforme processo administrativo nº 1516/2012 a partir de 01 de agosto de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de agosto de 2012.

FERNANDO LUIS CERQUEIRA CALDAS

Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:92ED9456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2012

PROCESSO Nº 1696/2012**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2012****RATIFICAÇÃO**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso XI, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta das EMPRESA: “PRADO CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E TRANSPORTES”, para a Conclusão da Obra de Construção da Unidade de Educação Infantil(Creche) na Comunidade do Pirizal, com fundamento no parecer da Procuradoria Municipal nº 203/2012 referendada pelo Parecer do Controle Interno Nº 002/2012 sendo assim autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 530.694,23 (quinhentos e trinta mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), cujo pagamento far-se-á conforme Contrato de acordo com suas propostas de preços considerada compatível com o interesse público.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de agosto de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:E8ADC8D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITACAO CONCORRENCIA Nº 001/2012

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Piso para Quadra Poliesportiva nas Escolas Paraíso do Norte, Trescinco e Ariosto da Riva, com área de construção de 600 m2, cada uma

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA – ME - CNPJ: 11.065.707/0001-00, no valor de R\$ 88.797,21 (Oitenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)

Nova Bandeirantes - MT, 21 de Agosto de 2012.

ANA CRISTHINA CORSETTI DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:3713C84A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA N.º 009/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Albertina Maria da Silva.”

A Diretora Executiva do PREVBRÁS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 224 de 28 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, anexo III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 326 de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Brasilândia – MT; e Lei Municipal n.º 460 de 21 de junho de 2011, que concedeu reposição salarial aos servidores públicos municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Albertina Maria da Silva**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 963.918 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 651.412.291-49, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Escolar, nível “04”, classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais**, conforme Processo Administrativo do PREVBRAS, n.º **2012.02.00009P**, a partir de 01 de julho de 2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a data de **01 de julho de 2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 20 de agosto de 2012.

VERA LUCIA ALVES PINTO
Diretora Executiva do Prevbras

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:980875FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 006/2012

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 006/2012

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

CONTRATADO: MR DEL PAPA & CIA LTDA - ME

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação Serviços de **Contratação de Empresa Especializada para a Ampliação e Reforma da Sede do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, Reforma em 527,38M² e Ampliação em 57,28M², neste Município de Nova Canaã do Norte - MT**, conforme planilha apresentado no Processo Licitatório n.º. **005/CPL/2012**.

VALOR: 178.437,98 (Cento e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2012 **Término do Contrato:** 13/02/2013

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:646E7E5E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 019/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

Contrato: n.º **006/2012** Data: **21/08/2012**
Processo: **005/CPL/2012** – Unidade Gestora: **CAMARA MUNICIPAL**
TOMADA DE PREÇO: **004/2012**
Contratado: **MR DEL PAPA & CIA LTDA ME**
Valor do Contrato: **178.437,98 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Ampliação e Reforma da Sede do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, Reforma em 527,38M² e Ampliação em 57,28M², neste Município de Nova Canaã do Norte - MT**, conforme planilha apresentado no Processo Licitatório n.º. **005/CPL/2012**.
Vigência: **13 de fevereiro de 2013**.

O Senhor **EDILSON LOURENÇO MÁXIMO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: NOMEAR, a servidora **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, Matrícula n.º **18**, lotado na CÂMARA MUNICIPAL, Fiscal do Contrato n.º **006/2012** que representará a Câmara Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL n.º 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

- h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- l) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- n) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **NILZE TEREZINHA CASSOL**, Matrícula nº 24, lotado na CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 21 de agosto de 2012

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

PEDRO CARLOS NOGUEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA e **NILZE TEREZINHA CASSOL** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA NILZE TEREZINHA CASSOL Fiscal de Contrato suplente

Publicado por:

Maria Andrea Bezerra de Souza

Código Identificador:4488E11A

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 007/2012**

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 007/2012

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

CONTRATADO: V. PEDRONI – AGENCIA DE TURISMO

OBJETO: Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais, a Serem Utilizadas pela Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, nos termos do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 005/2012 e seus Anexos.

VALOR: R\$ 8.094,00 (oito mil, noventa e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2012 **Término do Contrato:** 31/12/2012

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Maria Andrea Bezerra de Souza

Código Identificador:6C4003D2

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2012**

PORTARIA N.º 020/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 007/2012 **DATA:** 21/08/2012

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO: V. PEDRONI – AGÊNCIA DE TURISMO

CNPJ: 10.355.910/0001-40

VALOR DO ADITIVO DO CONTRATO: 8.094,00 (Oito mil, noventa e quatro reais)

VIGÊNCIA: 21/08/2012 A 31/12/2012

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na **Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais, a Serem Utilizadas pela Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT**, nos termos do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 005/2012 e seus Anexos.

Designação do Fiscal do Contrato -emorando

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDILSON LOURENÇO MÁXIMO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, no uso das atribuições conferidas no art. 67da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **CARINE FRANCIELE ADRIANO**, Matrícula nº 23, lotado na **Câmara Municipal**, Fiscal do Contrato nº **007/2012**, que representará a Câmara perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **NILZE TEREZINHA CASSOL**, Matrícula nº 24, Lotada na **Câmara Municipal**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 21 DE AGOSTO DE 2012.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

PEDRO CARLOS NOGUEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, **CARINE FRANCIELE ADRIANO MAY**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CARINE FRANCIELE ADRIANO MAY**Publicado por:**

Maria Andrea Bezerra de Souza

Código Identificador:8D5A1FB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 627/2012

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2012.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município para 2012, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração para 2012;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2012

III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2011/2013;

II -Anexo de metas e prioridades para 2012;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento.

CAPÍTULO II**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2011**

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2012 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III**A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2012****Seção I****Da Organização dos Orçamentos do Município**

Art. 3º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4º Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em sub-títulos (subprojetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 5º A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 7º Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 10 de Agosto de 2012, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8º. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, dois por cento da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

§1º. Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o **caput**, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

§2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:

I - à previsão do Anexo de riscos fiscais; e

II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.

§3º. A reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 9º. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 10. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2012, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2012.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2012, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete pontos percentuais) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidas em 2011, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o **caput** considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 12. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2011, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o **caput**.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96 (Icms-Esportação);
- j) o valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- l) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação;

m) o valor arrecadado da Cota-parte da CIDE;

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 14. A Câmara Municipal enviará até o dia 15 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16. Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 17. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 19. – O Orçamento Próprio da Administração Indireta compreende as receitas próprias e as receitas de transferências do Município e suas aplicações.

Art. 20. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, VIII:

I – a fundos e fundações, inclusive as instituídas e mantidas pela administração pública,

II – a empresas públicas e sociedades de economia mista, cuja maioria do capital pertence ao Município, para suprir déficits financeiros.

Seção VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2012, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 22. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda da regular aplicação dos recursos, mediante determinação em lei complementar que disciplinara as formas de critérios de prestação de contas dos recursos repassados, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 24. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos de disporá em lei municipal específica.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 26. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.27. A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art.28 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art.29 - O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art.30 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal até 31 de agosto do corrente exercício projeto de Lei, definindo o percentual de reposição salarial e índice a ser utilizado.

Art.31 - Ficam autorizados as concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observado o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art.32 - No exercício de 2012, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I -	Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo desta lei;
II -	Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III -	Forem observados os limites previstos no artigo 21 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art.33 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público desde que seja observado o disposto no artigo 24 desta Lei.

Art. 34 - No exercício de 2012, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 21 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art.35 - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art.36 - O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101 de 2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I -	Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II -	Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III -	Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2012, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – a revisão na alíquota da contribuição social cobrada dos servidores para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

II – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:
 - ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
 - ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.
- a alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
- a alteração na alíquota e na base de cálculo sobre o Serviço de Captação, tratamento e adução de água.

Art. 38. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser

considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art.40. Os orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 41. – Os recursos liberados pelo Poder Executivo, para viagem serão a título de diárias em nome do servidor, com posterior prestação de contas (ou relatório de viagem).

Art. 42 – Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I –	Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II –	Não alterem dotações referentes a despesas de custeio e serviços da dívida;
III –	Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 43 – Se o Projeto de Lei orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 44 – Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I –	Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;
II –	Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;
III –	Limitação de empenhos de despesas gráficas;
IV –	Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar 101/00;
V –	Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo Único – Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais n.º 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Agosto de 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:0E0946AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
PORTARIA Nº. 035/2012

DATA: 15 de Agosto de 2012.

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento parcial de dívidas da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, inscritas em restos a pagar não processados, relativas ao Exercício de 2010 e 2011".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM - FUMESUM, PROFESSORA CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada parcialmente empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processado, relativo ao exercício de 2010 e 2011, em razão da não utilização de saldo e encerramento do prazo do Processo Licitatório nº conforme segue.

Nº Empenho	Data	Dotação	Valor
009/2010	04/01/2010	13.001.12.122.0058.2095.339035000000	R\$ 665,00
315/2011	27/04/2011	13.001.28.843.0020.3005.329021000000	R\$ 1.568,97
736/2011	29/08/2011	13.001.12.122.0058.2095.339039000000	R\$ 2.800,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Mutum - MT, 15 de Agosto de 2012.

CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS

Diretora Geral da FUMESUM

Publicado por:

Naiara Barbosa

Código Identificador:428C2696

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Nova Mutum, comunica que houve alterações na matéria publicada em 21.08.2012 (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso – Página - 69) no aviso de prorrogação – republicação, passando a ter a seguinte redação: onde se lê: **Pregão Presencial Nº 099/2012**, deve - se ler: **Pregão Presencial Nº 133/2012**, onde se lê: teve o prazo reaberto para o dia **25.06.2012 às 14:00 horas**, deve se lê: teve o prazo reaberto para o dia **31.08.2012 às 08:00 horas**. Nova Mutum/MT, 21 de agosto de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:FE392FCF

Objeto: Aquisição de equipamentos para utilizar nas unidades de Saúde Jardim Primavera e Arara Azul. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 03 de setembro de 2012. Horário: 14:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 21 de Agosto de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:73482DFE

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2012

O município de Nova Mutum – MT, através do Prefeito Municipal, ratifica o Processo Administrativo N.º 186/2012 e dispensa n.º 019/2012, o qual trata aquisição de 68 (sessenta e oito) lotes urbanos localizados no Loteamento Urbano do Projeto de Colonização São Manuel, da empresa Tropical Agropecuária Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.403.832/0001-86 pelo valor de R\$ 197.999,00 (cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais), com base no Art. 1º da Lei Nº 1.561, de 19 de Junho de 2012, e inciso X Art.24 da lei 8.666/93. Nova Mutum – MT, 21 de Agosto de 2012.

SADI RIBEIRO RAMOS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:676B9B62

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
RESULTADO PROVA DE TÍTULOS

CARGO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
AUXILIAR DE FATURAMENTO	ISABEU APARECIDA ALVES DA ROSA SILVA	9,5
	ELI REGINA DE SOUZA	6,5
	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	6,5
	RENATA GRANDINI DE QUEIROZ	6,5
	JULLIANA MARQUES BERTO OTTE	6,5
	GIOVANA ROMANO	6,0
	CRISTINA TAVARES DOS SANTOS	5,0
AUXILIAR DE COZINHA	MARIA VALDENIR MOTA DOS SANTOS	6,5
	ROSA MARIA DOS SANTOS	5,0
	MEYRE GONCALINA NUNES CARMO	5,2
	ANGELLY CANAVARROS DE ALMEIDA	3,5
	LETICIA ALMEIDA RAMOS	3,5
	MARIA APARECIDA TOME DE SOUZA	2,5
AUXILIAR DE LIMPEZA	MARTA FERREIRA VIEIRA	5,0
	LAURA DUTRA DA SILVA	4,5
	IVONE DORICO NETO	4,5
	JANAINA FERREIRA RODRIGUES	4,5
	EDNA FERREIRA NOBRE	4,0
	RENATA ADAA AMARAL DA SILVA	4,0
	NADIR FELICIANO DA SILVA	3,0
TELEFONISTA	LILIANE DE SOUZA PAULA	6,5
	VALDETE PEREIRA GONCALVES	6,0
	MARIA LOELY DE CAMPOS	6,0
	LYVIA VANESSA HERNANDES	6,0
	JURACI APARECIDA FLORES	5,5
	ALINE DA SILVA GASQUES	5,5
	SUELEM SUZANE DE ALMEIDA	5,5
	MICHELLE FERNANDA CORREA EMMER	5,5

EDNA GOMES BATISTA

Diretora Administrativa

Publicado por:

Naiara Barbosa

Código Identificador:74AC0F19

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE DIDÁTICA

Vimos através desta publicar o horário da realização da prova de didática referente ao edital de número 002/2012 da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO CNPJ: 60.975.737/0079-11, que se dará no dia 22/08/2012 às 15:00 horas, na Faculdade UNINOVA (União de Ensino Superior de Nova Mutum) situada na Avenida das arapongas nº 1384 N, Centro Nova Mutum – MT.

EDNA GOMES BATISTA
Diretora Administrativa

Publicado por:
Naiara Barbosa
Código Identificador:97341186

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2779/2012 JACKELINE SILVA VEZETIV

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2779/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: JACKELINE SILVA VEZETIV
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.163,72 (Um mil cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)
Vigência: 01/08/2012 e o final 18/12/2012

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:6F980343

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2780/2012 SIMONE PEREIRA DE ARAUJO

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2780/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: SIMONE PEREIRA DE ARAUJO
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.163,72 (Um mil cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)
Vigência: 02/08/2012 e o final 18/12/2012

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:B510B8CD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 098/2012

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando a necessidade de substituir alguns membros representantes de Entidades;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena, os seguintes senhores:

Representantes de Governo:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Vagner Barbosa Araújo

Suplente – Elaine Brunetti da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Titular – Leila Pimenta Zaneti
Suplente – Jakicely da Cruz Lorca Lopes

Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Representante dos Trabalhadores da Saúde nível médio
Titular – Sueli Jacinto da Silva
Suplente – Áurea Cavalcante Moraes

Representante dos Trabalhadores da Saúde nível superior
Titular – Willians André Fogo
Suplente – Fernanda Ferreira Moreno Stefene

Representantes dos Usuários:

Representante das Organizações Religiosas
Titular – Antonio Simoni
Suplente – Josué Rosa de Souza

Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso
Titular – Zênite Fátima Sur Berleze
Suplente – Sirene dos Santos de Souza Alves
Representante da Pastoral da Criança
Titular – Luzia Guedes Carrara
Suplente – Maria de Lourdes Rodrigues

Representante da Associação Comercial de Nova Santa Helena
Titular – Karla Gracieli Cavalcante Moraes
Suplente – Irene Aparecida Pereira
Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não será remunerada, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal e demais seguimentos da sociedade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2012.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/08/2012 à 10/09/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:7C390330

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 099/2012

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 20/08/2.012 até 17/11/2.012

01 – Maria José Borges Vitorino – Professora III

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2012.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/08/2012 à 20/09/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:86916250

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 100/2012

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Senhor SÉRGIO ANTONIO DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 890.032 SSP/MT e do CPF nº. 581.682.731.68 do Cargo de Operador de Escavadeira, com efeitos retroativos a 01/08/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2012.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/08/2012 à 20/09/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:50809D00

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 101/2012

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, em seu artigo 3º e parágrafo 3º, disciplina que o Secretário (a) Geral deverá ser nomeado pelo Prefeito Municipal, devendo a escolha incidir sobre funcionário público municipal, da área de saúde, de nível médio ou superior;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para exercer a função de Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde a Srª. PATRÍCIA DA ROSA, portadora da Cédula de Identidade RG 2.225.322-0 SSP/PR e do CPF nº 043.515.011.11, com efeitos retroativos a 07/08/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2012.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/08/2012 à 20/09/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:97A68B90

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO RESULTADO TP 028-2012

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido de Julgamento, da Homologação e Adjudicação

TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2.012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 028/2.012, **Objeto:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM MUNK COM CAPACIDADE MINIMA PARA 3,5 TONELADAS DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) E/OU PESSOA FÍSICA (AUTÔNOMO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT. O certame foi declarado FRUSTRADO pela ausência de licitantes interessados.

Nova Xavantina – MT, 21 de agosto de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:E4DE401D

COMISSAO DE LICITACAO AVISO TP 029-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2.012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, COM 200 (DUZENTAS) VAGAS MENSAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Data de abertura dos envelopes: 06/09/2.012, às 13h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.

Os interessados poderão retirar a pasta completa do Edital na sede da Prefeitura Municipal – Comissão Permanente de Licitação.

Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 22 de agosto de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:97AA0B35

COMISSAO DE LICITACAO AVISO PP 021-2012

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2.012
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **Contratação de pessoa jurídica (empresa) e/ou pessoa física (autônomo) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Xavantina – MT**, às 13h00min (horário de Brasília) do dia 03 de setembro de 2.012, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 22 de agosto de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:DBB0CD5A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE POSSE 051/2012

TERMO DE POSSE E LOTACÃO 051/2012

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse ao Sr **WEMERSON OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG: 1213073-7 SSP/MT e CPF: 697.447.421-00 para exercer o cargo efetivo de Motorista, em caráter de estágio probatório, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 013/2012 de 17/01/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1389 de 19/01/2012, páginas 98/99, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, 01 de Fevereiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

WEMERSON OLIVEIRA SANTOS

Empossado (a)

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:EB6311F9

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE POSSE 052/2012

TERMO DE POSSE E LOTACÃO 052/2012

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse ao Sr **ANDRE LUIZ GONÇALVES PEREIRA**, portador do RG: 1309568-4 SSP/MT e CPF: 260.263.841-20 para exercer o cargo efetivo de Motorista, em caráter de estágio probatório, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 013/2012 de 17/01/2012,

respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1389 de 19/01/2012, páginas 98/99, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos seis dias do mês de Fevereiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ GONÇALVES PEREIRA

Empossado (a)

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:631A3740

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE POSSE 053/2012

TERMO DE POSSE E LOTACÃO 053/2012

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse ao Sr **LEOMAR MAGALHAES RESENDE**, portador do RG: 538530 SSP/RO e CPF: 457.027.722-53 para exercer o cargo efetivo de Motorista, em caráter de estágio probatório, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 013/2012 de 17/01/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1389 de 19/01/2012, páginas 98/99, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos seis dias do mês de Fevereiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

LEOMAR MAGALHÃES RESENDE

Empossado (a)

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:2A799E66

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE POSSE 054/2012

TERMO DE POSSE E LOTACÃO 054/2012

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse ao Sr **LUIZ ANTONIO ALVES DE BRITO**, portador do RG: 977173 SSP/MT e CPF: 258.691.738-33 para exercer o cargo efetivo de Motorista, em caráter de estágio probatório, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 013/2012 de 17/01/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1389 de 19/01/2012, páginas 98/99, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, 01 de Fevereiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO ALVES DE BRITO

Empossado (a)

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:881D5D02

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 055/2012**

TERMO DE POSSE E LOTACÃO 055/2012

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse ao Sr **JOELSON JOSE DE ALMEIDA**, portador do RG: 14.183.337 PC/MG e CPF: 086.971.886-01 para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Física, em caráter de estágio probatório, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 013/2012 de 17/01/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1389 de 19/01/2012, páginas 98/99, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos treze dias do mês de Fevereiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

JOELSON JOSÉ DE ALMEIDA

Empossado (a)

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:C9BD2635

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT

Lei Federal Nº 8.742/93 - Lei Municipal Nº 589/2010

RESOLUÇÃO 003/2012

Súmula: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2011 e Recursos do IGD

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.742 de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal Nº 589/2010 de 02/08/2010, considerando a deliberação em reunião ordinária deste Conselho no dia 16 de Agosto de 2012, sob a Ata Nº 002/2012,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2011.

Parágrafo Único: O Demonstrativo refere-se a prestação de contas no exercício de 2011 do co-financiamento federal destinado a execução dos serviços socioassistenciais, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo do IGD – Índice de Gestão Descentralizada referente ao exercício de 2011.

Parágrafo Único: O IGD é um índice que mede a qualidade da gestão municipal do Programa Bolsa Família e do CADÚNICO e garante o repasse mensal de recursos financeiros aos municípios que apresentam bom desempenho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT, 17 de Agosto de 2012.

MARIA DORCELINA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:DEBDD0A4

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº 47/2012, de 01/02/2012, publicada em 02/02/2012 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, às 08h30 horas (Brasília) do dia 30 de Agosto de 2012**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h00 horas (Brasília) do dia 30 de Agosto de 2012**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM PARA O SEGUNDO SEMESTRE 2012, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT

RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim com 48 horas de antecedência.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 20 de Agosto de 2012.

VALBER KENEDY BARBOSA SANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:66890BB8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: O. K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO NA ESTRADA VICINAL 1º. LESTE, COM. CAMPO VERDE NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.

VIGÊNCIA: 90 DIAS

VALOR: R\$ 190.701,67 (CENTO E NOVENTA MIL SETECENTOS E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
PTA 21/08/2012

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:32482DDO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2012

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Convivência da Assistencial Social no Município de Paranaíta/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/09/2012

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: Sala de Licitações da Pref. Mun. de Paranaíta/MT.

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi S/ Nº - Centro – Paranaíta/MT.

Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 13:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira.

Paranaíta/MT, em 21 de Agosto de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:5F4BE390

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 915 DE 20 DE AGOSTO DE 2012**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 10% (dez por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações

orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor com data retroativa de 02 de julho do ano de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:83134BDD

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 916/2012**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DA 19ª EXPOPAR E 28ª FESTA DO PEÃO DE PARANATINGA-MT”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para a realização da 19ª EXPOPAR e 28ª FESTA DO PEÃO DE PARANATINGA, que ocorrerá na data de 05 ao dia 09 de setembro de 2012, com a prestação de serviços médicos, disponibilidade de ambulância, enfermeiros (as), conselho tutelar, 01-(um) caminhão pipa, 01- (um) caminhão do lixo e 01-(uma) pá carregadeira para retirar lixo e entulhos durante os dias de festa e 01- (um) caminhão pipa para fornecer água tratada (SEMUSA).

Parágrafo único: Os serviços de 01-(um) caminhão pipa, 01- (um) caminhão do lixo e 01-(uma) pá carregadeira deverão iniciar os trabalhos a partir do dia 04/09/2012 á 10/09/2012.

Art. 2º - Os serviços a serem prestados descritos no artigo anterior e parágrafo único serão executados por servidores públicos municipais, bem como, os veículos e maquinas a serem utilizados pertencem ao município, não gerando assim, quaisquer desembolso financeiro pela municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 21 de agosto de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:90F04010

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 917/2012.**

Dispõe sobre inclusão de Parágrafo Único no Artigo 5º da Lei nº 846, de 16 de dezembro de 2011, que discrimina os valores do Orçamento Fiscal na LOA/2012 do Município de Paranatinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, Senhor VILSON PIRES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dispõe sobre a inclusão de Parágrafo Único no Artigo 5º da Lei nº 846, de 16 de dezembro de 2011, que discrimina os valores do Orçamento Fiscal na LOA/2012 do Município de Paranatinga, conforme a seguir:

Parágrafo Único – O Orçamento Fiscal do município, abrangendo Unidades da Administração Direta e Indireta é no valor total de **R\$ 27.687.666,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**, conforme constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:

ORÇAMENTO FISCAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	1.623.985,00
Gabinete do Prefeito	1.194.175,00
Secretaria de Finanças	3.761.479,00
Secretaria de Administração	1.074.770,00
Secretaria de Educação e Cultura	8.060.547,00
Secretaria de Esportes e Lazer	326.602,00
Secretaria de Infra - Estrutura Urbana	8.446.457,00
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Regularização Fundiária	776.007,00
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	690.312,00
SUB TOTAL	25.954.334,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental – SEMUSA	1.562.953,00
Fundação Lar dos Idosos	170.379,00
SUB TOTAL	1.733.332,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	27.687.666,00

Artigo 2º – A presente Lei vigorará a partir da publicação da presente Lei, com efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, em 21 de agosto de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:17E40796

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 918/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Art. 01 das Suplementações:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Reforma, Conservação e Manutenção de Prédios Escolares. 06.002.12.361.0009.1074.3390.30.00.00. (305).....	R\$ 41.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental. 06.002.12.361.0009.2048.3190.11.00.00. (372)..... 06.002.12.361.0009.2048.3090.30.00.00. (376)..... 06.002.12.361.0009.2048.3390.36.00.00. (379)..... 06.002.12.361.0009.2048.3390.39.00.00. (380).....	R\$ 90.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 50.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção do Transporte Escolar. 06.002.12.361.0009.2042.3390.30.00.00. (346).....	R\$ 150.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o Salário Educação. 06.002.12.361.0009.2044.3390.30.00.00. (350).....	R\$ 50.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 481.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações

orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Art. 01 das Anulações:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Amortização da Dívida. 03.001.04.123.0002.1023.4690.71.00.00. (078) p/ (305).....	R\$ 41.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com o Gabinete. 03.001.04.123.0002.2011.3190.04.00.00. (079) p/ (372)..... 03.001.04.123.0002.2011.3190.11.00.00. (080) p/ (372).....	R\$ 10.000,00 R\$ 30.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Departamento Econômico e Financeiro. Precatório Judiciais. 03.002.04.123.0002.1026.3390.91.00.00. (113) p/ (372)..... 03.002.04.123.0002.1026.3390.91.00.00. (113) p/ (376)..... 03.002.04.123.0002.1026.3390.91.00.00. (113) p/ (379)..... 03.002.04.123.0002.1026.3390.91.00.00. (113) p/ (380)..... 03.002.04.123.0002.1026.3390.91.00.00. (113) p/ (346).....	R\$ 50.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 74.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Departamento Econômico e Financeiro. Manutenção e Encargos com o Departamento. 03.002.04.123.0002.2012.3390.39.00.00. (124) p/ (346)..... 03.002.04.123.0002.2012.3390.39.00.00. (124) p/ (350).....	R\$ 76.000,00 R\$ 50.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 481.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com feitos retroativos a 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:2F979957

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 919/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	Fundo Mun. Prev. Social Serv. Paranatinga – P.PREV. Fundo Mun. Prev. Social Paranatinga – P.PREV. Contribuição Previdenciária ao PASEP. 12.001.09.271.0003.2103.3390.47 (01).....	R\$ 20.000,00
	Fundo Mun. Prev. Social Serv. Paranatinga – P.PREV. Fundo Mun. Prev. Social Paranatinga – P.PREV. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM P. PREV. 12.001.09.272.0019.2102.3190.01 (03)..... 12.001.09.272.0019.2102.3190.08 (05)..... 12.001.09.272.0019.2102.3390.39 (15).....	R\$ 180.000,00 R\$ 180.000,00 R\$ 10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 390.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	Fundo Mun. Prev. Social Serv. Paranatinga – P.PREV. Fundo Mun. Prev. Social Paranatinga – P.PREV.	R\$ 20.000,00
----	---	---------------

SUPERAVIT ORÇAMENTARIO.	R\$ 180.000,00
12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00(16) p/ (01).....	R\$ 180.000,00
12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00(16) p/ (03).....	R\$ 10.000,00
12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00(16) p/ (05).....	
12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00(16) p/ (15).....	
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 390.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de agosto de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:294FA1A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 195/2012 do dia 01/08/2012, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 037/2012, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços destinado a Aquisição de Materiais de consumo para pavimentação Asfáltica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Infraestruturas. Foi vencedora a empresa: **Emam – Emulsões e Transportes Ltda**, Com o valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

Paranatinga, MT, 21 de Agosto de 2012.

JOÃO PAULO DE ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:0BD19688

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 029-2012- CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DO CONCURSO 2010- AGENTE ADM. - CONTÍNUAS- PROFESSOR DE PEDAGOGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2010

EDITAL Nº 029 DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

*DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS
APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2010
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Súmula: Edital de Convocação do Concurso Público, e dá outras providências.

O Sr. **MARCIONILO CORTE SOUZA**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 01/2010, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situado à Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, no prazo de 30 (Trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLAS.	COD	NOME DOS CANDIDATOS
20	975	MAKIS PEREIRA DOS SANTOS

CONTÍNUA(MERENDEIRA)

CLAS.	COD	NOME DOS CANDIDATOS
57	372	CÍCERA DE LIMA FEITOSA
58	935	SANDRA REGINA DE LIMA

PROFESSOR(A)/PEDAGOGIA

CLAS.	COD	NOME DOS CANDIDATOS
42	1.117	ELIENE BERTOTTI PERES
43	384	LUCIMAR BATISTA FERMINO

AGENTE DE VIGILÂNCIA

CLAS.	COD	NOME DOS CANDIDATOS
24	740	DORIVAN LUZ DE SOUZA
25	654	GILMAR DA SILVA
26	871	DIOGO MARTINS GARCIA

Mediante apresentação da documentação exigida, será designada data para aqueles que optarem por escolher o local de trabalho dentro das necessidades atuais conforme relação que adiante, segue respeitada rigorosamente a ordem de preferência pela classificação:

CONTÍNUA (MERENDEIRA)

Centro de Educação Infantil “Adriana Susi M. F. da Silva”
Escola Municipal Ary Griesang

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA

Escola Municipal Ary Griesang

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:0BFD3A0C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2012 – RESULTADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2012 – RESULTADOS
O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA O CREAS CONFORME MONITORAMENTO DA SETAS (SEC. ESTADUAL TRAB. DA SSIST. SOCIAL) CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**” Depois de concluída a fase de habilitação a única concorrente que apresentou envelopes de documentos e proposta de preços onde a mesma atendeu ao edital em sua integralidade, na fase de proposta de preços sagrou-se vencedora a empresa: **MR DEL PAPA & CIA LTDA-ME**, com o valor total de **R\$ 47.782,90 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de Agosto de 2012.

MANOEL DE JESUS N. BEZERRA

Presidente – CPL

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:99403D51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 058/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012- PR SRP 001/12.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADM PÚBLICA MUNICIPAL DE P. DA SERRA – MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 14.040,00. **DO PGTO:** após liquidação. **CONTRATO Nº 058/12. DATA ASSINATURA: 02/08/2012. ASSINANTES:** TEIXEIRA & SCACALLOSSI- LTDA Contratado. Secretário Mun. de Saúde e Saneamento – Contratante.

Publicado por:

Wiviany Redde de Almeida

Código Identificador:F3CF94B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 059/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2012- PR SRP 008/12.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA - MT, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2012. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 759,80 **DO PGTO:** após liquidação. **CONTRATO Nº 059/12. DATA ASSINATURA: 02/08/12. ASSINANTES:** JOSEILDES VIEIRA LEÃO - ME Contratado. Prefeito Municipal de P.da Serra – Contratante.

Publicado por:

Wiviany Redde de Almeida

Código Identificador:7F9B5159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 060/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2012- PR SRP 005/12.
DO OBJETO: Futura e eventual a aquisição de materiais de expedientes, papelaria e materiais de escritório para man. das Sec. da Adm. Pública Mun. de P. da Serra –MT, que será adquirido com recursos de convênios estaduais, federais e recursos próprios, conforme esp. constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA nº 010/2012. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 3.678,47 **DO PGTO:** após liquidação. **CONTRATO Nº 060/12. DATA ASSINATURA: 02/08/12. ASSINANTES:** SUPREMA COM. E REPRESENTAÇÕES -LTDA ME, Contratado. Secretário Municipal de Educação – Contratante.

Publicado por:

Wiviany Redde de Almeida

Código Identificador:ABC6ADB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 464/2012 - LDO/2013

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.013 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso **Sra. JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2013, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Ponte Branca, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- a) Orçamento Fiscal;
- b) Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2013 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º – As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º – a Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2009, 2010 e 2011 e atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º – Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- a) - **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- b) – **AÇÃO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;
- c) - **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- d) - **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- e) - **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um

produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentárias, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) – **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) – **EXECUÇÃO FINANCEIRA**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária para 2013 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2012 e será composto de:

- I – Texto da lei;
- II – Consolidação dos quadros orçamentários;
- III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;
- IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º - A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial nº 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;
- II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
- III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;
- VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
- VI – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
- VII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

X – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XI – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XII – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIII – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XIV – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XV – Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I – com pessoal e encargos patronais;
- II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2013, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 31 de julho de 2011, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º - A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2013 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 9º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
- III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;
- IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;
- V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;
- VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;
- VI - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº 53/2006 e da Medida Provisória nº 339/2006.
- VII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Parágrafo Único – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação

tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Art. 11 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12 - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13 – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2013 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Art. 15 - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,1% (zero um por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,2% (zero dois por cento), da receita corrente do município de Ponte Branca.

Art. 16 – No exercício de 2013, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

- a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
- c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 17 - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 19 – As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 – Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecidos na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF)

- I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados

dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 – Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- a) Renúncia de Receita;
- b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
- d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- e) Concessão de Garantia;
- f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2.013, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

Art. 25 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

- a) – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

- a) – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 26 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2013, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita

corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º - Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 28 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

- I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;
- II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- III - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;
- IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
- V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;
- VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;
- VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339/2006;
- VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2013;
- IX - recursos destinados a autarquias.
- X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

Art. 29 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 32 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 33 – Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

- I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II. – forem relativas a:

- a) dotação para pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34 – Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2013, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 36 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2013, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37 - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I- À previsão da Receita;

II- À fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 39 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

- a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;
- b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

- a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 42 – Até 31 de outubro de 2012 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das alíquotas do IPTU;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único – Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I “e” da LRF).

§ 3º - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 44 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Parágrafo único – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 45 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

- II** – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Ponte Branca, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 47 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2013, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2013, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. 49 – As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 51 – Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2012.

Art. 52 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2012, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2013.

Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 54 – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2013 e de janeiro de 2014, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

Art. 55 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal, observado o disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 56 – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 57 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 58 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 60 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2012, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2013, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 61 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 62 – Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Ponte Branca/MT, 18 de julho de 2012

JAQUELINA SOARES PIRES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcio de Paula Urel
Código Identificador:57FB5208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 465/2012

“Autoriza celebrar contrato de concessão de uso com a Associação dos produtores de leite de Ponte Branca - APROLEITE e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Senhora **Jaqueline Soares Pires**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de concessão de uso de Bens Móveis, 01 (um) Veículo Utilitário/Caminhão/Ford/Diesel/Vermelho, Ano Fabricação: 1994 e Ano Modelo: 1994, Placa: JYB - 1521, Chassi: 9BFXTNSM9PDB27103 e Renavam: 616014163, e 01 (um) Trator CBT/8440/Diesel/Amarelo, Ano Fabricação: 1994 e Ano Modelo: 1994, Chassi: 88904778982, a Associação dos Produtores de Leite de Ponte Branca - APROLEITE, inscrita no CNPJ/MF nº 04.341.372/0001-32, entidade sem fins lucrativos, com sede neste Município, na cidade de Ponte Branca/MT.

Artigo 2º - Constitui objeto do contrato de concessão de uso, a utilização dos Bens Móveis em regime de mútua cooperação dos associados, visando atender o maior número de produtores do município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ponte Branca/MT, em 20 de agosto de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:27498DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2011

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, E O ENGENHEIRO ALAN FERNANDESDE MELO RODRIGUES, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.638/0001-33 com sede à Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300, Centro, CEP: 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca - MT, devidamente representada pela Prefeita do Município **SRª. Jaqueline Soares Pires**, RG nº. 653.863 SSP/MT e CPF nº. 453.998.241-91, doravante denominada simplesmente Contratante, e o engenheiro civil **Alan Fernandes de Melo Rodrigues**, inscrita no CREA 1206465913, RG nº. 4353723 SSP/MT, CPF nº. 000.198.411-08, residente na Rua 46, lote 25, quadra 15, setor 04, CPA III, Apto 08, Cuiabá/MT, doravante denominada de Contratado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2011, nos termos do Edital de Carta Convite nº. 009/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RETIFICAÇÕES:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula terceira, do I Termo Aditivo do Contrato nº 034/2011, para o exercício de 2012, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).”

3.1 – Para a execução total dos serviços deste Termo Aditivo, fica contratado o preço global de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), divididos em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais) que poderão ser pagas até o 10º dia útil após o mês vencido, descontado os encargos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES:

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. Ponte Branca – MT, 14 de agosto de 2012.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT

Alan Fernandes de Melo Rodrigues
Contratante

Jaqueline Soares Pires
CPF: 000.198.411-08
Contratado

Testemunhas:

Nome: Paulo Reginaldo Nogueira de Oliveira
CPF: 325.636.711-91

Nome: Josefa Liliana Lima Dantas
CPF: 007.384.061-04

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:F4C2C325

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 175/2012

“Dispõe sobre exoneração de servidor do Cargo de Assessor Nível III”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. MILTON CARLOS CAMINOTTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15796213 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 494.332.889-04, do cargo, em comissão, de Assessor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 01 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:91ACEB7D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 176/2012

“Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Serviços Gerais, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o **Sr. MILTON CARLOS CAMINOTTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15796213 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 494.332.889-04, para exercer o cargo, em comissão, de Encarregado de Serviços Gerais, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 01 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0604D6DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177/2012

“Nomeia membros da Comissão Municipal de Implementação dos Procedimentos Contábeis, Patrimoniais e Específicos Aplicado ao Setor Público e dá outras providências”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art 2º do Decreto nº.056 de 15 de junho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Implementação dos Procedimentos Contábeis, Patrimoniais e Específicos Aplicado ao Setor Público, assim composta.

Membros:

CONTABILIDADE: Ana Lúcia de Oliveira
PATRIMÔNIO: Valdemir Alves da Silva
TRIBUTOS: Francisco Damas de Freitas Borges
INFRAESTRUTURA: Valdiney de Paulo
SISTEMA: Eli da Silva Faria

Art. 2º - Compete à referida Comissão elaborar normas para regulamentar os procedimentos internos do Setor Contábil.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 01 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3110A65F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178/2012

“Designa Chefe de Departamento de Fomento a Produção para exercer a função abaixo especificada”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Srta. **ANA PAULA DO CARMO DIOMEDESSE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2004258-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 035.721.891-44, **Chefe de Departamento de Fomento a Produção**, para assinar os Termos de Referência e demais documentos pertinentes a **Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária, a Indústria e ao Comércio**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 07 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:33E0AE77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179/2012.

“Dispõe sobre exoneração de Coordenadora Geral de Assistência Social e Trabalho”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Srª. **Márcia Antônia de Souza Gonçalves**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1074626-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 468.679.371-87, do cargo, em comissão, de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 08 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:818470E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180/2012

“Dispõe sobre exoneração de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **FÁBIA TIAGO DE PAULA FERNANDES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 26360101 SSP/MT e inscrita no nº. 009.470.681-63, do cargo, em comissão, de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 08 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8EED24DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2012

“Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Geral Administrativo de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, o Sr. **SÉRGIO VITAL DE SOUZA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 02853213 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 275.045.621-00, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador Geral Administrativo de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 08 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:A381F4BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/2012.**

"Dispõe sobre nomeação de Motorista de Gabinete nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009".

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **JOÃO PÉRCIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 130.758 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 294.555.451-87, para exercer o cargo, em comissão, de Motorista de Gabinete, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 08 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:E0679F72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/2012**

"Dispõe sobre exoneração de Coordenadora Executiva do PROCON".

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **CRISTIANE MOREIRA BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1129311-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 865.773.871-68, do cargo, em comissão, de Coordenadora Executiva do PROCON, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 08 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:4175439F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185/2012.**

"Designa o servidor para exercer a função abaixo especificada".

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93 o Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Sr. **CLAUBER VICTOR ANDRADE MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1141660-2 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº. 977.216.381-00, para exercer a função de Fiscal de todos os Contratos pertinentes à respectiva pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2012 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 10 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:33F5F4D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186/2012.**

"Designa Coordenador de Gestão Fiscal e Tributária para exercer a função abaixo especificada".

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DAMAS DE FREITAS BORGES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12314196 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 856.500.481-34, **Coordenador de Gestão Fiscal e Tributária**, para assinar todas as Declarações para efeito de Cadastramento ou Recadastramento junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 13 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:DABD55A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 187/2012.**

"Designa o servidor para exercer a função abaixo especificada".

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93 o Coordenador Geral da Secretária Municipal de Saúde, Sr. **DIVINO DONIZETE ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0436692-1 SSP/MT e do CPF. nº. 405853951-87, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 080/2012 celebrado entre o Município e a empresa UNIWARE Consultoria e Comércio de Equipamentos para Informática Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 13 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:9BE7773C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 188/2012.**

"Dispõe sobre exoneração de Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências".

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Srª. **MARIA JOSÉ ALVARES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 214530 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 23075430153, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 13 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:B4A4D92A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 189/2012.**

"Dispõe sobre exoneração de Chefe do Departamento de Desporto e Lazer".

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Srª. **JAQUELINE SOBRINHO ALVES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1914672-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 022.090.381-62, do cargo em comissão, de Chefe do Departamento de Desporto e Lazer, com lotação na respectiva pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 13 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:4DDBEB29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 190/2012.**

"Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora de Desporto e Lazer, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009".

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **JAQUELINE SOBRINHO ALVES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1914672-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 022.090.381-62, para exercer, o cargo em comissão, de Coordenadora de Desporto e Lazer, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, com lotação na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 13 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:0D84E992

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 191/2012**

"Designa o servidor para exercer a função abaixo especificada".

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93 o Coordenador Geral de Infraestrutura e Serviços Rurais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **KAIRON GOMES PARREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 706.739 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 536.162.191-91, para exercer a função de Fiscal de todos os Contratos pertinentes à respectiva pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 14 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:023367A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 192/2012.**

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora para exercer função de Diretora Substituta da Escola Municipal Cirila Francisca da Silva".

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o período de férias do Diretor Titular Sr. Florisvaldo Gonçalves da Cruz, no período compreendido entre 01 a 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Coordenadora de Gestão Escolar, Srª. **LUCIANA LEMOS DA SILVA JESUS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1045440-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 487.002.821-20, para exercer a função de Diretora Substituta da Escola Municipal Cirila Francisca da Silva no período compreendido entre 01 a 30 de agosto de 2012, sendo acrescido em seus proventos no respectivo mês FG-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 14 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:0B743FAE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 193/2012.

"Dispõe sobre exoneração de Coordenadora, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS".

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Srta. **MÔNICA CAROLINA JULIANO PINTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1263733-5 SSP/MT e inscrita no nº. 054.635.899-33, do cargo em comissão, de **Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 14 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:D75BA0DF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 194/2012.

"Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009".

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Srª. **FÁBIA TIAGO DE PAULA FERNANDES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 26360101 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 009.470.681-63, para exercer o cargo, em comissão, de **Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 15 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:A6B48BF1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 195/2012.

"Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009".

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Srª. **MÁRCIA ANTÔNIA DE SOUZA GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1074626-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 468.679.371-87, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 15 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:C0AC28DA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 196/2012.

"Designa a servidora para exercer a função abaixo especificada".

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93 a Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Srª. **MÁRCIA ANTÔNIA DE SOUZA GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1074626-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 468.679.371-87, para exercer a função de Fiscal de todos os Contratos pertinentes à respectiva pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 15 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:707E89DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197/2012.**

“Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento de Serviço Militar, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS DE SOUZA FRANÇA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 811.637 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 513.106.001-04, para exercer, o cargo em comissão, de Chefe de Departamento de Serviço Militar, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 15 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:608303EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 198/2012.**

"Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Executiva do Procon, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sr.^a **CRISTIANE MOREIRA BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1129311-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 865.773.871-68, para exercer o cargo de Coordenadora Executiva do Procon, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 16 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:160F72A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 199/2012.**

“Dispõe sobre a nomeação de Assessora Nível II – nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Nomear a Srta. **FABIOLA DE SOUZA LACERDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1688078-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 012.246.271-80, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 16 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:63C0967E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 200/2012**

“Dispõe sobre exoneração de Chefe de Cerimonial”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **NEREU ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 583.666 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº. 415.078.941-04, do cargo, em comissão, de Chefe de Cerimonial, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 16 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:61759920

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 201/2012.**

“Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Geral de Comunicação nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009.”

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **NEREU ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 583.666 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº. 415.078.941-04, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador Geral de Comunicação, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 17 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:7B732CAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 202/2012.**

“Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Cerimonial, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **CELSO PAULO SOCORRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0589245-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 468.331.611-0, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Cerimonial, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 17 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:1135134E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 203/2012.**

“Dispõe sobre exoneração de Assessora Nível III”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Srª. **APARECIDA DONIZETE MORÃO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1020075-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 766.757.001-97, do cargo em comissão, de Assessora Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 17 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:641EE875

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 204/2012.**

“Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social –

CREAS - nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Srª. **APARECIDA DONIZETE MORÃO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1020075-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 766.757.001-97, para exercer o cargo, em comissão, de **Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 17 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:3F5FDEDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183/2012.**

“Dispõe sobre exoneração de Assessora Nível II”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **FABÍOLA DE SOUZA LACERDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1688078-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 012.246.271-80, do cargo, em comissão, de Assessora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 08 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:90B1F153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO NO 063/2012- PMPL**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 115/2012-PMPL)**

PREGÃO Nº. 063/2012/PMPL Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 31 de agosto 2012.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 31 de agosto de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA

PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 21 de agosto de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:A4EFFCC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO NO 064/2012- PMPL**

(PROCESSO Nº 116/2012-PMPL)

PREGÃO Nº. 064/2012/PMPL Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, CONJUNTOS ESCOLARES E CONDICIONADORES DE AR PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 03 de setembro 2012.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 03 de setembro de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 21 de agosto de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:606EA484

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 217/2012**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o pedido do servidor Maury Nilson de Souza Campos.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de 13/Julho/2012, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** o (a) servidor (a), senhor (a) **MAURY NILSON DE SOUZA CAMPOS**, portador da C. I. nº 0723.226-8 SSP/MT e CPF nº 926.878.811-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de JULHO de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:4160DF81

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 139/2012**

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012, a servidora inativa, Sra. Inês dos Santos França.”

O Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e Anexo II da Lei Complementar nº 037/2012, que autoriza a adequação do Anexo II da Lei Complementar nº 015/2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Inês dos Santos França, portadora da cédula de identidade nº 5.886.386-6 SSP/PR e CPF nº 521.617.909-78, servidora pública inativa, Aposentada por Invalidez, Nível “1”, Referência “9”, lotada no PREVIPOORTO, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVIPOORTO nº 2012.03.00002R1, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de agosto de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:B829D1DF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 140/2012**

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012, a servidora inativa, Sra. Vânia Corsino dos Santos.”

O Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional, Anexo II da Lei Complementar nº 027/2010, que altera o Anexo II e III da Lei Complementar nº 013/2008, de 18 de março de 2008 e Lei Municipal nº 464/2011, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Inês dos Santos França, portadora da cédula de identidade nº 511345 SSP/MT e CPF nº 352.533.551-20, servidora pública inativa, Aposentada por Invalidez, Classe "A", Nível "9", lotada no PREVIPOORTO, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVIPOORTO n.º 2012.03.00001R1, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de agosto de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:CD77D346

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 439/2012**

Portaria nº 439 de 21 de agosto de 2012

Fixa o valor dos subsídios do servidor Valdemir Pereira de Sousa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "F" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º- Após o reenquadramento do servidor Valdemir Pereira de Sousa por meio da Portaria 428 de 04 de julho de 2012 o mesmo deverá auferir o salário de R\$ 2.186,64 (dois mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) já acrescidos do anuênio dos servidores públicos municipais desta Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT.

Artigo 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 21 de agosto de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCH

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/07/2012 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

VALDENIZA GALVÃO DE ARRUDA

Secretária de Administração

Publicado por:

Fernandes Alves Gomes Neto

Código Identificador:A6640223

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053.2011**

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053.2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

CONTRATADA: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Prorroga o prazo do Contrato por 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do 2º Termo Aditivo. Conforme Cláusula Terceira do Contrato nº 053/2010.

VIGENCIA: 03/07/2012 à 02/10/2012

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:66412C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2012**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022.2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

CONTRATADA: M. W. M. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA ME

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a adição de aproximadamente 4,812 % (quatro ponto oitocentos e doze por cento) do quantitativo inicialmente pactuado, motivada por necessidade e interesse da Administração, havendo concordância da CONTRATADA, nos termos do Art. 65, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93; 1.1.1 – O valor da adição corresponde a R\$ **1.602,64** (um mil seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:570DF207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2012 DE 20 DE AGOSTO DE 2012.**

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento do município de Rio Branco e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Rio Branco, Sra. Neuza Maria de Souza Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº. 561/2011, de 16 de Dezembro de 2011;

DECRETA:

Artigo 1º - **Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:**

002 – GABINETE DO PREFEITO

006 – PREVIRB

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

082 – PREVIDÊNCIA

099 – OUTROS

2009 – MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIRB

3.3.90.47.00.00– OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.....R\$ 10.000,00

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

082 – PREVIDÊNCIA

099 – OUTROS

2010 – MANUTENCAO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.03.00.00– PENSÕES..... R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Artigo 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

002 – GABINETE DO PREFEITO

006 – PREVIRB

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

082 – PREVIDÊNCIA

099 – OUTROS

2012 – RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

.....R\$ 30.000.00

TOTAL R\$ 30.000.00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº. 472/2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2012 e nos Anexos da Lei nº. 412/2009 - Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2010 a 2013, Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Unidade Orçamentária 002 – FUNDO MUNIC PREV SOC DOS SERV DE RIO BRANCO.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:7F7971DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 38/GAB/PMR/2012

Proc. nº 673/SEMEC, DE 20/08/2012.**Ref.:** *Requerimentos diversos***Assunto:** *Pedido de licença, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares por (02) dois anos.***Interessado:** **BALTAZAR DE MEDEIROS**, matrícula nº528.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando**, o requerimento formulado pelo servidor de licença não remunerada pelo prazo de (02) dois, conforme acostado de fls. 02; **Considerando**, que da ficha funcional do servidor (fl. 04), constata-se que não há registro de infrações funcionais, bem como, não se evidencia anotações de suspensão ou causas de interrupção do efetivo exercício funcional nos últimos dois anos, circunstâncias que poderiam impedir a concessão da licença; **Considerando**, que o servidor já passou pelo período de estágio probatório tendo vencido o prazo de três anos do início do efetivo exercício em 11/07/2010 (fl.05), situação que conforme os precedentes administrativos já consolidaram o entendimento que nestes casos resta caracterizada a efetivação tácita; **Considerando**, que nos termos da previsão legal constante do *caput* do Art. 106 da LC nº 3, de 17/10/2007 (RJU) a critério da Administração poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de até dois anos; **Considerando**, por fim, o disposto no inciso IX, do Art. 75, da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU) e o Parecer da PGM de fls. 05, verso; RESOLVO: 1 – Concedo a licença, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares ao servidor **BALTAZAR DE MEDEIROS**, matrícula nº 528, cargo: Professor, Nível I, Classe C, pelo prazo de (02) dois anos. Efeitos do Início da Licença: 01/08/2012 - Término: 01/08/2014. 2 – Ao DRH/SEMAD para ultimar as providências necessárias.

Promovam-se as publicações.

Rondolândia-MT, 21 de Agosto de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

...

Publicado por:

Renata Teixeira da Silva

Código Identificador:33F0FF86

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 39/GAB/PMR/2012

Processo Administrativo nº 671/2012/SEMEC, DE 20/08/2012.**Interessado:** **LEONES RODRIGUES DE SOUZA.****ASSUNTO:** **Pedido de Exoneração.****INTERESSADO:** **LEONES RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 692 – cargo: Professor, Nível I, Classe B.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, **Considerando**, o requerimento formulado pelo servidor acostado de fls. 02, e tudo mais que dos autos constam; **Considerando**, manifestação da PGM de fls.; **DECIDO. 1** - Acompanho o Parecer da Procuradoria e acolho pedido de exoneração do servidor com fundamento no Art. 45, inc. I c/c Art. 46 “caput” da LCM nº 3, de 17/10/2007. 2 - Efeitos financeiros da exoneração: 01/08/2012 3 - Ao DRH/SEMAD para que realize o levantamento de eventuais valores devidos ao servidor; se positivo, registre e envie a SEMFAZ para pagamento; se negativo, realize as baixas necessárias e leve ao arquivo. Dê-se a publicidade exigida ao presente ato. Rondolândia-MT, 21 de Agosto de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Teixeira da Silva

Código Identificador:4F7F92EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO

O aviso de licitação publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 15 de Agosto de 2012, referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA** para atender a frota da Prefeitura municipal de Rosário Oeste/MT.

Onde se lê:**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2012 e****PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2012****Lê-se:****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2012****PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2012****CHISTIANE PRADO QUERUBINO**

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:E3A2C5DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA Nº 001/2012

Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA - CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR nº 001/2012, Processo Administrativo nº 001/2012, Chamada Pública nº 001/2012, vem através da Secretaria de Educação do Município, com sede à Rua Felipe Tiago Gomes, S/N, Centro, tornar público para conhecimento dos interessados que a Chamada Pública que aconteceria no último dia 16 de Agosto de 2012, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE foi Declarada Deserta, devido não haver interessado em apresentar proposta.

Santa Cruz do Xingu – MT, 16 de Agosto de 2012.

EURÍPEDES Neri Vieira
Prefeito Municipal

LILIANE CRISTINA FEDRIGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:EEDEA6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGADA – PREGÃO
PRESENCIAL Nº013/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo pregoeiro suplente e membros da equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação, Portaria nº. 003/SAD/2012 tornam público para conhecimento dos interessados que a LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2012, tendo como objeto a Aquisição de materiais diversos, para manutenção da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, publicada no Mural da Prefeitura Municipal, dia 07 de agosto de 2012, Diário Oficial do Estado, 07 de agosto de 2012, página 73, bem como no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 08 de agosto de 2012 em meio eletrônico (site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>), foi prorrogada, marcando nova data para a realização do certame para o dia 03 de Setembro de 2012 às 14h30 minutos, devido não haver interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório.

Santa Cruz do Xingu/MT, 21 de Agosto de 2012.

ASTOR ALBRECHT
Pregoeiro Suplente

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:EBA81727

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA
DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JAN A ABR/2012

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2012

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.116.991,15
Pessoal Ativo	6.116.991,15
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	6.116.991,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.331.446,17
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	49,60
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.658.980,93
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	6.326.031,89
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	

Nota:

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C1AB9BED

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL/2012

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2012

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	-	-	-	-
Ativo Disponível	0,00	31.389,13	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	203.261,34	514.953,74	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.764.840,27	12.331.446,17	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D9F9F9C3

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN A
AGO/2012

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS
DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2012

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.764.840,27	12.331.446,17	8.621.030,87	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:33C51B7D

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN A AGO/2012

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2012

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.621.030,87
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B444583C

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO- ABRIL.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 29Fev 2012 (b)	Em 30 Abr 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)			
Ativo Disponível	0,00	34.858,59	31.389,13
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	581.991,25	547.884,40	514.953,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2012 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 29Fev 2012 (b)	Em 30 Abr 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:65EBC12D

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO- ABRIL.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2012	Jan a Abr 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.551.079,32	1.971.121,82	3.973.517,39	4.020.933,60
Receita Tributária	936.036,79	189.744,47	245.138,43	29.548,48
IPTU	89.042,00	0,00	51,75	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	556.512,50	178.199,89	214.589,65	1.690,00
IRRF	166.953,75	5.899,76	19.017,21	0,00
Taxas	113.528,54	5.644,82	11.479,82	5.141,75
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00	22.716,73
Receitas de Contribuições	279.386,50	3.825,40	20.170,45	0,00
Receita Previdenciária	267.126,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	12.260,50	3.825,40	20.170,45	0,00
Receita Patrimonial Líquida	5.565,12	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	116.867,62	1.973,92	3.908,33	1.688,74
(-) Aplicações Financeiras	111.302,50	1.973,92	3.908,33	1.688,74
Transferências Correntes	12.074.095,19	1.750.151,47	3.673.279,32	3.974.358,32
FPM	3.419.212,80	600.796,74	1.315.700,59	1.211.420,90
ICMS	4.452.100,00	643.668,83	962.818,30	1.271.226,21
Outras Transferências Correntes	4.202.782,39	505.685,90	1.394.760,43	1.491.711,21
Demais Receitas Correntes	255.995,72	27.400,48	34.929,19	17.026,80
Dívida Ativa	55.651,25	6.139,97	8.627,27	4.408,45
Receitas Correntes Diversas	200.344,47	21.260,51	26.301,92	12.618,35
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.113.025,00	1.760,00	2.647,50	1.825,82
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	111.302,50	0,00	525,00	0,00
Transferências de Capital	979.462,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	868.159,50	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	111.302,50	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	22.260,50	1.760,00	2.122,50	1.825,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.001.722,50	1.760,00	2.122,50	1.825,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	14.552.801,82	1.972.881,82	3.975.639,89	4.022.759,42
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		

	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Abr 2012	Jan a Abr 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.535.381,28	2.127.673,53	4.290.557,38	3.592.275,68
Pessoal e Encargos Sociais	5.965.537,71	1.168.140,64	2.248.213,01	2.117.385,92
Juros e Encargos da Dívida (IX)	31.650,00	2.763,69	4.201,67	670,57
Outras Despesas Correntes	6.538.193,57	956.769,20	2.038.142,70	1.474.219,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.503.731,28	2.124.909,84	4.286.355,71	3.591.605,11
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.936.282,70	364.415,87	643.777,09	476.204,58
Investimentos	2.426.663,70	274.173,79	458.593,93	399.898,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	509.619,00	90.242,08	185.183,16	76.305,63
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	2.426.663,70	274.173,79	458.593,93	399.898,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	149.868,82	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	42.605,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15.122.868,80	2.399.083,63	4.744.949,64	3.991.504,06
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-570.066,98	-426.201,81	-769.309,75	31.255,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:06EB526A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MÊS 08/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 40/2012 ASS:02/08/2012; VCT:01/08/2013; Contratado:Funerária Santa Clara - ME; Objeto:Aquisição de urnas funerárias e serviços com traslado e assepsia de corpos. Valor:R\$182.750,00.
São José do Rio Claro/MT

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:C22A55AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MÊS 08/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 41/2012 ASS:02/08/2012; VCT: 31/12/2012; Contratado:Útil Computadores; Objeto:Acabamento de rede e serviços de internet. Valor:R\$2.300,00.
São José do Rio Claro/MT

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:3108C053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MÊS 08/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 42/2012 ASS:13/08/2012; VCT:31/12/2012; Contratado:Construtora Nova Aliança; Objeto:Prestação de serviços na execução de meio fio no Município de São José do Rio Claro-MT. Valor:R\$149.726,49.
São José do Rio Claro/MT

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:643DC343

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MÊS 08/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 43/2012 ASS:14/08/2012; VCT:10/02/2013; Contratado:Planeje Projetos Engenharia e Construção Ltda; Objeto:Ampliação da Escola Pedro Coelho Portilho. Valor:R\$146.464,30.

São José do Rio Claro/MT

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:AB066BD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2012 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O Sr. **MASSAO PAULO WATANABE**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2011, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**-MT, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Colocação	Inscrição	Nome
06	044	HEDER CARLOS ALCANFORADO
07	312	ROSENILDA LIMA DA SILVA
08	379	MARINEIA MACHADO DOS SANTOS

São José do Rio Claro – MT, 17 de Agosto de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:93D46D93

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 372 DE 21 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 175 da Lei Complementar 005 de 19 de dezembro de 2003

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar envolvimento de servidores citados na SINDICÂNCIA instaurada por força da PORTARIA Nº 465 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Artigo 2º - CONSTITUIR uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar integrada pelos servidores LUCÉLIA VENTUROLI, servidora pública municipal devidamente concursada para o cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG. nº 1091267-3-SJ/MT e do

CPF nº 805.843.491-49, ELAINE APARECIDA DE FREITAS PÚGLIA ALEXANDRE, servidora pública municipal devidamente concursada para o cargo de Professora, portadora do RG nº 886 085-SSP/MT e CPF nº 567.712.401-00 e AMILTON DO CARMO SILVEIRA, servidor público municipal devidamente concursado para o cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, portador do RG. nº 622 018-SSP/MT e do CPF nº 441.999.881-49 para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item precedente;

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRE-SE
------------	-----------	-----------

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 21 DE AGOSTO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME
Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:36759DF4

SECRETARIA DE FAZENDA PUBLICAÇÃO DO DECRETO

DECRETO Nº 034 DE 12 DE JULHO DE 2012

DECRETA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito de São José dos Quatro Marcos – MT, Sr **JOÃO ROBERTO FERLIN**, no uso de suas Atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO que o atendimento ao público da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, no período de 16 de julho a 31 de dezembro de 2012 será das 07:00 às 13 horas.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não será aplicado nas Secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, PETI), de Obras, de Saúde e nos Serviços de Fornecimento de abastecimento de Água e Esgoto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. J. DOS QUATRO MARCOS/MT.
AOS 12 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:E2C840FC

SECRETARIA DE FAZENDA DECRETO Nº 035 DE 20 DE JULHO DE 2012

DECRETA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito de São José dos Quatro Marcos – MT, Sr **JOÃO ROBERTO FERLIN**, no uso de suas Atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO que o funcionamento da Secretaria de Obras desta Prefeitura, no período de 23 de julho a 31 de dezembro de

2012 será das 07:00 às 14 horas com intervalo para almoço de uma hora.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não será aplicado aos servidores da coleta de lixo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. J. DOS QUATRO MARCOS/MT.
AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:FA0DA91D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE “ADESÃO” PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2012 SRP – FNDE

ADERENTE: MUNICIPIO DE SINOP por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATA Nº 019/12, FORNECEDORA: MARCOPOLLO S.A, CNPJ/MF 88.611835/0008-03 – CAXÍAS DO SUL -RS. OBJETO: Registro de preços para aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, conforme normas estabelecidas pelo FNDE e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e seus Anexos, ATA VIGENTE: Pelo período de 17/04/2012 a 16/04/2013. Autorizada sob o Ofício nº 5730/2012 – CGARC/DIRAD/FNDE de 10/07/2012. Sinop-MT, 21 de Agosto de 2012.

ALCIONE PAULA DA SILVA
Secretario Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4AF55F42

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2012 SRP 122/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto, referente ao **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com destino aos estados ou municípios dentro do Território Nacional para atender as necessidades da Administração Municipal de Sinop/MT.** EMPRESA VENCEDORA: COPA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF: 04.364.648/0001-51, ITEM: 01, Homologado em 21 de agosto de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A64E6FB7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 161/2012

DECRETO Nº 161/2012
DATA: 15 de agosto de 2012.

SÚMULA: Promove o enquadramento dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município que menciona e dá outras providências.

JUAREZ ALVES COSTA, PREEFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nos arts. 78 e 83 da Lei Complementar Nº 062/2011, de 31 de maio de 2011;

DECRETA

Art. 1º. Os profissionais da Educação Pública Básica do Município, dispostos no Anexo I do presente Decreto, ficam efetivamente enquadrados no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sinop.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de agosto de 2012

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

GISELE FARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Matr.	Nome	Cargo	Função	Lotação	Data Admissão	Nível	Classe
10349	Genilda da Silva	Apoio Educacional	Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura	EMEB Belo Ramo	10/07/2012	1	A
10296	Margarethe da Silva	Apoio Educacional	Auxiliar de Nutrição Escolar	CMEI Monteiro Lobato	01/06/2012	1	C

Sinop, 15 de agosto de 2012.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FCC218EE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 162 /2012

DECRETO Nº 162 /2012

DATA: 17 de agosto de 2012.

SÚMULA: Altera o Decreto nº099/2011, de 22 de julho de 2011, e dá outras providências.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial para atender o disposto na Lei nº1123/2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o item 1 do inciso I do art. 1º do Decreto nº 099/2011, de 22 de julho de 2011, conforme segue:

I - Representantes Governamentais

1. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Titular: Patrícia Karina Comiran
Suplente: Cladis Petrikic

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO,EM, 17 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

CARMEN PIZATTO
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:293A2FD7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 163 /2012

DECRETO Nº 163 /2012

DATA: 17 de agosto de 2012.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 292/2010, de 22 de julho de 2010, e dá outras providências.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e para atender o disposto na Lei Municipal nº 693, de 20 de novembro de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 292/2010, de 22 de julho de 2010, conforme segue:

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
Cladis Petrikic – CPF nº 829.335.109-87

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, EM, 17 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

CARMEN PIZATTO
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
'>Cumpra-se

CARMEN PIZATTO
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FD3815F1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 164 /2012

DECRETO Nº 164 /2012

DATA: 17 de agosto de 2012.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 028/2011, de 01 de março de 2011, e dá outras providências.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender o disposto na Lei nº. 1421, de 15 de fevereiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a alínea “a” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 028/2011, de 01 de março de 2011, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

TITULAR: Marilda Aparecida S. A. de Paula

SUPLENTE: Deborah Cristina Ferreira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 17 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

CARMEN PIZATTO

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:8D316B4A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165 /2012**

DECRETO Nº 165 /2012

DATA: 17 de agosto de 2012.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 060/2012, de 12 de abril de 2012, e dá outras providências.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender o disposto na Lei nº. 1296/2010, de 06 de abril de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a alínea “e” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 060/2012, de 12 de abril de 2012, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

e) Secretaria Municipal de Diversidade Cultural:

Titular: Roseli Pinheiro de Lima Mildemberg

Suplente: Robert Simão dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 17 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

CARMEN PIZATTO

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:4AA7E883

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2012**

DECRETO Nº 166/2012

DATA: 17 de agosto de 2012

SÚMULA: Dispõe sobre a destinação dos livros didáticos irrecuperáveis do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD na rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que as escolas municipais que ofertam Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano recebem livros didáticos gratuitos, distribuídos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 05 de 21 de fevereiro de 2002/FNDE e o Decreto nº 7.084, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando a vida útil de 03 (três) anos dos livros didáticos determinada na Resolução CD/FNDE nº. 003 de 21 de fevereiro de 2001;

Considerando que as escolas estão com excesso de livros didático irrecuperáveis, com prazo de uso defasado causando ociosidade nas dependências que abrigam esses materiais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada por meio deste Decreto a destinação dos livros didáticos irrecuperáveis às empresas de reciclagem, através de Termo de Doação elaborado pelas Escolas Municipais de Educação Básica, sem retorno em espécie.

Parágrafo único. Considera-se livro irrecuperável quando este não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 2º. A Unidade Educativa poderá doar os livros irrecuperáveis para empresas de reciclagem sem retorno em espécie, podendo ter como permuta livros literários.

§1º. A doação dos livros é de responsabilidade do donatário (escola) e se processará mediante documento da (as) empresa (as) solicitante (s) às unidades educativas.

§2º. Os livros didáticos terão vida útil mínima de 03 (três) anos e só poderão ser doados para empresa de reciclagem a partir de 02 (dois) anos após o encerramento desse prazo.

§3º. O transporte dos livros será de responsabilidade da empresa receptora ou da escola, mediante solicitação documentada da empresa interessada às Unidades Educativas.

Art.3º. A Unidade Educativa deverá optar prioritariamente pela doação às entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Não havendo possibilidade de atender o disposto no *caput*, os livros poderão ser encaminhados para empresas privadas de reciclagem, devendo ser escolhida supletivamente nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. As doações de livros irrecuperáveis deverão ser registradas em ata, constando a descrição quantitativa dos mesmos, com carimbo e assinatura do (a) diretor (a), bem como a assinatura dos componentes do Conselho Escolar.

Art. 5º. Todo e qualquer procedimento contrário ao disposto neste Decreto indicará em responsabilidade ao Conselho Escolar e ao diretor (a) da Unidade Educativa no período em que ocorreu o encaminhamento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, EM, 17 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:01821D2A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº167/2012

DECRETO Nº167/2012

DATA: 17 de agosto de 2012.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Básica denominada EMEB JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica denominada **EMEB JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA**, localizada no Lote 06, Quadra nº06, na Avenida Central no Bairro Jardim Menino Jesus I, neste município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art.2º. É de competência da Secretaria Municipal de Educação a lotação do pessoal docente, os recursos humanos e materiais necessários para o funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica José Reinaldo de Oliveira, nos moldes do Sistema Municipal de Ensino.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO-GROSSO.
Em, 17 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:41BEDDBF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 168/2012

DECRETO Nº. 168/2012

DATA: 17 de agosto de 2012

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 565.200,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais).

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1715/2012;

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 565.200,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais), para atender as seguintes dotações:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.365.0015.2048 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.04.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 281.200,00
- (duzentos e oitenta e um mil e duzentos reais)
3.1.91.00.00.00 - 101 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 19.000,00
- (dezenove mil reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.302.0034.2097 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CAPS
3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
- (cinco mil reais)
14.010.0.0.10.302.0034.2100 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES - DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM
3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 250.000,00
- (duzentos e cinquenta mil reais)
14.010.0.0.10.302.0034.2102 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
- (dez mil reais)

TOTAL R\$ 565.200,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.122.0015.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 300.200,00
- (trezentos mil e duzentos reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.301.0019.2109 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 184.500,00
- (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)
14.010.0.0.10.303.0018.2087 - FARMÁCIA POPULAR - MANUTENÇÃO
3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 60.500,00
- (sessenta mil e quinhentos reais)
14.010.0.0.10.305.0020.2093 - CAMPANHAS NACIONAIS DE MULTIVACINAÇÃO
3.3.90.32.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
- (vinte mil reais)

TOTAL R\$ 565.200,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. Em, 17 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Cumpra-se

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:5E9EE0B0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 169/2012

DECRETO Nº. 169/2012

DATA: 17 de agosto de 2012

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1716/2012;

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), para atender as seguintes dotações:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
01.010.0.0.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 470.000,00
- (quatrocentos e setenta mil reais)
3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 30.000,00
- (trinta mil reais)
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
- (trinta mil reais)

T O T A L R\$ 530.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
01.010.0.0.01.031.0001.1001 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 350.000,00
- (trezentos e cinquenta mil reais)
01.010.0.0.01.031.0001.1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 142.000,00
- (cento e quarenta e dois mil reais)
01.010.0.0.01.031.0001.1004 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 19.000,00
- (dezenove mil reais)
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 19.000,00
- (dezenove mil reais)

T O T A L R\$ 530.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 17 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Cumpra-se

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Cumpra-se

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:63A822BB

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1715/2012

LEI Nº. 1715/2012

DATA: 17 de agosto de 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 565.200,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais) e dá outras providências.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 565.200,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1574/2011, conforme segue:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.365.0015.2048 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.04.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 281.200,00
- (duzentos e oitenta e um mil e duzentos reais)
3.1.91.00.00.00 - 101 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 19.000,00
- (dezenove mil reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.302.0034.2097 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CAPS
3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
- (cinco mil reais)
14.010.0.0.10.302.0034.2100 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES - DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM
3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 250.000,00
- (duzentos e cinquenta mil reais)

14.010.0.0.10.302.0034.2102 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

- (dez mil reais)

T O T A L R\$ 565.200,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.122.0015.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 300.200,00

- (trezentos mil e duzentos reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0019.2109 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 184.500,00

- (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)

14.010.0.0.10.303.0018.2087 - FARMÁCIA POPULAR - MANUTENÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 60.500,00

- (sessenta mil e quinhentos reais)

14.010.0.0.10.305.0020.2093 - CAMPANHAS NACIONAIS DE MULTIVACINAÇÃO

3.3.90.32.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

T O T A L R\$ 565.200,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 17 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

12.0cm 14.0cm">Registre-se e Publique-se

Cumpra-se

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:D42442CF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1716/2012**

LEI Nº. 1716/2012

DATA: 17 de agosto de 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº

4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1574/2011, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 470.000,00

- (quatrocentos e setenta mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

T O T A L R\$ 530.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0.01.031.0001.1001 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 350.000,00

- (trezentos e cinquenta mil reais)

01.010.0.0.01.031.0001.1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 142.000,00

- (cento e quarenta e dois mil reais)

01.010.0.0.01.031.0001.1004 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 19.000,00

- (dezenove mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 19.000,00

- (dezenove mil reais)

T O T A L R\$ 530.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 17 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:76F3DE8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2012**

PORTARIA Nº 517/2012

DATA: 17 de agosto de 2012

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, o servidor que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
WAGNER LUIZ DE SOUZA	CH. DEPTO. DE PROJETOS	07	01.08.2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 17 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:2FF58371

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2012**

PORTARIA Nº 518/2012

DATA: 17 de Agosto de 2012

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de serviço, da servidora MARIA CELVA NUNES, referente ao período de 01/11/1994 a 28/11/2000 e 01/08/2001 a 29/02/2004 num total de 3.158 (três mil, cento e cinquenta e oito) dias líquidos, ou seja, 08 (oito) anos, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias, prestados junto ao **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 17 de Agosto de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:3D407DFE

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO Nº. 018/2012**

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 018/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, Centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **DEUSELENA SILVA FERREIRA**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Carlos Eduardo, nº 1684, no Bairro Jardim São Paulo, na Cidade de Sinop-MT, portadora do RG nº. 2629268-8 SSP/MT e do CPF nº. 016.802.783-63, por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **APOIO EDUCACIONAL 40 HS**, para a qual foi classificada em 8º lugar –, através do **Teste Seletivo nº 002/2012**.

Sinop, 20 de agosto de 2012.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:49E70725

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO Nº. 019/2012**

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 019/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, Centro, Sinop – Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **CLAUDIA MIRANDA DA SILVA MOURA**, brasileira, residente e domiciliada à Rua das Seringueiras, nº 1830, no Bairro Jardim Paraíso, na Cidade de Sinop-MT, portadora do RG nº. 3551285 SSP/MT e do CPF nº. 782.720.331-00, por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL LETRAS 30 HS**, para a qual foi classificada em 4º lugar –, através do **Teste Seletivo nº 002/2012**.

Sinop, 20 de agosto de 2012.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:98E7ACCO

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 427/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL à MARIA CELVA NUNES.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, art. 13, § 1, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal de Sinop/MT, Lei Municipal n. 254/1993, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, Lei Municipal n.º 568/1999, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a servidora Sra. **MARIA CELVA NUNES**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1918747-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 258.031.903-49, residente e domiciliada à Rua Claudiomiro Moreira de Carvalho, nº 2541, Qd. 9, L. 4, Bairro Jd. Novo Estado, CEP – 78550-000, Sinop/MT. Servidora pública, efetiva no cargo de APOIO EDUCACIONAL 40 h, referência CE-31-C, C-03, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2012.03.00000002, a partir de 18 de Agosto de 2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 18 de Agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 20 de Agosto de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA

Diretora Executiva do Previsinop/mt

Homologo:

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:A81B0DE4

**PREVI SINOP
ERRATA DE PULICAÇÃO CONTRATO Nº 008/2012**

ERRATA

Foi publicado no dia 21 de Agosto de 2012 na página 78 do Jornal Oficial dos Municípios o Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2012.

PREVI-SINOP/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DO RECADASTRAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO PREVISINOP Nº 008/2012, referente contratação para prestação de serviços de publicidade. **CONTRATANTE:** PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA:** JORNAL CAPITAL GRÁFICA E EDITORA NOVA CAPITAL LTADA. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação para a execução de serviços de publicidade do Recadastramento de Aposentadoria e Pensão do PreviSinop, **VIGÊNCIA:** 15/08/2012 a 28/09/2012. Valor Total R\$ 750 (Setecentos e Cinquenta Reais).

Sinop, 20 de Agosto de 2012

CANCELADO

Leia-se

PREVI-SINOP/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DO RECADASTRAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO PREVISINOP Nº 008/2012, referente contratação para prestação de serviços de publicidade. **CONTRATANTE:** PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA:** JORNAL CAPITAL GRÁFICA E EDITORA NOVA CAPITAL LTADA. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação para a execução de serviços de publicidade do Recadastramento de Aposentadoria e Pensão do PreviSinop, **VIGÊNCIA:** 15/08/2012 a 28/09/2012. Valor Total R\$ 754 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Sinop, 21 de Agosto de 2012

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:2256E115**SAAES****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2012 - SRP N.º 011/2012**

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 014/2012 - SRP N.º 011/2012; Tipo MENOR PREÇO POR ITEM; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender o sistema de abastecimento de água do município de Sinop – MT; **ABERTURA DA SESSÃO:** 05/09/2012 às 09:00 (horário de Mato Grosso); **LOCAL:** SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, **ÍNTEGRA DO EDITAL:** no endereço indicado e no site cidadecompras.cnm.org.br. Sinop/MT, 21 de agosto de 2012.

RUBIANE MIOTO GREQUER

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:07926B81**SAAES****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS 002/2012**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, torna público a realização de licitação, visando a contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Básico de Engenharia para a Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário no Setor Boa Esperança e Jardim América, no município de Sinop/MT, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações nela introduzidas na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço. Preço Máximo: R\$ 140.000,00. Data da Abertura da Licitação: às 14h30minh (horário de Brasília) 13h30 min (horário Mato Grosso), do dia 25 de setembro de 2012, na sede do Serviço Autônomo Água e Esgoto de Sinop/MT. Demais informações e cópia do edital completo poderão ser obtidos junto ao SAAES, no horário das 13:30 às 17:00

horas, a partir do dia do dia 23/08/2012 até o dia 21/09/2012, mediante apresentação de requerimento do interessado e comprovante de depósito em espécie, recolhido à conta do SAAES no Banco do Brasil – Agência 1180-0 – Conta Corrente n.º 37002-9, no valor de R\$ 20,00. O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta Licitação é na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT - SAAES, na Avenida dos Jacarandás, 3960, nesta cidade de Sinop/MT, no telefone (66) 3517-1150, fax: (66) 3517-1164 ou e-mail sae@sinop.mt.gov.br, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação. Sinop/MT, 21/08/2012 de 2012.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:284D7FDB
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 095/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público que por motivos administrativos internos decide PRORROGAR a data de julgamento do referido certame, ao qual realizar-se-á às **09:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 03 de Setembro de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Musicais, Instrumentos Musicais, Manutenção de Instrumentos e Equipamentos Musicais para o Centro Municipal de Cultura”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 22 de Agosto de 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:14337D1D
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.132/2012.
DATA: 15 DE AGOSTO 2012.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 5.080.000,00 (Cinco Milhões e Oitenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício, aprovadas pela Lei nº. 2081/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Gabinete do Secretário			
03.01.04.122.0205.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações INSS	Patronais	300.000,00

	SUB-TOTAL	300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Gabinete do Secretário		
04.01.12.361.0209.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.150.000,00
04.01.12.361.0209.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00
04.01.12.361.0209.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	SUB-TOTAL	1.200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%		
04.03.12.361.0210.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
	SUB-TOTAL	1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.05.12.361.0209.2017.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais - INSS	100.000,00
04.05.12.365.0209.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00
	SUB-TOTAL	130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
Gabinete do Secretário		
05.01.15.451.0219.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.000.000,00
05.01.15.451.0219.1014.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	200.000,00
05.01.15.452.0220.2049.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	90.000,00
05.01.15.451.0219.2048.3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas Decor. Contratos Terceirização	400.000,00
05.01.15.452.0219.1015.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	60.000,00
	SUB-TOTAL	1.750.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
DIRETOR DO FUNDO		
15.01.10.301.0229.2060.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	100.000,00
15.01.10.302.0212.2069.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	600.000,00
	SUB-TOTAL	700.000,00
	TOTAL	5.080.000,00

Art. 2º- Para abertura do crédito adicional complementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Gabinete do Secretário		
03.01.04.122.0205.2008.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	9.500,00
03.01.04.122.0205.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.500,00
03.01.04.123.0206.2013.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
03.01.28.843.0264.2012.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Dívida Resgatada	50.000,00
	SUB-TOTAL	89.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Gabinete do Secretário		
04.01.12.361.0211.1004.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	280.000,00
04.01.12.361.0211.2030.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipos e Material Permanente	80.000,00
04.01.12.361.0264.2012.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	30.000,00
04.01.12.365.0211.1005.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	250.000,00
	SUB-TOTAL	640.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
EDUCAÇÃO BÁSICA - 60%		
04.02.12.361.0210.2026.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	450.000,00
04.02.12.361.0210.2026.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	100.000,00
04.02.12.361.0210.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais - INSS	150.000,00
04.02.12.361.0210.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00
	SUB-TOTAL	1.500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%		
04.03.12.361.0210.2027.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuições	60.000,00
	SUB-TOTAL	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.05.12.361.0209.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
	SUB-TOTAL	35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL RURAL E MEIO AMBIENTE		
GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.20.604.0221.1021.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
06.01.20.604.0221.1021.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
06.01.20.605.0221.1018.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	50.000,00
06.01.20.606.0221.1019.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	50.000,00

	Permanente	
06.01.22.661.0221.1020.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	45.000,00
	SUB-TOTAL	255.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL RURAL E MEIO AMBIENTE		
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
06.02.18.542.0221.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
	SUB-TOTAL	45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.01.08.244.0236.2074.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuições	50.000,00
08.01.08.244.0236.2074.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	SUB-TOTAL	90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.02.08.243.0244.1035.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuições	85.000,00
	SUB-TOTAL	85.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Gabinete do Secretário		
09.01.22.661.0247.1041.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	700.000,00
	SUB-TOTAL	700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
Gabinete do Secretário		
14.03.08.244.0238.1033.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	300.000,00
	SUB-TOTAL	300.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
DIRETOR DO FUNDO		
15.01.10.301.0229.2060.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
15.01.10.302.0231.1030.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	200.000,00
15.01.10.303.0230.2064.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	120.000,00
15.01.10.302.0212.2069.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipos e Material Permanente	31.000,00
15.01.10.303.0231.2067.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
15.01.10.303.0231.2067.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	60.000,00
15.01.10.304.0230.2065.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
15.01.10.301.0229.2061.3.3.7.1.41.00.00.00	Contribuições	300.000,00
	SUB-TOTAL	1.281.000,00
	TOTAL	5.080.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE AGOSTO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA

Vice – Prefeito

**GILMAR RIBAS DE CAMPOS
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
MARCIO MARQUES TIMOTEI
VALDECIR DE LIMA COSTA
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
MARCIO LUIS KUHN
AVANICE LOURENÇO ZANATTA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
EMILIANO PREIMA
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
SADI BORTOLOTTI**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:D8DF670A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.133/2012.**

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2012.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 886 DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2.000, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 886/2.000 em seu Art. 2º que passa ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Serão membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Sorriso, os titulares ou representantes das seguintes entidades ou empresas:

- I – Prefeitura Municipal de Sorriso;*
- II – Câmara Municipal de Sorriso;*
- III – Associação Comercial e Empresarial de Sorriso - ACES;*
- IV - Rotary Club;*
- V – Lyons Club;*
- VI – Loja Maçonica;*
- VII – Conselho Regional de Contabilidade-CRC/Sorriso;*
- VIII – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA/Sorriso;*
- IX – 01 representante da Associação de Bairros;*
- X – 01 representante da Igreja Católica;*
- XI – 01 representante do Conselho Evangélico;*
- XII - Sindicato Rural de Sorriso;*
- XIII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*
- XIV – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso-SINSEMS;*
- XV – Sindicato dos Trabalhadores Mov. Mercadorias em Geral;*
- XVI – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Madeireira;*
- XVII – Sindicato dos Trabalhadores da Const. e Mobiliário de Sorriso;*
- XVIII – Representante da Imprensa;*
- XIX – Representante da OAB/17ª Subseção;*
- XX – Representante da Associação de Desenvolvimento Regional para Conclusão da BR 163;*
- XXI – Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/Sorriso;*
- XXII - Associação de Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Sorriso-ASSENARTS.*

Parágrafo Único - Compete ao Poder Executivo Municipal prover meios de informações necessárias ao seu funcionamento.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 946 de 04 de Outubro de 2001.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE AGOSTO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice – Prefeito
GILMAR RIBAS DE CAMPOS
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
MARCIO MARQUES TIMOTEO
VALDECIR DE LIMA COSTA
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
MARCIO LUIS KUHN
AVANICE LOURENÇO ZANATTA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
EMILIANO PREIMA
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
SADI BORTOLOTTI

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:54A9B211

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 377/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. Aldemir Dagostin.”

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 482, de 14 de dezembro de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo V da Lei Municipal nº. 649 de 17 de dezembro de 2007, que altera dispositivos e revoga o anexo V da Lei Municipal nº. 585 de 01 de dezembro de 2006;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao Sr. **Aldemir Dagostin**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 902.759 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 212.432.129-34, servidor público efetivo no cargo de Motorista, nível “8”, referência “IV”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ N.º **2011.03.00086P**, a partir de 01 de agosto de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã - MT, 01 de agosto de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:82586340

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVENIO Nº069/ADM/2012**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DA SERRA/ CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVENIO O REPASSE PARA: A) CONTRIBUIR COM O ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DA SERRA NA REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS ABERTOS, NAS SEGUINTE DESPESAS: - SONORIZAÇÃO; ÁGUA; FISCAIS DE PROVA; UNIFORMES; CAPACETES; FAIXAS ZEBRADAS; PREMIAÇÃO; MEDALHAS; FRETE PLANTIO MUDAS; BICICLETAS; GP CIDADE

INTERIOR DE RONDÔNIA; GP DANTE DE OLIVEIRA – CAT-BASE./ **R\$24.989,00**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:BF5D2AFA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 052/2012 - CONVOCAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO 007/2011 - SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 052/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2011.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito, Senhor **Saturnino Masson**, no uso de suas atribuições torna público o presente para convocar os candidatos aprovados conforme segue abaixo:

I – Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Brasil nº 376-E Centro para atribuição de aulas conforme segue abaixo:

II – Dia 22/08/2012 - às 08:00 horas:

Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira – zona urbana e rural:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11000	ROSEVAL PEREIRA SANTOS	23,00	22,50	45,50	66	CLASSIFICADO
11457	CINTIA GRACIELE DE OLIVEIRA DIAS	25,00	20,00	45,00	67	CLASSIFICADO
11156	PAULO SERGIO SOARES SILVA	21,10	22,50	43,60	68	CLASSIFICADO
11482	CRISTINE GRENZEL PIRES	29,00	0,00	29,00	69	CLASSIFICADO

Professor Anos Iniciais 1º ao 5º – zona urbana

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11490	WALINE KATHIELLY SANTOS	24,25	17,50	41,75	93	CLASSIFICADO

III - Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal situado à Rua Antônio Hortolani, nº. 62-N – centro, nos dias 23/08/2012 e 24/08/2012 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (certificado e histórico);
- Atestado Pré-Admissional Físico e mental, expedido pela Clínica medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- Declaração de não acúmulo de cargo;
- Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia da declaração de imposto de renda (ano base 2011);

- Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência;
- Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de bens.

Art. 1º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação segue o inciso V deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 2º - Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON
Prefeito Municipal

EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA
Sec. Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:1587320A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 017/2012 - CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2011 - SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2012

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2011 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito, Senhor **Saturnino Masson**, no uso de suas atribuições torna público o presente para convocar o candidato aprovado conforme segue abaixo:

I – Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Brasil nº 376-E Centro no dia 22/08/2012 para lotação:

II – Às 08:00 horas:

III-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

Nº	Nº Inscrição / Nome do Candidato	Pontos	Data de Nascimento	Situação
61	0000009403-MARIA JOSE FERNANDES	0,00	13/02/1963	Classificado
62	0000009199-ALZENIR FRANCISCA DOS SANTOS	0,00	04/09/1971	Classificado

IV- Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal situado à Rua Antônio Hortolani, nº. 62-N – centro, nos dias 23/08/2012 e 24/08/2012 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (certificado e histórico);
- Atestado Pré-Admissional Físico e mental, expedido pela Clínica medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- d. Título de Eleitor e Comprovante de Quitação eleitoral;
- e. Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f. Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g. Comprovante de residência;
- h. Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- i. Declaração de não acúmulo de cargo;
- j. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se for o caso);
- k. Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- l. Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m. CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- n. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- o. Cópia da declaração de imposto de renda (ano base 2011)
- p. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência.
- q. Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais.
- r. Declaração de grau de parentesco
- s. Declaração de bens

Art. 1º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação segue o inciso III deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 2º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:41A44436

Pregoeira/oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:8B1DA3A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO ADITIVO Nº
10/2012

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição/Fornecimento de Combustível, sob nº 009/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Contratada: AUTO POSTO MADEIRA LTDA. - ME

CNPJ: 00.063.243/0001-79

Cláusula Primeira – Da Redução de Dotação Orçamentária:

Fica reduzido o valor de R\$ 56.999,79 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), da dotação orçamentária sob o código reduzido nº 199, com a seguinte classificação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO.

15.451.0013.2.013-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido: 199.

Subcláusula Única. O valor reduzido da dotação orçamentária acima descrita corresponde ao quantitativo de 21.839 litros de óleo diesel.

Cláusula Segunda – Da Ratificação:

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Aquisição/Fornecimento de Combustível sob Nº 009/2012, firmado entre as partes supracitadas em 01 de fevereiro de 2012, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 20/08/2012.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

VALDECIR GAZZIERO

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:4A356BD2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO ADITIVO Nº
11/2012

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição/Fornecimento de Combustível, sob nº 009/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Contratada: AUTO POSTO MADEIRA LTDA. - ME

CNPJ: 00.063.243/0001-79

Cláusula Primeira – Do Acréscimo de Dotação Orçamentária:

Fica acrescentado o valor de R\$ 56.999,79 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), à dotação orçamentária sob o código reduzido nº 214, com a seguinte classificação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE.

26.782.0014.2.014-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido: 214.

Subcláusula Única. O valor acrescentado à dotação orçamentária acima descrita corresponde ao acréscimo de objeto no quantitativo de 21.839 litros de óleo diesel.

Cláusula Segunda - Da Ratificação:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PP 30.2012

EDITAL DE RESULTADO**PROCESSO Nº. 48/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2012.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 03/2011 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 48/2012** na Modalidade **Pregão Presencial 30/2012**, teve como objeto: Prestação de serviços de Reca de Pneu a Frio Borrachudo, tendo como vencedora a empresa: **Ugolini Renovadora de Pneus**.

Terra Nova do Norte - MT, 21 de agosto de 2012.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Aquisição/Fornecimento de Combustível sob Nº 009/2012, firmado entre as partes supracitadas em 01 de fevereiro de 2012, bem como do I Termo Aditivo de 20/08/2012, que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 20/08/2012.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

VALDECIR GAZZIERO

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:1719E2CF

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 179/2012

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e
Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva TEREZINHA SCHUCH DA SILVA – Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, portadora do R.G. nº 3.758.642-0 SSP/PR e do CPF nº 510.226.139-87, pelo período de 40 (quarenta) dias, contado de 13 de agosto de 2012 até 22 de setembro de 2012, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 13 de maio de 2009 a 31 de dezembro de 2011, por força do enquadramento no novo Plano de Cargos e Carreira, gerando direito de gozo proporcional da licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 13 de agosto de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de agosto de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:49D4A8FB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº 1731/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Sebastião Francisco de Almeida, do cargo em comissão de Gerente-DGA 6 – Gerência de Infraestrutura Viária e

Urbana, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 02 de julho de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:8FCAC7D7

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº 1712/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Marildes de Assis Correa Falcão, no cargo em comissão de Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento de Agendamento de Cirurgias, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3F97B4B1

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 1282/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Jozedelma Aparecida Silva e Costa, no cargo em Comissão de Superintendente DGA 3 – Superintendência de Gestão do SUAS, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 01 de junho de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2D3C7465

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 1159/2011.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Fábio Reveles Galante, no cargo em Comissão de Assessor Técnico – DGA 6, na Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico, a partir de 19 de dezembro de 2011.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:545785C9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1104/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Beijamir Sarat Pereira, no cargo em Comissão de Gerente DGA 6 – Gerencia de Programas e Projetos Habitacionais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 05 de abril de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2B87365C

PREFEITURA MUNICIPAL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.150/2011

RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, por meio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a retificação abaixo: Publicado no Diário Oficial da Iomat de 09/08/2012, página 142, Diário Oficial da União Seção 3, de 10/08/2012, Página 155, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) de 10/08/2012, página 63, Diário de Cuiabá-CLASSIDIÁRIO – F7 de 10/08/2012. **Onde se lê:** valor R\$ 778.704,85 (setecentos setenta e oito mil, setecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos - **Leia – se:** valor R\$ 2.172.128,70 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos). Para informações estamos a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 08h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – por email: licitavg05@hotmail.com; ou no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 21 de agosto de 2012.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F4E6CC51

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.018/2011

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará Adesão a Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico n.018/2011 – HCE – Ministério da defesa do Exército Brasileiro, Tem por objeto registro de preços para aquisição de materiais a subdivisão de hotelaria, conforme condições e especificações constantes na ata de registro de preços, no edital e seus anexos, que teve como vencedora a empresa: **MOBILI DI LEGNO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n. 04.706.714/0001-70, valor dos itens aderidos R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), da referida Ata. Várzea Grande – MT, 21 de agosto de 2012.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:EEBE6446

PREFEITURA MUNICIPAL
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2012**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO ITEM** cujo objeto: **Registro de preços para aquisição futura e eventual de material de consumo em geral: água mineral, gelo em barra, garrafão vazio para água, copo descartável, coador, refil de bebedouro industrial, fósforo e carga de GLP-Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijão retornável de 13 kg, 45 kg e 90 kg para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme especificações contidas no Termo de Referência e anexos**, com realização prevista para o **dia 04 de setembro de 2012, às 09h (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 21 de agosto de 2012.

ANILDO CESÁRIO CORREA

Secretário Municipal de Administração.

CILBENE DE ARRUDA VELO

Pregoeira.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B1822395

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2012-SRP

Referente a presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E PARA OS PROFESSORES E ESTUDANTES DO PROJOVEM. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial supracitado, homologado em 21/08/2012, sagrou-se vencedoras as empresas: ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS - LTDA/ME, CNPJ n. 08.394.730/0001-26, nos itens 01, 06, 08, 09, 14, 16, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 36, 37, 51, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 97, 99, 105, 118, 119, 121, 124, 126, 127, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 178, 182, 184, 186, 187, 188, 189 e 199, totalizando R\$ 611.202,65 (Seiscentos e onze mil e

duzentos e dois reais e sessenta e cinco centavos); MARIA JOSE DOS REIS NETO, CNPJ n. 10.226.940/0001-57, nos itens 03, 04, 07, 10, 11, 15, 17, 18, 19, 30, 33, 41, 50, 58, 59, 70, 77, 79, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 98, 102, 103, 104, 106, 107, 110, 111, 112, 123, 150, 158, 179, 192, 193, 194 e 197, totalizando R\$ 422.982,40 (Quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); PAPELARIA PANTANAL – LTDA, CNPJ n. 07.298.918/0001-08, nos itens 61, 62, 108, 109, 113, 129 e 185, totalizando R\$ 706.345,00 (Setecentos e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais) e SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO – LTDA/ME, CNPJ n. 12.984.005/0001-85, nos itens 02, 05, 12, 13, 22, 23, 31, 32, 34, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 63, 64, 68, 76, 78, 80, 81, 83, 94, 96, 100, 101, 115, 116, 117, 120, 122, 125, 136, 142, 146, 147, 156, 175, 176, 180, 181, 183, 190, 191 e 198, totalizando R\$ 594.940,20 (Quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e quarenta reais e vinte centavos). Várzea Grande – MT, 21 de agosto de 2012. Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves - Prefeito Municipal de Várzea Grande; Sr. Anildo Cesário Correa - Secretário de Administração; Sr. Odenil Seba - Secretário de Educação; Sr^a. Bernadete Antunes Miranda - Secretária de Prom. e Assist. Social; Sr. Jorge Merq. de Magalhães - Secretário de Receita; Sr. Ricardo Alexandre da C. Amorim - Secretário Adjunto de Governo; Sr. Lourinei dos Santos Silva - Secretário de Guarda Municipal; Sr^a. Circe da Guia Medeiros Couto - Secretária de Planej. e Finanças; Sr. Osmar Alves da Silva - Secretário de Controle Interno; Sr. Denivaldo Pereira - Secretário de Esport., Laz. e Cultura; Sr. Orestes Teodoro de Oliveira - Secretário de Infraestrutura; Sr. Marcos Jose da Silva - Secretário de Saúde; Sr. Celso de Souza Brandão - Secretário de Meio Ambiente; Sr^a. Flavia Petersen Moretti - Secretária de Des. Ur. e Habitação; Sr. Otávio Guimarães Rezende – Pregoeiro.

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:7004B2F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 064/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADA: ORA – CONSTRUTORA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME;
VALOR: R\$ 2.098,00; **VIGÊNCIA:** 15/08/2012 ATÉ 15/08/2013;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE AR CONDICIONADO - APARELHO TIPO 5 – 30.000 BTU PARA USO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2011/FNDE/MEC; **DATA:** 15/08/2012.

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:C593FCA7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 065/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADA: RÔMULO NONATO DA SILVA JÚNIOR - EPP;
VALOR: R\$ 6.299,30; **VIGÊNCIA:** 15/08/2012 ATÉ 15/08/2013;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 70 (SETENTA) VENTILADORES DE PAREDE PARA USO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2011/FNDE/MEC; **DATA:** 15/08/2012.

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:EBC67FFD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 066/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADA: PLUMA SUPERMERCADOS LTDA; **VALOR:** R\$ 108.600,00; **VIGÊNCIA:** 15/08/2012 ATÉ 31/12/2012;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LOTES 01 E 03 – EDUCAÇÃO E LOTE 06 - PETI) A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS MUNICIPAIS E PELO PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL; **DATA:** 15/08/2012.

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:39054375

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 067/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADA: HEEMANN & CIA LTDA; **VALOR:** R\$ 99.285,00; **VIGÊNCIA:** 15/08/2012 ATÉ 31/12/2012; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LOTES 02 E 04 - EDUCAÇÃO E LOTES 05, 07, 08 E 09 - PETI), PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS (LOTE 10 - PETI E 11 – EDUCAÇÃO) A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS MUNICIPAIS E PELO PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL; **DATA:** 15/08/2012.

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:F8398BBA

VERA-PREVI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VERA - VERA-PREVI;
CONTRATADO: CLAUDIA ROSANE CRISTIANETTI FERREIRA ROMANI; **VALOR:** R\$ 3.500,00; **VIGÊNCIA:** 09/08/2012 ATÉ 09/08/2013; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO DE CONTESTAÇÃO E DEMAIS ATOS PROCESSUAIS DE DEFESA NOS AUTOS DA AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AUXILIO DOENÇA COM CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 199-10.2012.811.0102-CÓD. 72232 AJUIZADA PELA SEGURADA CAROLINA BIRKHEUER EM FACE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA, EM TRÂMITE NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VERA-MT; **DATA:** 09/08/2012.

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:89F06474

VERA-PREVI
PORTARIA Nº. 028/2012.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Carlito Bispo Soares, servidor público deste município.”

A DIRETORA EXECUTIVA DO VERA-PREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art.12, inciso III alínea “b” da Lei Municipal nº. 1.003/2012;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme certidão de tempo de contribuição do INSS em nome do **Sr. Carlito Bispo Soares**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 226 dias líquido, correspondente á 07 (sete) meses e 16 (dezesesseis) dias:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
10/11/1997 a 26/05/1998	MADEIREIRA TUCURUVI LTDA	197
07/06/1999 A 05/07/1999	UIARAPURU MADEIRAS DO MATO GROSSO LTDA	29

Art.3º - Compete a Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vera/MT, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2012, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Vera/ MT, 21 de agosto de 2012.

MARIA ONEIDE MORO
Diretora Executiva do VERA-PREVI

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:CED7FDC0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1078/2012 DE 24 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

Naftaly Calisto da Silva, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2012, até o limite de 10% (Dez) por cento do total do orçamento.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, **serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do orçamento financeiro de 2012.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:5177670C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1079/2012. DE 24 DE JULHO DE 2012

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 150.637,50 (Cento e Cinquenta Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROGRAMA: 18 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Proj:/Ativ: 1.067 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Patrulha Mecanizada
08.01.1.067.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.637,50

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convenio nº 0348763/2010 firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Rica e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa Econômica Federal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:938F7DE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1080/2012. DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) para dar cobertura ao elemento 4.4.90.93.00 a ser criado na Atividade 2.056 da Lei Municipal 1046/2011.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj:/Ativ: 2.056 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário
4.490.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 130.000,00

Soma R\$ 130.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações próprias do orçamento municipal para o exercício de 2012.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA

07.02 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA
Proj:/Ativ: 1.052 – Aquisição e Desapropriação de Terrenos
4.4.90.61.00 – Aquisição de Terrenos R\$ 24.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA

07.02 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA
Proj:/Ativ: 1.054 – Abertura e Reabertura de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA

07.02 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA
Proj:/Ativ: 1.056 – Construção e Ampl. Da Rede de Iluminação Pública
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 34.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA

07.02 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA
Proj:/Ativ: 1.061 – Pavimentação do Aeroporto Municipal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 42.000,00

Soma R\$ 130.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 DE AGOSTO DE 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:10FCA4AE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE VERIFICAÇÃO JULHO/2012

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

BALANCETE DE VERIFICACAO

Modelo TCE

Julho /2012

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO								
1.1	ATIVO FINANCEIRO								
1.1.1	DISPONIVEL								
1.1.1.1	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.2	DISPONIVEL EM BANCOS								
1.1.1.1.2.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO								
1.1.1.1.2.01.01	BANCOS OFICIAIS								
1.1.1.1.2.01.01.99	OUTRAS CONTAS MOVIMENTO BANCOS OFICIAIS								
1.1.1.1.2.01.01.99.01	BANCO DO BRASIL S/A	82.476,58		55.632,35	389.426,45	47.065,20	298.382,72	91.043,73	
1.1.1.1.2.01.01.99.02	CONTA BB CONCURSO	2.920,00			3.280,00	840,00	1.200,00	2.080,00	
1.2	ATIVO NAO FINANCEIRO								
1.2.4	PERMANENTE								
1.2.4.2	IMOBILIZADO								
1.2.4.2.1	BENS MOVEIS E IMOVEIS								
1.2.4.2.1.01	BENS MOVEIS								
1.2.4.2.1.01.99	OUTROS BENS MOVEIS								
1.2.4.2.1.01.99.01	BENS MOVEIS	82.813,30						82.813,30	
1.2.4.2.1.02	BENS IMOVEIS								
1.2.4.2.1.02.99	OUTROS BENS IMOVEIS								
1.2.4.2.1.02.99.01	BENS IMOVEIS	77.706,50						77.706,50	
1.9	ATIVO COMPENSADO								
1.9.1	SISTEMA DE COMPENSACAO								
1.9.1.1	RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS								
1.9.1.1.1	RECEBIDOS								
1.9.1.1.1.02	EM CAUCAO			475,12	2.653,44	475,12	2.653,44		
1.9.1.4	DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS								
1.9.1.4.2	DE DESPESAS								
1.9.1.4.2.01	CONTRATOS DE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVICOS	53.348,00			109.316,00	9.033,00	65.001,00	44.315,00	
2	PASSIVO								
2.1	PASSIVO FINANCEIRO								
2.1.1	DEPOSITOS								
2.1.1.1	CONSIGNACOES								
2.1.1.1.1	DE TERCEIROS								
2.1.1.1.1.02	INSS								
2.1.1.1.1.02.99	DEMAIS SEGURADOS								
2.1.1.1.1.02.99.01	Depositos INSS		620,92	1.789,40	12.320,73	1.789,40	12.941,65		620,92
2.1.1.1.1.02.99.02	Depositos IRRF			213,56	1.564,14	213,56	1.564,14		
2.1.1.1.1.06	PENSAO ALIMENTICIA								
2.1.1.1.1.06.01	Depositos Pensão Alimentícia			255,00	1.785,00	255,00	1.785,00		
2.1.1.1.1.99	OUTROS CONSIGNATARIOS								
2.1.1.1.1.99.01	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO			497,44	4.976,28	497,44	4.976,28		
2.1.1.1.1.99.10	CONCURSO PUBLICO	2.920,00		840,00	1.200,00		3.280,00		2.080,00
2.1.1.1.2	DO TESOIRO MUNICIPAL								
2.1.1.1.2.04	ISS								
2.1.1.1.2.04.01	ISS			475,12	2.653,44	475,12	2.653,44		
2.1.3	OBRIGACOES EM CIRCULACAO								
2.1.3.1	OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA								
2.1.3.1.1	DESPESA LIQUIDAD A PAGAR								
2.1.3.1.1.01	PESSOAL A PAGAR			24.153,41	147.724,27	24.153,41	147.724,27		
2.1.3.1.1.02	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		1.173,04	3.883,87	27.257,98	3.883,87	28.431,02		1.173,04
2.1.3.1.1.03	FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS			15.967,92	107.551,39	15.967,92	107.551,39		
2.1.3.1.1.08	DIARIAS			3.060,00	16.470,00	3.060,00	16.470,00		
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.4.1	SALDO PATRIMONIAL								
2.4.1.1	ATIVO REAL LIQUIDO								
2.4.1.1.1	ATIVO REAL LIQUIDO		160.519,80						160.519,80
2.9	PASSIVO COMPENSADO								
2.9.1	SISTEMA DE COMPENSACAO								
2.9.1.1	TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE			475,12	2.653,44	475,12	2.653,44		
2.9.1.4	DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		53.348,00	9.033,00	65.001,00		109.316,00		44.315,00
3	DESPESA								

3.3	DESPESAS CORRENTES								
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
3.3.1.9.0	APLICACOES DIRETAS								
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
3.3.1.9.0.11.74	SUBSIDIOS			12.000,00	83.940,00	12.000,00	83.940,00		
3.3.1.9.0.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL			12.153,41	63.784,27	12.153,41	63.784,27		
3.3.1.9.0.13	OBRIGACOES PATRONAIS								
3.3.1.9.0.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS			3.883,87	28.145,79	3.883,87	28.145,79		
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
3.3.3.9.0	APLICACOES DIRETAS								
3.3.3.9.0.14	DIARIAS - CIVIL								
3.3.3.9.0.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)			3.060,00	16.470,00	3.060,00	16.470,00		
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
3.3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.3.9.0.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS								
3.3.3.9.0.30.01.02	GASOLINA			87,11	275,38	87,11	275,38		
3.3.3.9.0.30.01.04	OLEO LUBRIFICANTE				15,20		15,20		
3.3.3.9.0.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO			589,18	3.178,63	589,18	3.178,63		
3.3.3.9.0.30.11	MATERIAL QUIMICO				80,50		80,50		
3.3.3.9.0.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE			430,00	2.711,00	430,00	2.711,00		
3.3.3.9.0.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.790,00		1.790,00		
3.3.3.9.0.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA			89,72	478,14	89,72	478,14		
3.3.3.9.0.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO			331,60	1.824,58	331,60	1.824,58		
3.3.3.9.0.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				139,12		139,12		
3.3.3.9.0.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				400,00		400,00		
3.3.3.9.0.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO				3.738,08		3.738,08		
3.3.3.9.0.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				34,90		34,90		
3.3.3.9.0.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS								
3.3.3.9.0.30.39.07	PNEUS				222,43		222,43		
3.3.3.9.0.30.39.08	FAROIS				32,35		32,35		
3.3.3.9.0.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				565,00		565,00		
3.3.3.9.0.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
3.3.3.9.0.36.06	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				10.000,00		10.000,00		
3.3.3.9.0.36.22	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS			1.600,00	2.350,00	1.600,00	2.350,00		
3.3.3.9.0.36.25	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO				180,00		180,00		
3.3.3.9.0.36.99	OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA			5.000,00	25.750,00	5.000,00	25.750,00		
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
3.3.3.9.0.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES				1.000,00		1.000,00		
3.3.3.9.0.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				4.050,00		4.050,00		
3.3.3.9.0.39.11	LOCACAO DE SOFTWARES			2.178,00	15.246,00	2.178,00	15.246,00		
3.3.3.9.0.39.16	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				440,00		440,00		
3.3.3.9.0.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO			770,00	1.010,00	770,00	1.010,00		
3.3.3.9.0.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				15,20		15,20		
3.3.3.9.0.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA			508,54	3.929,46	508,54	3.929,46		
3.3.3.9.0.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				158,84		158,84		
3.3.3.9.0.39.57	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			195,00	765,00	195,00	765,00		
3.3.3.9.0.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES			180,72	2.049,25	180,72	2.049,25		
3.3.3.9.0.39.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO			1.890,00	5.050,00	1.890,00	5.050,00		
3.3.3.9.0.39.63	SERVICOS GRAFICOS				3.275,00		3.275,00		
3.3.3.9.0.39.83	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS			133,05	1.034,35	133,05	1.034,35		
3.3.3.9.0.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA			665,00	4.655,00	665,00	4.655,00		
3.3.3.9.0.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA			920,00	8.593,21	920,00	8.593,21		
3.3.3.9.0.41	CONTRIBUICOES								
3.3.3.9.0.41.99	DIVERSAS CONTRIBUICOES			400,00	2.800,00	400,00	2.800,00		
6	VARIACOES ATIVAS								
6.1	RESULTANTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
6.1.2	INTERFERENCIAS ATIVAS								
6.1.2.1	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS								
6.1.2.1.1	REPASSES ATIVOS								
6.1.2.1.1.01	REPASSE RECEBIDO								
6.1.2.1.1.01.05	DEVOLUCAO/ANULACAO DE TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS								
6.1.2.1.1.01.05.01	Transferência do Município			55.632,35	389.426,45	55.632,35	389.426,45		
6.3	RESULTADO PATRIMONIAL								
6.3.1	RESULTADO FINANCEIRO	80.682,62	47.065,20	300.176,68	55.632,35	389.426,45		89.249,77	
7	SISTEMA ORCAMENTARIO - CONTAS DEVEDORAS								
7.2	CONTROLE DA DESPESA								
7.2.2	FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA								
7.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
7.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
7.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL								
7.2.2.1.1.01.01	LEGISLATIVA	655.000,00			655.000,00			655.000,00	
7.2.2.1.2	DOTACAO SUPLEMENTAR								
7.2.2.1.2.03	ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE DOTACAO								
7.2.2.1.2.03.01	LEGISLATIVA	5.900,00	16.800,00	22.700,00				22.700,00	
7.2.2.1.9	DOTACAO CANCELADA/REMANEJADA								
7.2.2.1.9.02	DOTACAO REMANEJADA								
7.2.2.1.9.02.01	LEGISLATIVA		5.900,00			16.800,00	22.700,00		22.700,00
8	SISTEMA ORCAMENTARIO - CONTAS CREDORAS								
8.2	CONTROLE DA DESPESA								
8.2.2	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA								
8.2.2.1	DISPONIBILIDADE DE CREDITOS								
8.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL								
8.2.2.1.1.01	LEGISLATIVA	398.138,52	66.065,20	328.826,68	19.000,00	679.900,00		351.073,32	
8.2.2.2	CREDITO UTILIZADO								
8.2.2.2.1	CREDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR								
8.2.2.2.1.01	LEGISLATIVA	3.750,00	49.265,20	302.376,68	49.265,20	306.126,68		3.750,00	
8.2.2.2.2	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO								
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	

		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
8.2.2.2.01	LEGISLATIVA		1.173,04	47.065,20	299.003,64	47.065,20	300.176,68		1.173,04
8.2.2.2.4	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO								
8.2.2.2.4.01	LEGISLATIVA		251.938,44			47.065,20	299.003,64		299.003,64
	TOTAL GERAL	960.164,38	960.164,38	445.709,66	3.493.520,37	445.709,66	3.493.520,37	975.658,53	975.658,53

ALZINIO JOSE DE CAMPOS

Presidente

EDNILSON MARTINS BARBOSA

1 Secretário

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Contador Crc/mt 012604/o-8

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:3B2098B3

**CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO JULHO/2012**

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
BALANCETE FINANCEIRO (MOD. ANEXO Nº 13) - EXERCÍCIO DE 2012

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
*** ORÇAMENTARIA ***				*** ORÇAMENTARIA ***			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES -->				LEGISLATIVA	303.926,68		
				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA -->		303.926,68	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL -->							
				** INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS **			
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTARIAS -->				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->			
** INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS **							
Ingressos Realizados	389.426,45			*** EXTRA-ORÇAMENTARIA ***			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->		389.426,45		Depósitos INSS	12.320,73		
				Depósitos IRRF	1.564,14		
*** EXTRA-ORÇAMENTARIA ***				Depósitos Pensão Alimentícia	1.785,00		
DESPESA ORÇAM.DO EXERCÍCIO A PAGAR	4.923,04			EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PA	4.976,28		
Depósitos INSS	12.941,65			ISS	2.653,44		
Depósitos IRRF	1.564,14			CONCURSO PÚBLICO	1.200,00		
Depósitos Pensão Alimentícia	1.785,00			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAM.-->		24.499,59	
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE P	4.976,28						
ISS	2.653,44			*** SALDO P/O EXERCÍCIO SEGUINTE ***			
CONCURSO PÚBLICO	3.280,00			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORÇAMENTARIO---->		32.123,55		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	93.123,73		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
*** SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR ***				APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONÍVEL -->		93.123,73	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICAÇÕES FINANCEIRAS							
TOTAL DISPONÍVEL -->							
TOTAL			421.550,00	TOTAL			421.550,00

ALZINIO JOSE DE CAMPOS

Presidente

EDNILSON MARTINS BARBOSA

1 Secretário

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Contador Crc/mt 012604/o-8

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:729B5D6C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AVENIDA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (PNE-Portadores de Necessidades Especiais)

CARGO: GESTÃO DE NEGÓCIOS E/OU AUX. ADMINIST.											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classif./ Situação

88	KAIQUE DOUGLAS MORAIS RODRIGUES	5,00	12,50	10,00	2,50	30,00	15,00	-	45,00	21/04/1998	1	Aprovado
125	RAFAELA FERREIRA DE LIMA	2,50	5,00	7,50	7,50	22,50	8,00	-	22,50	20/06/1990	2	-
112	MARLON COSTA BUENO	-	-	-	-	Ausente	15,00	-	-	16/08/1997	3	-
CARGO: GESTÃO DE NEGÓCIOS E/OU AUX. ADMINIST.												
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classif./	Situação
42	FABIANA KELY DOS SANTOS	17,50	17,50	15,00	10,00	60,00	15,00	-	75,00	18/09/1996	1	Aprovado
71	JHEISSYCLEIAPEREIRA DE AQUINO	15,00	20,00	17,50	7,50	60,00	15,00	-	75,00	26/10/1996	2	Aprovado
69	JESSICA CRISLAINE BORGES DOS SANTOS	12,50	22,50	10,00	15,00	60,00	14,00	-	74,00	01/07/1996	3	Aprovado
72	JHONATAM MORAIS RODRIGUES	17,50	17,50	15,00	7,50	57,50	15,00	-	72,50	26/06/1995	4	Aprovado
79	JOICE DE SOUZAPINHEIRO	12,50	20,00	12,50	12,50	57,50	15,00	-	72,50	03/03/1997	5	Aprovado
19	CRISLAINE STEFANI RODRIGUES RIBEIRO	10,00	22,50	12,50	12,50	57,50	15,00	-	72,50	22/09/1997	6	Aprovado
135	TAIÂNÁ RODRIGUES GOMES SANTOS	12,50	15,00	12,50	12,50	52,50	15,00	-	67,50	25/06/1995	7	Aprovado
129	RODRIGO SAMPAIO DA SILVA	17,50	15,00	7,50	7,50	47,50	15,00	-	62,50	08/07/1997	8	Aprovado
37	EMANUEL MARCOS FABIAN	15,00	15,00	15,00	15,00	60,00	2,00	-	62,00	08/10/1997	9	Aprovado
90	KARINE DINIZ CARVALHO	12,50	17,50	7,50	10,00	47,50	14,00	-	61,50	16/04/1998	10	Aprovado
68	JENIFFER DAIANEARAUJO SILVA	12,50	10,00	12,50	10,00	45,00	15,00	-	60,00	12/09/1997	11	Aprovado
67	JEFFERSON TEODORO DOS SANTOS RAMALHO 10,00		12,50	12,50	10,00	45,00	15,00	-	60,00	05/12/1996	12	Aprovado
52	GIZELLYADRIANY MORAIS RODRIGUES	17,50	15,00	2,50	7,50	42,50	15,00	-	57,50	16/10/1997	13	Aprovado
44	FERNANDO ROCHA FITA	10,00	17,50	5,00	10,00	42,50	15,00	-	57,50	03/06/1996	14	Aprovado
28	DIELLI MORAES DA SILVA	20,00	20,00	7,50	7,50	55,00	2,00	-	57,00	10/02/1995	15	Aprovado
61	ITALO GUILHERME GOMES MARTINS	7,50	15,00	12,50	15,00	50,00	7,00	-	57,00	24/07/1996	16	Aprovado
49	GABRIELE LOAYNE SANTOS SOUZA	12,50	12,50	7,50	10,00	42,50	14,00	-	56,50	07/02/1998	17	Aprovado
58	HELLEN CAROLINE GOMES SOARES	7,50	17,50	12,50	5,00	42,50	14,00	-	56,50	02/04/1995	18	Aprovado
17	CAROLINE KLESSEAGUIAR	12,50	15,00	15,00	12,50	55,00	1,00	-	56,00	21/02/1995	19	Aprovado
45	FERNANDO SOUZABARBOSA	10,00	15,00	5,00	10,00	40,00	15,00	-	55,00	16/10/1997	20	Aprovado
80	JOICE GARDIN MONÇÃO	10,00	12,50	5,00	12,50	40,00	15,00	-	55,00	06/03/1996	21	Aprovado
70	JESSICA DA SILVA RODRIGUES	7,50	12,50	10,00	10,00	40,00	15,00	-	55,00	19/01/1996	22	Aprovado
62	ITALO JUNIOR DE OLIVEIRA	7,50	10,00	7,50	15,00	40,00	15,00	-	55,00	31/03/1997	23	Aprovado
98	LINCOLIN MUCHADE SOUZA SANTOS	20,00	10,00	12,50	10,00	52,50	2,00	-	54,50	12/11/1997	24	Aprovado
8	AMANDAPEREIRA DA SILVA	15,00	15,00	10,00	12,50	52,50	2,00	-	54,50	22/08/1994	25	Aprovado
143	THALES EDUARDO CALOU	12,50	17,50	7,50	2,50	40,00	14,00	-	54,00	12/05/1998	26	Aprovado
83	JORDAN GREGÓRIO LUCCACARDOSO	10,00	12,50	12,50	17,50	52,50	1,00	-	53,50	20/04/1998	27	Aprovado
117	MILENE RAYNE PEREIRA DE SOUZA	10,00	7,50	7,50	12,50	37,50	15,00	-	52,50	22/12/1994	28	Aprovado
123	PAULO HENRIQUE DA SILVA COSTA	10,00	5,00	5,00	17,50	37,50	15,00	-	52,50	27/07/1996	29	Aprovado
CARGO: GESTÃO DE NEGÓCIOS E/OU AUX. ADMINIST.												
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classif./	Situação
150	VICTOR WILLIAN DOURADO	7,50	10,00	10,00	10,00	37,50	15,00	-	52,50	01/02/1997	30	Aprovado
43	FERNANDACATIA GALDINO DA COSTA	5,00	7,50	12,50	12,50	37,50	15,00	-	52,50	16/04/1996	31	Aprovado
121	PAOLA DE OLIVEIRALIMA	15,00	15,00	12,50	7,50	50,00	2,00	-	52,00	02/09/1996	32	Aprovado
10	BLENDA POTTRATZ XAVIER	7,50	17,50	12,50	12,50	50,00	2,00	-	52,00	06/06/1995	33	Aprovado
78	JOICE CRISTINABORGES DOS SANTOS	12,50	15,00	2,50	7,50	37,50	14,00	-	51,50	03/10/1997	34	Aprovado
132	ROMULO ATAÍDE PASSOS DIAS	17,50	12,50	10,00	10,00	50,00	1,00	-	51,00	12/12/1997	35	Aprovado
15	BRUNO SANTOS ROCHA	10,00	17,50	10,00	12,50	50,00	1,00	-	51,00	21/12/1995	36	Aprovado
151	VINÍCIUS DA SILVA SANTOS	15,00	12,50	10,00	10,00	47,50	3,00	-	50,50	10/06/1996	37	Aprovado
29	DOMINIQUE SOUZA FRIZO	17,50	12,50	5,00	15,00	50,00	-	-	50,00	17/07/1996	38	Aprovado
97	LETÍCIA MORAIS RODRIGUES	10,00	12,50	2,50	10,00	35,00	15,00	-	50,00	03/10/1997	39	Aprovado
146	THAYNAM VILELA LOPES	7,50	12,50	7,50	7,50	35,00	15,00	-	50,00	21/09/1997	40	Classificado
55	GUILHERME KENER DASILVA	12,50	15,00	7,50	12,50	47,50	2,00	-	49,50	19/05/1997	41	Classificado
92	KAROLINEANA DE JESUS ZUEHI	12,50	12,50	5,00	7,50	37,50	12,00	-	49,50	08/10/1997	42	Classificado
147	VAGNO JOSÉ DA SILVA	12,50	5,00	7,50	10,00	35,00	14,00	-	49,00	11/01/1995	43	Classificado
40	ERIVELTON AIRES DIAS	10,00	12,50	10,00	2,50	35,00	14,00	-	49,00	24/04/1998	44	Classificado
30	DOUGLAS NATAN DE OLIVEIRA	10,00	12,50	5,00	7,50	35,00	14,00	-	49,00	07/07/1997	45	Classificado
119	NAIRO SOARES DE MENEZES	10,00	10,00	10,00	5,00	35,00	14,00	-	49,00	13/08/1997	46	Classificado
22	DANIELLE MENDONÇA GUIMARÃES	7,50	15,00	5,00	7,50	35,00	14,00	-	49,00	26/12/1996	47	Classificado
130	ROGERIO SILVA DOS SANTOS	5,00	12,50	10,00	7,50	35,00	14,00	-	49,00	16/08/1995	48	Classificado
35	ELEN DEABREU CAMOLEZI	17,50	15,00	10,00	5,00	47,50	1,00	-	48,50	26/09/1997	49	Classificado
48	GABRIEL MELO DE SOUZA	15,00	12,50	10,00	10,00	47,50	1,00	-	48,50	13/01/1997	50	Classificado
65	JAINY BORGES DE SOUZA	7,50	5,00	10,00	12,50	35,00	13,00	-	48,00	09/09/1996	51	Classificado
51	GISLEYALVES SIQUEIRA	7,50	12,50	7,50	5,00	32,50	15,00	-	47,50	05/02/1995	52	Classificado
116	MAYCON HENRIQUE MORAES RODRIGUES	5,00	7,50	7,50	12,50	32,50	15,00	-	47,50	23/07/1998	53	Classificado
148	VALDIRENE CANDIDA VIEIRA	10,00	17,50	5,00	7,50	40,00	7,00	-	47,00	06/08/1996	54	Classificado
5	ALESSANDRASOUZA DE OLIVEIRA	10,00	15,00	12,50	7,50	45,00	2,00	-	47,00	15/07/1996	55	Classificado
50	GIOVANA DOS SANTOS SILVA	7,50	7,50	5,00	12,50	32,50	14,00	-	46,50	12/06/1998	56	Classificado
24	DARIELLY FERREIRA BARROS	12,50	12,50	12,50	5,00	42,50	3,00	-	45,50	19/12/1997	57	Classificado
153	WELLINTON DE FRANÇALIMA	7,50	15,00	10,00	10,00	42,50	3,00	-	45,50	04/09/1997	58	Classificado
CARGO: GESTÃO DE NEGÓCIOS E/OU AUX. ADMINIST.												
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classif./	Situação
63	JACSON PEREIRAMARQUES	12,50	7,50	5,00	5,00	30,00	15,00	-	45,00	05/05/1997	59	Classificado
23	DARIANE DO CARMO DE SOUZA	10,00	5,00	5,00	10,00	30,00	15,00	-	45,00	21/12/1996	60	Classificado
136	TAYANE MARIADASILVA	10,00	2,50	10,00	7,50	30,00	15,00	-	45,00	29/09/1997	61	Classificado
101	LORRAYNE SANTOS RAMOS DASILVA	7,50	7,50	7,50	7,50	30,00	15,00	-	45,00	10/05/1997	62	Classificado
18	CELIO FERREIRA GOMES JUNIOR	5,00	12,50	2,50	10,00	30,00	15,00	-	45,00	05/11/1996	63	Classificado
20	CRISLENE NOGUEIRA DE SOUZA	5,00	7,50	5,00	12,50	30,00	15,00	-	45,00	28/12/1994	64	Classificado
95	LARISSA DIAS DOS SANTOS	5,00	7,50	5,00	12,50	30,00	15,00	-	45,00	12/06/1998	65	Classificado
127	RENAN PEREIRA DA SILVA	15,00	15,00	2,50	10,00	42,50	2,00	-	44,50	24/01/1996	66	Classificado
145	THALLES LUCIO GONÇALVES	15,00	12,50	7,50	7,50	42,50	2,00	-	44,50	27/12/1994	67	Classificado
152	VITORIAELLEN DE ALMEIDASANTOS	12,50	17,50	7,50	5,00	42,50	2,00	-	44,50	11/12/1996	68	Classificado
3	ALAN JUNIOR DEALMEIDA ROCHA	12,50	10,00	12,50	7,50	42,50	2,00	-	44,50	21/06/1995	69	Classificado
36	ELISAMADE SOUSA SILVAGOMES	10,00	15,00	10,00	7,50	42,50	2,00	-	44,50	11/11/1995	70	Classificado
115	MATHEUS SANTANA GOÊS	7,50	15,00	10,00	10,00	42,50	2,00	-	44,50	22/06/1998	71	Classificado
84	JOSÉ GEAN DOS SANTOS SILVA	5,00	10,00	5,00	10,00	30,00	14,00	-	44,00	06/10/1997	72	Classificado
1	ADRIANE FORTUNATO SANTOS DASILVA	17,50	10,00	7,50	7,50	42,50	1,00	-	43,50	17/12/1997	73	Classificado
57	HANAIA RALEISY PIRES DIAS	10,00	17,50	7,50	7,50	42,50	1,00	-	43,50	09/03/1995	74	Classificado
27	DIEGO GARCIA DIAS	10,00	15,00	10,00	7,50	42,50	1,00	-	43,50	25/04/1998	75	Classificado
11	BRUNACAROLINA SALES MODESTO	12,50	17,50	5,00	7,50	42,50	-	-	42,50	18/03/1995	76	Classificado
140	THAIANI KAROLINA ALVES FEITOSA	15,00	7,50	5,00	12,50	40,00	2,00	-	42,00	12/10/1996	77	Classificado
85	JOYCE KETURI DASILVA	10,00	10,00	12,50	7,50	40,00	2,00	-	42,00	27/09/1996	78	Classificado
113	MATHEUS GABRIEL SANTANADOS SANTOS OLIVEIRA	7,50	10,00	10,00	7,50	35,00	7,00	-	42,00	21/02/1997	79	Classificado
60	IGOR LIMA DE JESUS	5,00	7,50	10,00	12,50	35,00	7,00	-	42,00	29/06/1998	80	Classificado
32	EDUARDO AUGUSTO PEREIRA DASILVA	10,00	12,50	5,00	12,50	40,00	1,00	-	41,00	08/11/1997	81	Classificado

94	KETLEN MARTINS DASILVA	5,00	15,00	7,50	7,50	35,00	6,00	-	41,00	23/03/1998	82	Classificado
114	MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	7,50	15,00	5,00	10,00	37,50	3,00	-	40,50	27/06/1998	83	Classificado
126	RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES	12,50	5,00	10,00	7,50	35,00	5,00	-	40,00	05/01/1996	84	Classificado
108	LUIZ MAURÍCIO BARBOSA BONVINI NETO	2,50	12,50	12,50	12,50	40,00	-	-	40,00	19/08/1997	85	Classificado
122	PAULO CESAR PIRES SOUZA JUNIOR	7,50	12,50	10,00	7,50	37,50	2,00	-	39,50	04/06/1997	86	Classificado
91	KARINY COSTAMONTEIRO	7,50	12,50	7,50	10,00	37,50	2,00	-	39,50	11/03/1998	87	Classificado
CARGO: GESTÃO DE NEGÓCIOS E/OU AUX. ADMINIST.												
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classif./	Situação
155	YAN CHRISTIAN DE OLIVEIRA	10,00	15,00	5,00	7,50	37,50	1,00	-	38,50	18/08/1997	88	Classificado
41	EVELLIN TAYNA PEREIRA	10,00	12,50	10,00	5,00	37,50	1,00	-	38,50	29/09/1994	89	Classificado
81	JONATHAM DOUGLAS PAIXÃO PINTO	12,50	12,50	7,50	2,50	35,00	3,00	-	38,00	08/07/1994	90	Classificado
87	KAIO NORBERTO DASILVA ALEXANDRI	20,00	5,00	5,00	7,50	37,50	-	-	37,50	20/01/1996	91	Classificado
99	LORRAYNE BUENO PEREIRA	10,00	10,00	7,50	7,50	35,00	2,00	-	37,00	22/10/1996	92	Classificado
149	VERA CRISTINA DASILVASANTOS	10,00	10,00	2,50	7,50	30,00	7,00	-	37,00	24/03/1995	93	Classificado
76	JOÃO BATISTA GOMES JUNIOR	10,00	7,50	10,00	7,50	35,00	2,00	-	37,00	02/06/1998	94	Classificado
14	BRUNO HENRIQUE GONÇALVES HUNGRIA	7,50	5,00	12,50	10,00	35,00	2,00	-	37,00	25/10/1996	95	Classificado
12	BRUNO CLAUDIANO DA CRUZ	10,00	12,50	5,00	7,50	35,00	-	-	35,00	03/11/1995	96	Classificado
53	GUILHERME CARDOSO MENDES	5,00	12,50	7,50	7,50	32,50	2,00	-	34,50	16/07/1998	97	Classificado
138	TAYNARA FERREIRA DE CARLOS	5,00	10,00	7,50	10,00	32,50	1,00	-	33,50	07/10/1996	98	Classificado
128	RODRIGO DASILVA GOMES	10,00	7,50	2,50	10,00	30,00	3,00	-	33,00	20/06/1997	99	Classificado
107	LUIZ FERNANDO MACHADO DASILVA	10,00	10,00	10,00	2,50	32,50	-	-	32,50	24/06/1997	100	Classificado
38	ERICK GONÇALVES HUNGRIA	10,00	7,50	10,00	2,50	30,00	2,00	-	32,00	16/02/1998	101	Classificado
110	MARCOS MATEUS AQUINO DE SOUZA	10,00	5,00	7,50	7,50	30,00	2,00	-	32,00	22/04/1997	102	Classificado
75	JOÃO BATISTA DE FRANÇA OLIVEIRA	7,50	15,00	5,00	2,50	30,00	1,00	-	31,00	29/09/1997	103	Classificado
47	FRANCISCO GABRIEL DE FRANÇA SANTOS	5,00	12,50	10,00	2,50	30,00	1,00	-	31,00	15/03/1998	104	Classificado
120	OTÁVIO OLIVEIRA PESSOA	10,00	7,50	5,00	5,00	27,50	1,00	-	27,50	12/09/1997	105	-
141	THAINARAMY NEMES ALVES DA SILVA	10,00	5,00	5,00	7,50	27,50	2,00	-	27,50	16/10/1996	106	-
46	FRANCIELY FERREIRA MARTINS	10,00	2,50	7,50	7,50	27,50	15,00	-	27,50	27/07/1996	107	-
144	THALES PAIXÃO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	7,50	7,50	5,00	7,50	27,50	14,00	-	27,50	01/12/1996	108	-
66	JANAINADE SOUZA	5,00	12,50	2,50	7,50	27,50	10,00	-	27,50	20/06/1996	109	-
13	BRUNO DASILVA BIHAIN	5,00	7,50	5,00	10,00	27,50	14,00	-	27,50	15/07/1997	110	-
77	JOÃO LUCAS PEREIRA BARBOSA	5,00	2,50	12,50	7,50	27,50	2,00	-	27,50	25/05/1997	111	-
7	ALINE OLIVEIRA DA SILVA	2,50	12,50	5,00	7,50	27,50	1,00	-	27,50	27/03/1997	112	-
2	AGUINY SANARY ROCHA PASTORIO	2,50	7,50	7,50	10,00	27,50	15,00	-	27,50	02/10/1997	113	-
124	RAFAELA COSTA SILVA	12,50	7,50	2,50	2,50	25,00	2,00	-	25,00	21/06/1996	114	-
33	EDUARDO DE SOUZA NOGUEIRA	10,00	7,50	2,50	5,00	25,00	15,00	-	25,00	05/02/1997	115	-
118	MURILO HENRICK BORRABORGES	7,50	7,50	5,00	5,00	25,00	15,00	-	25,00	01/05/1996	116	-
CARGO: GESTÃO DE NEGÓCIOS E/OU AUX. ADMINIST.												
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classif./	Situação
4	ALEF UILLIAM MARTINS	7,50	2,50	5,00	10,00	25,00	15,00	-	25,00	24/03/1998	117	-
64	JADERSON SILVA BORGES	5,00	10,00	5,00	5,00	25,00	8,00	-	25,00	09/06/1997	118	-
6	ALESSANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA	5,00	7,50	7,50	5,00	25,00	15,00	-	25,00	17/09/1996	119	-
26	DEISIANE DOS SANTOS ALMEIDA	2,50	15,00	5,00	2,50	25,00	2,00	-	25,00	19/01/1998	120	-
105	LUCAS DE SOUZA ALMEIDA	10,00	7,50	2,50	2,50	22,50	7,00	-	22,50	20/03/1998	121	-
142	THAIRINI CRISTINA GOMES DA SILVA	10,00	0,00	2,50	10,00	22,50	7,00	-	22,50	09/09/1996	122	-
31	EDUARDA XAVIER DOS REIS	5,00	10,00	2,50	5,00	22,50	15,00	-	22,50	01/10/1997	123	-
82	JONATHAN WAYLON DE SOUZA LIMA	2,50	15,00	0,00	5,00	22,50	2,00	-	22,50	08/02/1995	124	-
104	LUANDER DE SOUZA ALMEIDA	7,50	5,00	2,50	5,00	20,00	7,00	-	20,00	20/03/1998	125	-
25	DAVID DO NASCIMENTO CHAGAS	0,00	7,50	5,00	7,50	20,00	7,00	-	20,00	07/07/1998	126	-
59	HENRIQUE VINÍCIUS FERREIRA SILVA	5,00	2,50	2,50	7,50	17,50	15,00	-	17,50	19/10/1997	127	-
103	LUANA QUEIROZ DE SOUZA	5,00	0,00	0,00	10,00	15,00	15,00	-	15,00	10/06/1996	128	-
96	LEONARDO DE ARAUJO MACHADO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	18/10/1994	129	-
89	KARINALOURENÇO DA SILVA MARI	-	-	-	-	Ausente	3,00	-	-	11/09/1995	130	-
133	SANGÊLATEODORO DA COSTA	-	-	-	-	Ausente	15,00	-	-	28/09/1995	131	-
131	ROMÁRIO EVANGELISTA DASILVA	-	-	-	-	Ausente	12,00	-	-	23/12/1995	132	-
134	SUELLEN LARISSA DOS SANTOS FAUSTINO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	18/01/1996	133	-
154	WUDSON IGOR E SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	16/03/1996	134	-
74	JOÃO ÁLVARO AMORIN DE ARAÚJO	-	-	-	-	Ausente	15,00	-	-	12/06/1996	135	-
100	LORRAYNE CRISTINA DE SÁ	-	-	-	-	Ausente	14,00	-	-	19/07/1996	136	-
56	GUSTAVO ARAUJO NOVAIS	-	-	-	-	Ausente	14,00	-	-	18/09/1996	137	-
21	DANIELADOS SANTOS MESTRE	-	-	-	-	Ausente	7,00	-	-	24/10/1996	138	-
34	EDUARDO HENRIQUE SCHUCERTNER NEUBECKER -	-	-	-	-	Ausente	2,00	-	-	18/11/1996	139	-
54	GUILHERME EVANGELISTA DASILVA	-	-	-	-	Ausente	7,00	-	-	21/11/1996	140	-
9	ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS NERIS	-	-	-	-	Ausente	2,00	-	-	24/11/1996	141	-
109	MARCELE MARIA CANDIDA RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente	15,00	-	-	28/04/1997	142	-
39	ERIK JOSÉ SILVA GONÇALVES	-	-	-	-	Ausente	15,00	-	-	13/05/1997	143	-
106	LUIZ FERNANDO DACOSTA SILVA	-	-	-	-	Ausente	2,00	-	-	07/07/1997	144	-
16	CAROLAYNE APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente	14,00	-	-	19/08/1997	145	-
CARGO: GESTÃO DE NEGÓCIOS E/OU AUX. ADMINIST.												
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classif./	Situação
137	TAYNARA DE SOUZA BUENO	-	-	-	-	Ausente	15,00	-	-	11/11/1997	146	-
139	THAFLYN WIDSON GOMES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	7,00	-	-	29/01/1998	147	-
111	MARIA BEATRIZ BARROS FREIRE	-	-	-	-	Ausente	12,00	-	-	19/03/1998	148	-
102	LUAN DE SOUZA ALMEIDA	-	-	-	-	Ausente	7,00	-	-	20/03/1998	149	-
73	JOANNA LETÍCIA HERTHER	-	-	-	-	Ausente	1,00	-	-	27/03/1998	150	-
86	KAIO DE CARVALHO VIANA	-	-	-	-	Ausente	15,00	-	-	12/05/1998	151	-
93	KÁSSIO DE CARVALHO VIANA	-	-	-	-	Ausente	15,00	-	-	12/05/1998	152	-

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador: 2774F4E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		14.786.537,06	14.641.843,82	1.965.747,87	13,43	3.959.657,26	27,04	10.682.186,56
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	13.673.512,06	13.528.818,82	1.963.987,87	14,52	3.957.009,76	29,25	9.571.809,06
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.047.339,29	936.036,79	189.744,47	20,27	245.138,43	26,19	690.898,36
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	923.810,75	812.508,25	184.099,65	22,66	233.658,61	28,76	578.849,64
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	113.528,54	113.528,54	5.644,82	4,97	11.479,82	10,11	102.048,72
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	145.823,50	145.823,50	3.825,40	2,62	20.170,45	13,83	125.653,05
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	133.563,00	133.563,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.563,00
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	12.260,50	12.260,50	3.825,40	31,20	20.170,45	164,52	-7.909,95
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	116.867,62	116.867,62	1.973,92	1,69	3.908,33	3,34	112.959,29
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	5.565,12	5.565,12	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,12
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	75.651,25	111.302,50	1.973,92	1,77	3.908,33	3,51	107.394,17
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	38.955,87	38.955,87	0,00	0,00	0,00	0,00	38.955,87
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.107.485,94	12.074.095,19	1.741.043,60	14,42	3.652.863,36	30,25	8.421.231,83
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	11.717.485,94	11.684.095,19	1.741.043,60	14,90	3.652.863,36	31,26	8.031.231,83
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.039,84	217.039,85	27.400,48	12,62	34.929,19	16,09	182.110,66
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	27.825,61	27.825,61	0,00	0,00	0,00	0,00	27.825,61
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	22.260,48	22.260,49	3.807,91	17,11	4.337,91	19,49	17.922,58
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	55.651,25	55.651,25	6.139,97	11,03	8.627,27	15,50	47.023,98
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	111.302,50	111.302,50	17.452,60	15,68	21.964,01	19,73	89.338,49
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	1.113.025,00	1.113.025,00	1.760,00	0,16	2.647,50	0,24	1.110.377,50
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	111.302,50	111.302,50	0,00	0,00	525,00	0,47	110.777,50
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	55.651,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	55.651,25	55.651,25	0,00	0,00	525,00	0,94	55.126,25
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	979.462,00	979.462,00	0,00	0,00	0,00	0,00	979.462,00
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	111.302,50	111.302,50	0,00	0,00	0,00	0,00	111.302,50
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	868.159,50	868.159,50	0,00	0,00	0,00	0,00	868.159,50
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	22.260,50	22.260,50	1.760,00	7,91	2.122,50	9,53	20.138,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	22.260,50	22.260,50	1.760,00	7,91	2.122,50	9,53	20.138,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		222.605,00	133.563,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.563,00
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		15.009.142,06	14.775.406,82	1.965.747,87	13,30	3.959.657,26	26,80	10.815.749,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)		15.009.142,06	14.775.406,82	1.965.747,87	13,30	3.959.657,26	26,80	10.815.749,56
DÉFICIT(VI)		-	-	-	-	974.677,21	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)		15.009.142,06	14.775.406,82	1.965.747,87	13,30	4.934.334,47	26,80	10.815.749,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	-	-	-	13.395.113,56	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.288.687,80	0,00	15.288.687,80	1.934.196,28	5.925.439,39	2.439.227,07	4.824.755,80	31,56	10.463.932,00
DESPESAS CORRENTES	11.937.379,28	222.552,00	12.159.931,28	1.888.105,48	4.649.264,23	2.074.811,20	4.180.978,71	34,38	7.978.952,57
Pessoal e Encargos Sociais	5.590.087,71	0,00	5.590.087,71	1.115.278,31	2.138.634,34	1.115.278,31	2.138.634,34	38,26	3.451.453,37
Juros e Encargos da Dívida	31.650,00	0,00	31.650,00	2.763,69	16.073,71	2.763,69	4.201,67	13,28	27.448,33
Outras Despesas Correntes	6.315.641,57	222.552,00	6.538.193,57	770.063,48	2.494.556,18	956.769,20	2.038.142,70	31,17	4.500.050,87
DESPESAS DE CAPITAL	3.158.834,70	-222.552,00	2.936.282,70	46.090,80	1.276.175,16	364.415,87	643.777,09	21,92	2.292.505,61
Investimentos	3.084.984,70	-658.321,00	2.426.663,70	699,00	766.558,34	274.173,79	458.593,93	18,90	1.968.069,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	73.850,00	435.769,00	509.619,00	45.391,80	509.616,82	90.242,08	185.183,16	36,34	324.435,84
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	149.868,82	0,00	149.868,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.868,82
RESERVA DO RPPS	42.605,00	0,00	42.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.605,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	375.450,00	0,00	375.450,00	57.540,26	114.256,60	52.862,33	109.578,67	29,19	265.871,33
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	15.664.137,80	0,00	15.664.137,80	1.991.736,54	6.039.695,99	2.492.089,40	4.934.334,47	31,50	10.729.803,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	15.664.137,80	0,00	15.664.137,80	1.991.736,54	6.039.695,99	2.492.089,40	4.934.334,47	31,50	10.729.803,33
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.664.137,80	0,00	15.664.137,80	1.991.736,54	6.039.695,99	2.492.089,40	4.934.334,47	31,50	10.729.803,33

FONTE:

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F21467F1

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	15.664.137,80	15.664.137,80	1.991.736,54	6.039.695,99	2.492.089,40	4.934.334,47	100,00	31,50	10.729.803,33
LEGISLATIVA	1.354.512,46	1.354.512,46	122.602,38	258.103,46	131.660,25	238.327,58	4,83	17,60	1.116.184,88
Ação Legislativa	1.354.512,46	1.354.512,46	122.602,38	258.103,46	131.660,25	238.327,58	4,83	17,60	1.116.184,88
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.277.771,36	2.290.613,36	364.891,42	1.147.247,91	438.590,89	944.163,72	19,13	41,22	1.346.449,64
Administração Geral	1.704.009,61	1.716.851,61	282.259,06	894.273,11	330.361,79	724.290,25	14,68	42,19	992.561,36
Administração Financeira	478.811,75	478.811,75	75.042,36	234.842,80	100.639,10	201.741,47	4,09	42,13	277.070,28
Comunicação Social	94.950,00	94.950,00	7.590,00	18.132,00	7.590,00	18.132,00	0,37	19,10	76.818,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	742.561,75	761.243,75	107.928,23	209.693,42	114.322,71	185.506,06	3,76	24,37	575.737,69
Assistência ao Idoso	17.360,50	17.360,50	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,06	17,28	14.360,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	49.130,25	50.031,25	8.929,81	12.602,91	8.929,81	12.602,91	0,26	25,19	37.428,34
Assistência Comunitária	676.071,00	693.852,00	95.998,42	194.090,51	102.392,90	169.903,15	3,44	24,49	523.948,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	411.819,29	411.819,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.819,29
Administração Geral	244.865,54	244.865,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.865,54
Previdência do Regime Estatutário	166.953,75	166.953,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.953,75
SAÚDE	2.487.610,87	2.520.464,87	408.050,45	985.950,11	411.176,85	886.580,41	17,97	35,18	1.633.884,46
Atenção Básica	2.277.266,37	2.310.120,37	367.643,65	921.570,59	398.835,65	850.266,49	17,23	36,81	1.459.853,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.344,50	200.344,50	39.120,80	63.093,52	11.055,20	35.027,92	0,71	17,48	165.316,58
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	1.286,00	1.286,00	1.286,00	1.286,00	0,03	12,86	8.714,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.258.433,64	4.084.218,24	611.344,06	1.457.725,02	745.505,68	1.314.553,00	26,64	32,19	2.769.665,24
Ensino Fundamental	3.590.874,89	3.427.659,49	604.059,06	1.424.263,52	738.220,68	1.281.091,50	25,96	37,38	2.146.567,99
Educação Infantil	667.558,75	656.558,75	7.285,00	33.461,50	7.285,00	33.461,50	0,68	5,10	623.097,25
CULTURA	106.660,50	169.111,50	40.000,00	123.689,14	40.000,00	123.689,14	2,51	73,14	45.422,36
Difusão Cultural	106.660,50	169.111,50	40.000,00	123.689,14	40.000,00	123.689,14	2,51	73,14	45.422,36
DIREITOS DA CIDADANIA	42.200,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Administração Geral	42.200,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
URBANISMO	1.752.555,67	1.950.427,44	226.386,57	1.049.074,04	413.859,67	817.093,21	16,56	41,89	1.133.334,23
Serviços Urbanos	1.635.925,42	1.949.296,19	226.386,57	1.049.074,04	413.859,67	817.093,21	16,56	41,92	1.132.202,98
Habitação Urbana	116.630,25	1.131,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131,25
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	329.265,50	291.070,50	1.628,71	48.773,83	1.628,71	48.773,83	0,99	16,76	242.296,67
Saneamento Básico Urbano	329.265,50	291.070,50	1.628,71	48.773,83	1.628,71	48.773,83	0,99	16,76	242.296,67
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	387.343,24	323.751,24	23.602,19	37.787,61	23.602,19	37.787,61	0,77	11,67	285.963,63
Promoção da Produção Vegetal	387.343,24	323.751,24	23.602,19	37.787,61	23.602,19	37.787,61	0,77	11,67	285.963,63

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	66.781,50	62.343,13	4.584,72	9.619,44	4.584,72	9.619,44	0,19	15,43	52.723,69
Promoção Industrial	66.781,50	62.343,13	4.584,72	9.619,44	4.584,72	9.619,44	0,19	15,43	52.723,69
COMÉRCIO E SERVIÇOS	137.150,00	52.751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.751,00
Turismo	137.150,00	52.751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.751,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	55.651,25	55.651,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.651,25
Energia Elétrica	55.651,25	55.651,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.651,25
TRANSPORTE	379.114,25	172.556,25	0,00	117.222,40	39.946,10	73.413,73	1,49	42,54	99.142,52
Transporte Rodoviário	379.114,25	172.556,25	0,00	117.222,40	39.946,10	73.413,73	1,49	42,54	99.142,52
DESPORTO E LAZER	398.060,50	251.187,50	32.562,32	69.119,08	34.205,86	65.441,91	1,33	26,05	185.745,59
Desporto Comunitário	398.060,50	251.187,50	32.562,32	69.119,08	34.205,86	65.441,91	1,33	26,05	185.745,59
ENCARGOS ESPECIAIS	326.777,20	762.546,20	48.155,49	525.690,53	93.005,77	189.384,83	3,84	24,84	573.161,37
Serviço da Dívida Interna	326.777,20	762.546,20	48.155,49	525.690,53	93.005,77	189.384,83	3,84	24,84	573.161,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	149.868,82	149.868,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.868,82
Reserva de Contingência	149.868,82	149.868,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.868,82
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	15.664.137,80	15.664.137,80	1.991.736,54	6.039.695,99	2.492.089,40	4.934.334,47	100	31,5008	10.729.803,33
FONTE:									

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A4B84744

PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.270.911,57	924.191,97	1.165.794,83	1.036.565,54	999.378,92	1.374.831,91	1.376.636,95	1.663.539,90	1.201.758,65	1.076.654,53	1.030.998,49	1.253.213,52	14.374.476,78	15.516.681,47
Receitas Tributárias	9.250,00	2.126,85	3.164,31	6.187,83	49.396,98	26.725,00	34.074,03	19.426,25	49.001,89	6.392,07	53.642,98	136.101,49	395.489,68	936.036,79
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	2.697,41	6.125,33	7.322,58	2.396,89	3.629,17	921,06	51,75	0,00	0,00	0,00	23.144,19	89.042,00
Imposto Sobre Transmissão Interobracional de Bens	3.011,60	808,10	466,90	62,50	42.074,40	24.328,11	18.900,57	427,50	36.187,26	202,50	47.576,89	130.623,00	304.669,33	556.512,50
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	6.238,40	1.318,75	0,00	0,00	0,00	0,00	11.544,29	18.077,69	12.762,88	6.189,57	6.066,09	5.478,49	67.676,16	290.482,29
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.939,41	8.405,64	3.825,40	0,00	20.170,45	145.823,50
Receita Patrimonial	385,56	5.338,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.701,84	1.093,05	841,36	1.089,18	884,74	36.333,83	116.867,62
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	418,00	77,00	121,00	165,00	60,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841,60	38.955,87
Transferências Correntes	1.232.930,34	909.305,61	1.161.443,82	1.028.595,43	949.369,74	1.348.046,31	1.342.481,48	1.608.815,02	1.142.281,48	1.054.929,57	960.984,86	1.100.282,88	13.839.466,54	14.061.957,84
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	435.484,54	198.950,16	528.468,09	344.901,20	275.345,52	361.922,24	382.384,71	643.041,72	404.421,04	489.208,68	332.250,82	418.745,02	4.815.123,74	4.274.016,00
Cota Parte do ICMS	520.593,23	426.854,10	457.542,66	488.875,46	472.621,61	443.346,29	569.416,38	488.536,97	38.571,18	375.935,62	415.295,04	389.290,96	5.086.879,50	5.565.125,00
Cota Parte do IPVA	11.291,01	11.226,12	7.131,95	3.692,95	2.915,92	5.546,44	1.105,25	2.335,88	305,82	19.299,02	15.462,99	29.315,92	109.629,27	77.911,75
Transferências de Recursos do FUNDEB	141.755,05	119.303,09	116.789,16	121.214,68	110.253,20	118.008,47	137.463,70	129.802,68	121.546,90	112.541,20	105.321,35	110.136,49	1.444.135,97	2.010.123,15
Outras Transferências Correntes	123.806,51	152.972,14	51.511,96	69.911,14	88.233,49	419.222,87	252.111,44	345.097,77	577.436,54	57.945,05	92.654,66	152.794,49	2.383.698,06	2.134.781,94
Outras Receitas Correntes	28.345,67	7.003,41	1.109,70	1.661,28	447,20	0,00	81,44	8.596,79	1.442,82	6.085,89	11.456,07	15.944,41	82.174,68	217.039,85
DEDUÇÕES (II)	193.489,25	127.301,86	198.729,40	167.528,10	151.450,04	202.328,35	200.880,63	195.707,55	108.107,87	177.283,42	152.671,21	167.552,93	2.043.030,61	2.101.391,20
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.563,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.563,00
Compensação Financ. entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdenciários														
Dedução de Receita para a Formação FUNDEB	193.489,25	127.301,86	198.729,40	167.528,10	151.450,04	202.328,35	200.880,63	195.707,55	108.107,87	177.283,42	152.671,21	167.552,93	2.043.030,61	1.967.828,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.077.422,32	796.890,11	967.065,43	869.037,44	847.928,88	1.172.503,56	1.175.756,32	1.467.832,35	1.093.650,78	899.371,11	878.327,28	1.085.660,59	12.331.446,17	13.415.290,27

FONTE:

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9495AA9F

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	52.706,57	581.991,25	0,00	119.744,08	514.953,74	92.798,42	0,00	0,00	92.798,42
EXECUTIVO	52.706,57	581.991,25	0,00	119.744,08	514.953,74	92.798,42	0,00	0,00	92.798,42
Administração Direta	52.706,57	581.991,25	0,00	119.744,08	514.953,74	92.798,42	0,00	0,00	92.798,42
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	13.000,00	0,00	12.094,77	905,23	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.706,57	468.991,25	0,00	76.417,60	445.280,22	82.798,42	0,00	0,00	82.798,42
Investimentos	0,00	100.000,00	0,00	31.231,71	68.768,29	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	52.706,57	581.991,25	0,00	119.744,08	514.953,74	92.798,42	0,00	0,00	92.798,42

FONTE:

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4B0D4E5E

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.24 - 20/08/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2012	Jan a Abr 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2012	Jan a Abr 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2012	PERÍODO REFERÊNCIA			
		2011		2012	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2012	Jan a Abr 2011
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2012	Jan a Abr 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2012	Jan a Abr 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D4569824

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL
2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.24 - 20/08/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.774.081,99	10.662.779,49	1.785.461,93	3.189.068,04	29,91
Receitas de Impostos	834.768,74	723.466,24	184.339,86	223.268,67	30,86

Impostos	756.857,00	645.554,50	178.199,89	214.641,40	33,25
Dívida Ativa dos Impostos	55.651,25	55.651,25	6.139,97	8.627,27	15,5
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	22.260,49	22.260,49	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.939.313,25	9.939.313,25	1.601.122,07	2.965.799,37	29,84
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.419.212,80	3.419.212,80	600.796,74	1.315.700,59	38,48
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	4.452.100,00	4.452.100,00	643.668,83	962.818,30	21,63
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	17.808,40	17.808,40	609,08	30.157,85	169,35
Cota-Parte IPVA	62.329,40	62.329,40	35.823,28	51.507,20	82,64
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.987.862,65	1.987.862,65	320.224,14	605.615,43	30,47
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.169.285,72	2.135.894,97	241.929,39	494.917,86	23,17
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.010.123,15	2.010.123,15	215.457,84	449.545,94	22,36
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.010.123,15	2.010.123,15	215.457,84	449.545,94	22,36
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	159.162,57	125.771,82	26.471,55	45.371,92	36,07
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	10.955.505,06	10.810.811,81	1.707.167,18	3.078.370,47	28,47

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.299.230,24	8.168.436,48	1.491.011,36	2.060.058,68	25,22
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	3.642.671,49	6.855.318,98	1.476.441,36	2.019.312,18	29,46
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	656.558,75	1.313.117,50	14.570,00	40.746,50	3,1
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pago dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	4.299.230,24	8.168.436,48	1.491.011,36	2.060.058,68	25,22

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII) -	156.069,49
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		2.060.058,68
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88		64,6
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT		0,00
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Abr 2012
	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2012 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	3.590.874,89	3.427.659,49	738.220,68	1.281.091,50	37,38
EDUCAÇÃO INFANTIL	667.558,75	656.558,75	7.285,00	33.461,50	5,1
TOTAL DAS DESPESAS	4.258.433,64	4.084.218,24	745.505,68	1.314.553,00	32,19
FONTE:					

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5D067BFF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS ANEXO 13 - BALANCETE FINANCEIRO JULHO DE 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2012
MATO GROSSO
ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JULHO DE 2012.

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				Judiciária	123.333,84	4.507,40	127.841,24
RECEITA TRIBUTÁRIA	25.748.577,09	2.944.806,65	28.693.383,74	Essencial à Justiça	373.991,37	64.543,00	438.534,37
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.281.869,24	349.136,82	2.631.006,06	Administração	14.831.114,38	2.031.801,34	16.862.915,72
RECEITA PATRIMONIAL	562.408,02	90.645,64	653.053,66	Segurança Pública	304.908,00	(598,00)	304.310,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	897,16	186,00	1.083,16	Assistência Social	3.164.995,31	454.573,86	3.619.569,17
RECEITAS DE SERVIÇOS	368.724,40	59.068,08	427.792,48	Saúde	29.300.335,20	5.564.393,51	34.864.728,71
TRANSFERENCIAS CORRENTES	64.957.166,20	10.650.158,54	75.607.324,74	Trabalho	35.280,70	3.652,29	38.932,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.586.770,09	379.943,01	3.966.713,10	Educação	35.898.843,91	5.710.729,13	41.609.573,04
RECEITAS DE CAPITAL				Cultura	998.252,00	102.161,39	1.100.413,39
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Urbanismo	9.552.387,56	4.043.703,60	13.596.091,16
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	Habitação	35.783,19	1.567,00	37.350,19
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.742.445,85	3.381.063,04	19.123.508,89	Gestão Ambiental	775.480,22	279.391,06	1.054.871,28
				Ciência e Tecnologia	8.354.163,64	40,00	8.354.203,64
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Agricultura	740.732,22	487.290,57	1.228.022,79
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Indústria	1.056.285,89	94.039,29	1.150.325,18
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	Comércio e Serviços	307.237,49	44.923,80	352.161,29
				Transporte	7.019.631,12	85.028,61	7.104.659,73
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Desporto e Lazer	1.821.267,34	285.062,05	2.106.329,39
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF							
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(2.140.970,86)	(59.442,28)	(2.200.413,14)	Encargos Especiais	1.918.548,90	0,00	1.918.548,90
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	SOMA. . .	116.612.572,28	19.256.809,90	135.869.382,18
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	(620,21)	0,00	(620,21)	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
				Restos a Pagar Exercício Anterior			
DEDUÇÃO RECEITAS DE SERVIÇOS	(5.024,01)	0,00	(5.024,01)	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	18.672.886,16	1.331.363,81	20.004.249,97
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(8.057.948,01)	(1.210.797,62)	(9.268.745,63)	Depósitos			
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(433.463,39)	(18.439,03)	(451.902,42)	Consig. Acrinorte - Fonte 999 Diversos	26,00	8.315,97	8.341,97
SOMA. . .	102.610.831,57	16.566.328,85	119.177.160,42	Consig. Acrinorte - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	6.087,12	6.087,12
				Consig. Acrinorte - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	3.249,81	3.249,81
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				Consig. Acrinorte - Fonte 101 Educação 25%	0,00	1.033,50	1.033,50
Restos a Pagar				Consig. Acrinorte - Fonte 201 Saúde	342,34	4.959,81	5.302,15
C/ Empenhos a Pagar	41.682.420,30	6.855.851,43	48.538.271,73	Consig. Acrinorte - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	100,00	100,00
Depósitos				Consig. Acrinorte - Fonte 102 Conv. Prog. Educação	0,00	366,00	366,00
Consig. Acrinorte - Fonte 999 Diversos	8.260,97	8.056,14	16.317,11	Assermusi - Fonte 999 Diversos	4.835,74	950,18	5.785,92
Consig. Acrinorte - Fonte 103 Fundeb 60%	6.087,12	5.769,79	11.856,91	Assermusi - Fonte 104 Fundeb 40%	99,66	17,47	117,13
Consig. Acrinorte - Fonte 104 Fundeb 40%	3.249,81	3.345,81	6.595,62	Assermusi - Fonte 101 Educação 25%	121,01	25,47	146,48
Consig. Acrinorte - Fonte 101 Educação 25%	1.033,50	1.329,50	2.363,00	Assermusi - Fonte 201 Saúde	423,50	89,27	512,77
Consig. Acrinorte - Fonte 201 Saúde	5.033,65	4.868,48	9.902,13	Consignação a Classificar - Fonte 999 Diversos	28.320,98	0,00	28.320,98
Consig. Acrinorte - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	197,33	197,33	394,66	Bco BMC - Fonte 999 Diversos	22.069,44	3.169,15	25.238,59
Consig. Acrinorte - Fonte 301 Conv Out Finalidade	68,00	68,00	136,00	Bco BMC - Fonte 103 Fundeb 60%	39.558,83	5.399,69	44.958,52
Consig. Acrinorte - Fonte 102 Conv. Prog. Educação	366,00	366,00	732,00	Bco BMC - Fonte 104 Fundeb 40%	13.046,35	1.888,77	14.935,12
Assermusi - Fonte 999 Diversos	5.015,08	941,44	5.956,52	Bco BMC - Fonte 101 Educação 25%	1.194,84	199,14	1.393,98
Assermusi - Fonte 104 Fundeb 40%	100,95	17,47	118,42	Bco BMC - Fonte 201 Saúde	27.080,03	4.174,41	31.254,44
Assermusi - Fonte 101 Educação 25%	127,56	25,47	153,03	Bco BMC - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	896,50	448,25	1.344,75
Assermusi - Fonte 201 Saúde	448,16	101,06	549,22	INSS PF - Fonte 999 Diversos	9.164,78	841,50	10.006,28
Bco BMC - Fonte 999 Diversos	21.276,74	3.169,15	24.445,89	INSS PF - Fonte 101 Educação 25%	1.081,56	0,00	1.081,56
Bco BMC - Fonte 103 Fundeb 60%	38.100,12	5.274,11	43.374,23	INSS PF - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	1.255,78	825,00	2.080,78
Bco BMC - Fonte 104 Fundeb 40%	12.657,06	1.810,15	14.467,21				
Bco BMC - Fonte 101 Educação 25%	1.194,84	199,14	1.393,98				

				INSS PF - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	0,00	861,56	861,56
Bco BMC - Fonte 201 Saúde	26.497,14	4.117,00	30.614,14				
				Bco do Brasil - Fonte 999 Diversos	13.789,44	2.298,24	16.087,68
Bco BMC - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	1.344,75	448,25	1.793,00				
				Bco do Brasil - Fonte 103 Fundeb 60%	28.151,51	4.784,25	32.935,76
PASEP	0,00	930,72	930,72				
				Bco do Brasil - Fonte 104 Fundeb 40%	436,54	47,87	484,41
INSS PF - Fonte 999 Diversos	7.074,67	841,50	7.916,17				
				Bco do Brasil - Fonte 101 Educação 25%	5.152,80	814,59	5.967,39
INSS PF - Fonte 101 Educação 25%	1.374,05	0,00	1.374,05				
				Bco do Brasil - Fonte 201 Saúde	22.126,94	2.320,56	24.447,50
INSS PF - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	430,78	430,78				
				Bc. Schahin - Fonte 999 Diversos	62.357,38	8.787,27	71.144,65
INSS PF - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	2.080,78	0,00	2.080,78				
				Bc. Schahin - Fonte 103 Fundeb 60%	62.575,34	8.465,18	71.040,52
INSS PF - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	861,56	0,00	861,56				
				Bc. Schahin - Fonte 104 Fundeb 40%	28.620,71	4.026,68	32.647,39
Bco do Brasil - Fonte 999 Diversos	13.789,44	2.298,24	16.087,68				
				Bc. Schahin - Fonte 101 Educação 25%	11.188,72	1.783,96	12.972,68
Bco do Brasil - Fonte 103 Fundeb 60%	27.438,83	3.664,49	31.103,32				
				Bc. Schahin - Fonte 201 Saúde	46.854,27	7.250,96	54.105,23
Bco do Brasil - Fonte 104 Fundeb 40%	287,22	0,00	287,22				
RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
Bco do Brasil - Fonte 101 Educação 25%	5.020,17	814,59	5.834,76	Bc. Schahin - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	0,00	118,77	118,77
Bco do Brasil - Fonte 201 Saúde	19.608,44	814,21	20.422,65	Previd.Mun - Fonte 999 Diversos	701.894,96	131.770,69	833.665,65
Bc. Schahin - Fonte 999 Diversos	59.819,16	8.666,71	68.485,87	Previd.Mun - Fonte 103 Fundeb 60%	1.013.860,02	178.418,24	1.192.278,26
Bc. Schahin - Fonte 103 Fundeb 60%	59.901,91	9.065,27	68.967,18	Previd.Mun - Fonte 104 Fundeb 40%	333.479,10	58.857,97	392.337,07
Bc. Schahin - Fonte 104 Fundeb 40%	27.611,95	3.927,20	31.539,15	Previd.Mun - Fonte 101 Educação 25%	169.316,75	32.709,14	202.025,89
Bc. Schahin - Fonte 101 Educação 25%	10.946,24	1.783,96	12.730,20	Previd.Mun - Fonte 201 Saúde	1.005.644,33	182.936,71	1.188.581,04
Bc. Schahin - Fonte 201 Saúde	45.386,42	7.250,96	52.637,38	Previd.Mun.- Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	15.098,53	13.342,23	28.440,76
Bc. Schahin - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	118,77	118,77	237,54	Previd.Mun.-Fonte 102 Conv. Prog. Educação	0,00	4.378,08	4.378,08
Previd.Mun - Fonte 999 Diversos	719.741,15	130.774,64	850.515,79	IRRF - Func. Fonte 999 Diversos	2.162.641,84	384.650,41	2.547.292,25
Previd.Mun - Fonte 103 Fundeb 60%	1.026.483,44	180.186,64	1.206.670,08	Caução Garantias Diversas - Fonte 999 Diversos	24.000,00	0,00	24.000,00
Previd.Mun - Fonte 104 Fundeb 40%	337.733,40	59.218,70	396.952,10	Salários não Reclamados - Fonte 999 Diversos	5.710,05	6.506,95	12.217,00
Previd.Mun - Fonte 101 Educacao	173.021,94	33.319,00	206.340,94	Mensalidade Sindical - Fonte 999 Diversos	107.872,79	12.696,77	120.569,56
Previd.Mun - Fonte 201 Saúde	1.001.213,70	178.251,00	1.179.464,70	Mensalidade Sindical - Fonte 103 Fundeb 60%	139.743,08	14.660,81	154.403,89
Previd.Mun.- Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	49.075,28	19.787,18	68.862,46	Mensalidade Sindical - Fonte 104 Fundeb 40%	44.848,58	5.145,17	49.993,75
Prev. Mun. - Fonte 301 Conv. Progr.	2.981,27	3.101,77	6.083,04	Mensalidade Sindical - Fonte 101 Educação 25%	23.725,50	2.610,13	26.335,63
Previd.Mun.-Fonte 102 Conv. Prog. Educação	4.165,59	4.505,86	8.671,45	Mensalidade Sindical - Fonte 201 Saúde	112.482,01	11.399,02	123.881,03
IRRF - Func. Fonte 999 Diversos	2.162.641,84	384.650,41	2.547.292,25	Mensalidade Sindical - Fonte 202 Conv. Prog. Saúde	2.322,97	922,03	3.245,00
Caução Garantias Diversas - Fonte 999 Diversos	27.780,00	987.000,00	1.014.780,00	Mensalidade Sindical - Fonte 102 Conv. Prog. Educa	0,00	428,45	428,45
Mensalidade Sindical - Fonte 999 Diversos	110.201,81	12.587,95	122.789,76	Vale Compras - Fonte 999 Diversos	381.639,29	68.335,68	449.974,97
Mensalidade Sindical - Fonte 103 Fundeb 60%	140.946,77	14.917,64	155.864,41	Vale Compras - Fonte 103 Fundeb 60%	262.936,46	43.988,82	306.925,28
Mensalidade Sindical - Fonte 104 Fundeb 40%	45.151,81	5.157,54	50.309,35	Vale Compras - Fonte 104 Fundeb 40%	131.052,42	21.615,49	152.667,91
Mensalidade Sindical - Fonte 101 Educação 25%	23.988,00	2.652,89	26.640,89	Vale Compras - Fonte 101 Educação 25%	28.004,31	4.989,78	32.994,09
Mensalidade Sindical - Fonte 201 Saúde	113.836,04	11.405,73	125.241,77	Vale Compras - Fonte 201 Saúde	258.613,53	47.866,90	306.480,43
Mensalidade Sindical - Fonte 202 Conv. Prog. Saúde	3.458,90	1.297,12	4.756,02	Vale Compras - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	2.674,90	1.264,12	3.939,02
Mensalidade Sindical - Fonte 301 Conv. Programas	123,24	156,02	279,26	Vale Compras - Fonte 102 Conv. Prog. Educação	0,00	2.149,86	2.149,86
Mensalidade Sindical - Fonte 102 Conv. Prog. Edu	428,45	428,45	856,90	Repasse Serv. Cedidos TRT - Fonte 999 Diversos	16.516,46	3.326,44	19.842,90
Vale Compras - Fonte 999 Diversos	386.914,57	68.818,83	455.733,40	Vale Transporte - Fonte 999 Diversos	7.006,92	655,93	7.662,85
Vale Compras - Fonte 103 Fundeb 60%	261.990,68	43.092,48	305.083,16	Vale Transporte - Fonte 103 Fundeb 60%	369,86	74,73	444,59
Vale Compras - Fonte 104 Fundeb 40%	133.654,59	23.553,46	157.208,05	Vale Transporte - Fonte 104 Fundeb 40%	3.737,82	852,08	4.589,90
Vale Compras - Fonte 101 Educação 25%	28.712,50	5.240,93	33.953,43	Vale Transporte - Fonte 101 Educação 25%	346,44	0,00	346,44
Vale Compras - Fonte 201 Saúde	262.680,08	44.019,35	306.699,43	Vale Transporte - Fonte 201 Saúde	3.944,19	707,18	4.651,37
Vale Compras - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	6.685,15	2.498,54	9.183,69	Pensão Alimentícia - Fonte 999 Diversos	41.364,98	8.425,43	49.790,41
Vale Compras - Fonte 301 Conv. Outras Finalidades	59,51	117,05	176,56	Penhora de Numerário - Fonte 999 Diversos	3.490,24	2.541,20	6.031,44
Vale Compras - Fonte 102 Conv. Prog. Educação	2.149,86	2.007,60	4.157,46	FUNPREV-MT - Fonte 999 Diversos	1.764,75	278,46	2.043,21
Servidores Cedidos TRT - Fonte 999 Diversos	16.095,18	2.986,06	19.081,24	FUNPREV-MT - Fonte 101 Educação	2.137,40	0,00	2.137,40
Vale Transporte - Fonte 999 Diversos	3.380,40	637,46	4.017,86	INSS Funcion. - Fonte 999 Diversos	269.498,46	50.247,01	319.745,47
Vale Transporte - Fonte 103 Fundeb 60%	381,46	74,73	456,19	INSS Funcion. - Fonte 103 Fundeb 60%	111.965,87	34.415,06	146.380,93
Vale Transporte - Fonte 104 Fundeb 40%	3.739,46	693,75	4.433,21	INSS Funcion. - Fonte 104 Fundeb 40%	1.684,22	737,96	2.422,18
Vale Transporte - Fonte 101 Educação 25%	213,13	0,00	213,13	INSS Funcion. - Fonte 101 Educação 25%	17.043,70	3.566,42	20.610,12
Vale Transporte - Fonte 201 Saúde	3.416,10	293,03	3.709,13	INSS Funcion. - Fonte 201 Saúde	94.000,34	16.373,77	110.374,11
Vale Transporte - Fonte 301 Conv. Progr.	76,00	88,00	164,00	INSS Funcion. - Fonte 102 Conv Prog Educação	0,00	2.731,14	2.731,14
Pensão Alimentícia - Fonte 999 Diversos	41.364,98	8.425,43	49.790,41	Plano de Saúde - Fonte 999 Diversos	147.896,85	24.095,37	171.992,22
Penhora de Numerário - Fonte 999 Diversos	5.825,22	1.991,58	7.816,80	Plano de Saúde - Fonte 103 Fundeb 60%	291.361,41	52.786,38	344.147,79
Caução - Aplic.Financeira Fonte 999 Diversos	569,72	676,61	1.246,33	Plano de Saúde - Fonte 104 Fundeb 40%	44.915,45	6.926,94	51.842,39
FUNPREV-MT - Fonte 999 Diversos	1.715,31	308,38	2.023,69	Plano de Saúde - Fonte 101 Educação	52.827,05	7.863,06	60.690,11
FUNPREV-MT - Fonte 101 Educação 25%	1.652,49	0,00	1.652,49	Plano de Saúde - Fonte 201 Saúde	134.567,57	21.288,07	155.855,64
INSS Funcion. - Fonte 999 Diversos	277.930,12	49.977,98	327.908,10	Plano de Saúde - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	2.713,34	1.541,13	4.254,47
INSS Funcion. - Fonte 103 Fundeb 60%	135.649,96	33.097,43	168.747,39	Plano de Saúde - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	0,00	430,25	430,25
INSS Funcion. - Fonte 104 Fundeb 40%	2.186,19	276,10	2.462,29	INSS PJ - Fonte 999 Diversos	362.144,60	4.402,22	366.546,82
INSS Funcion. - Fonte 101 Educação 25%	18.034,25	3.579,05	21.613,30	INSS PJ - Fonte 101 Educação 25%	15.479,81	5.338,82	20.818,63
INSS Funcion. - Fonte 201 Saúde	97.253,15	10.526,51	107.779,66	INSS PJ - Fonte 201 Saúde	6.753,59	5.584,72	12.338,31
INSS Funcion. - Fonte 102 Conv Prog Educação	2.731,14	3.745,33	6.476,47	INSS PJ - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	70.780,24	17.250,38	88.030,62
Plano de Saúde - Fonte 999 Diversos	148.825,16	23.659,13	172.484,29	INSS PJ - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	37.982,86	13.215,02	51.197,88
Plano de Saúde - Fonte 103 Fundeb 60%	300.649,96	54.337,68	354.987,64	INSS PJ - Fonte 102 - Conv. e Prog. Educação	88.869,75	7.329,87	96.199,62
Plano de Saúde - Fonte 104 Fundeb 40%	45.541,33	6.674,07	52.215,40	Consig. Bonsucesso - Fonte 999 Diversos	89.658,90	15.317,90	104.976,80
Plano de Saúde - Fonte 101 Educação 25%	51.924,30	8.764,45	60.688,75	Consig. Bonsucesso - Fonte 103 Fundeb 60%	100.568,04	16.022,80	116.590,84
Plano de Saúde - Fonte 201 Saúde	133.876,41	20.908,75	154.785,16	Consig. Bonsucesso - Fonte 104 Fundeb 40%	40.464,48	6.512,07	46.976,55
Plano de Saúde - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	4.299,47	1.521,26	5.820,73	Consig. Bonsucesso - Fonte 101 Educação 25%	2.454,88	493,26	2.948,14
Plano de Saúde - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	430,25	455,26	885,51	Consig. Bonsucesso - Fonte 201 Saúde	54.069,98	7.186,45	61.256,43
RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
INSS PJ - Fonte 999 Diversos	362.144,60	4.402,22	366.546,82	Consig. Bonsucesso - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	1.341,70	670,85	2.012,55
INSS PJ - Fonte 101 Educação 25%	15.479,81	5.338,82	20.818,63	Consig. Bonsucesso - Fonte 102 Conv.Prog. Educação	0,00	780,93	780,93
INSS PJ - Fonte 201 Saúde	6.753,59	5.584,72	12.338,31	Mens. Sindical Sintep - Fonte 999 Diversos	73,56	12,22	85,78
INSS PJ - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	70.780,24	17.250,98	88.031,22	Mens. Sindical Sintep - Fonte 103 Fundeb 60%	37.675,05	6.307,72	43.982,77
INSS PJ - Fonte 301 Conv.e Prog. Outras Final.	37.982,86	13.215,02	51.197,88	Mens. Sindical Sintep - Fonte 104 Fundeb 40%	6.796,14	1.173,13	7.969,27

INSS PJ - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	88.869,75	7.329,87	96.199,62	Mens. Sindical Sintep - Fonte 101 Educação 25%	624,50	97,63	722,13
Consig. Bonsucesso - Fonte 999 Diversos	89.840,27	15.082,91	104.923,18	Mens. Sindical Sintep - Fonte 201 Saúde	61,73	0,00	61,73
Consig. Bonsucesso - Fonte 103 Fundeb 60%	99.348,12	15.010,61	114.358,73	Mens. Sindical Sintep - Fonte 102 Conv. Prog. Educ	0,00	27,59	27,59
Consig. Bonsucesso - Fonte 104 Fundeb 40%	39.988,17	6.512,07	46.500,24	Consig. CEF - Fonte 999 Diversos	402.457,84	76.202,46	478.660,30
Consig. Bonsucesso - Fonte 101 Educação 25%	2.581,05	493,26	3.074,31	Consig. CEF - Fonte 103 Fundeb 60%	591.674,28	118.826,62	710.500,90
Consig. Bonsucesso - Fonte 201 Saúde	51.839,15	7.606,99	59.446,14	Consig. CEF - Fonte 104 Fundeb 40%	217.722,54	40.838,79	258.561,33
Consig. Bonsucesso - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	2.012,55	670,85	2.683,40	Consig. CEF - Fonte 101 Educação 25%	97.046,08	17.031,31	114.077,39
Consig. Bonsucesso Fonte 102 Conv. Prog. Educação	780,93	780,93	1.561,86	Consig. CEF - Fonte 201 Saúde	570.437,56	111.755,21	682.192,77
Mens. Sindical Sintep - Fonte 999 Diversos	68,83	12,22	81,05	Consig. CEF - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	10.815,66	5.217,00	16.032,66
Mens. Sindical Sintep - Fonte 103 Fundeb 60%	38.118,58	6.233,67	44.352,25	Consig. CEF - Fonte 301 Conv.Progr.	0,00	1.717,56	1.717,56
Mens. Sindical Sintep - Fonte 104 Fundeb 40%	6.907,08	1.162,42	8.069,50	Consig. CEF - Fonte 102 Conv. Progr.Educação	0,00	3.901,28	3.901,28
Mens. Sindical Sintep - Fonte 101 Educação 25%	614,82	175,00	789,82	PANAMERICANO - Fonte 999 Diversos	487.564,46	74.978,23	562.542,69
Mens. Sindical Sintep - Fonte 201 Saúde	50,85	0,00	50,85	PANAMERICANO - Fonte 103 Fundeb 60%	325.016,30	51.800,95	376.817,25
Mens. Sindical Sintep - Fonte 102 Conv. Prog. Educ	27,59	27,59	55,18	PANAMERICANO - Fonte 104 Fundeb 40%	130.310,73	21.053,23	151.365,96
Consig. CEF - Fonte 999 Diversos	414.272,66	78.589,02	492.861,68	PANAMERICANO - Fonte 101 Educação 25%	26.645,72	4.402,37	31.048,09
Consig. CEF - Fonte 103 Fundeb 60%	621.483,74	120.417,28	741.901,02	PANAMERICANO - Fonte 201 Saúde	385.489,00	59.377,32	444.866,32
Consig. CEF - Fonte 104 Fundeb 40%	226.322,94	43.882,51	270.205,45	PANAMERICANO - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	13.098,96	6.051,14	19.150,10
Consig. CEF - Fonte 101 Educação 25%	99.723,28	19.925,29	119.648,57	PANAMERICANO - Fonte 102 Conv. Progr. Educação	0,00	2.158,96	2.158,96
Consig. CEF - Fonte 201 Saúde	583.899,90	106.569,14	690.469,04	Bco Votorantin - Fonte 999 Diversos	50.706,84	8.065,41	58.772,25
Consig. CEF - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	26.342,23	12.807,92	39.150,15	Bco Votorantin - Fonte 103 Fundeb 60%	83.416,31	13.078,36	96.494,67
Consig. CEF - Fonte 301 Conv. Progr.	1.717,56	1.978,81	3.696,37	Bco Votorantin - Fonte 104 Fundeb 40%	42.256,45	5.842,81	48.099,26
Consig. CEF - Fonte 102 Conv. Progr.Educação	3.901,28	3.987,16	7.888,44	Bco Votorantin - Fonte 101 Educação 25%	9.911,32	1.337,72	11.249,04
PANAMERICANO - Fonte 999 Diversos	478.183,65	74.938,41	553.122,06	Bco Votorantin - Fonte 201 Saúde	58.183,75	8.950,46	67.134,21
PANAMERICANO - Fonte 103 Fundeb 60%	322.362,03	52.856,92	375.218,95	Bco Votorantin - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	437,92	1.080,90	1.518,82
PANAMERICANO - Fonte 104 Fundeb 40%	129.267,97	20.791,16	150.059,13	Bco Votorantin - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	0,00	827,26	827,26
PANAMERICANO - Fonte 101 Educação 25%	26.709,24	4.567,91	31.277,15	Transferencia SAAES/Sistema de Esgoto	3.502.598,03	1.300.930,72	4.803.528,75
PANAMERICANO - Fonte 201 Saúde	379.433,27	57.940,59	437.373,86	Repassa Convenios Federais ao SAAES	709.452,10	0,00	709.452,10
PANAMERICANO - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	18.751,76	6.473,24	25.225,00	ISSQN - Fonte 999 Diversos	420.765,54	13.241,42	434.006,96
PANAMERICANO - Fonte 102 Conv. Progr. Educação	2.158,96	2.158,96	4.317,92	ISSQN - Fonte 101 Educação 25%	29.340,18	5.842,04	35.182,22
Bco Votorantin - Fonte 999 Diversos	50.466,59	7.987,24	58.453,83	ISSQN - Fonte 201 Saúde	13.555,75	70,07	13.625,82
Bco Votorantin - Fonte 103 Fundeb 60%	82.476,88	13.147,24	95.624,12	ISSQN - Fonte 202 - Conv. e Prog. Saúde	86.451,64	14.735,79	101.187,43
Bco Votorantin - Fonte 104 Fundeb 40%	41.070,77	5.579,60	46.650,37	ISSQN - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	55.352,47	16.664,28	72.016,75
Bco Votorantin - Fonte 101 Educação 25%	9.534,32	1.337,72	10.872,04	ISSQN - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	115.800,04	8.884,71	124.684,75
Bco Votorantin - Fonte 201 Saúde	57.029,53	8.547,99	65.577,52	IRRF PF/PJ - Fonte 999 Diversos	56.938,77	8.241,05	65.179,82
Bco Votorantin - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	1.299,86	1.279,24	2.579,10	IRRF PF/PJ - Fonte 101 Educação 25%	4.739,64	1.114,10	5.853,74
Bco Votorantin - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	827,26	827,26	1.654,52	IRRF PF/PJ - Fonte 201 Saúde	9.201,19	13,10	9.214,29
Sistema de Esgoto/SAAES	3.502.598,03	1.985.043,95	5.487.641,98	IRRF PF/PJ - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	1.835,00	4.474,97	6.309,97
Repassa Convenios Federais ao SAAES	709.452,10	0,00	709.452,10	IRRF PF/PJ - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	1.006,80	260,58	1.267,38
ISSQN - Fonte 999 Diversos	420.765,53	13.241,42	434.006,95	IRRF PF/PJ - Fonte 102 - Conv. e Prog. Educação	775,01	0,00	775,01
ISSQN - Fonte 101 Educação 25%	29.340,18	5.842,04	35.182,22	Transferências Financeiras			
				Câmara Municipal	3.255.000,00	560.000,00	3.815.000,00
ISSQN - Fonte 201 Saúde	13.555,75	70,07	13.625,82				
ISSQN - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	86.451,64	14.735,79	101.187,43	SOMA. . . :	39.962.175,58	5.563.265,43	45.525.441,01
ISSQN - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	55.352,47	16.664,28	72.016,75				
				SALDO PARA O MES SEGUINTE			
ISSQN - Fonte 102 - Conv. e Prog. Educação	115.800,04	8.884,71	124.684,75				
				DISPONÍVEL			
IRRF PF/PJ - Fonte 999 Diversos	56.938,78	8.241,05	65.179,83				
				TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
IRRF PF/PJ - Fonte 101 Educação 25%	4.739,64	1.114,10	5.853,74				
				SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	11.600.671,76	11.600.671,76
IRRF PF/PJ - Fonte 201 Saúde	9.201,19	13,10	9.214,29				
				SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	6.105.982,44	6.105.982,44
IRRF PF/PJ - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	1.835,00	4.474,97	6.309,97				
				SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	1.829.557,16	1.829.557,16
IRRF PF/PJ - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	1.006,80	260,58	1.267,38				
				SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	4.074.913,75	4.074.913,75
IRRF PF/PJ - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	775,01	0,00	775,01				
				Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57
Transferências Financeiras							
				REALIZÁVEL			
Câmara Municipal	120.000,00	0,00	120.000,00				
				Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00
SOMA. . . :	60.037.616,08	12.201.074,75	72.238.690,83				
				Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
				SOMA. . . :		23.739.328,68	23.739.328,68
RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
				TOTAL :	156.574.747,86	48.559.404,01	205.134.151,87
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL							
TESOURARIA	0,00	1.885,06	1.885,06				
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	3.919.425,90	3.919.425,90				
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	3.875.156,89	3.875.156,89				
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.141.306,12	2.141.306,12				
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	3.652.323,08	3.652.323,08				
Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57				
REALIZÁVEL							
Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00				
Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00				
SOMA. . . :		13.718.300,62	13.718.300,62				
TOTAL :	162.648.447,65	42.485.704,22	205.134.151,87				

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop

DINA BORDULIS

Contadora

CRC/MT-008100/O-5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 100/2012, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais, Equipamentos e Ferramentas”, conforme resultado abaixo:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: CONIVEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 24.969.776/0001-82							
SEQ	COD ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MED	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	96143	ABRACADEIRAS PLASTICAS 150 MM	UNIDADES	WORKER	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
5	96144	ABRACADEIRAS PLASTICAS 200 MM	UNIDADES	WORKER	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
6	96145	ABRACADEIRAS PLASTICAS 230 MM	UNIDADES	WORKER	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
8	96150	ALICATE UNIVERSAL Nº 10	UNIDADES	KALA	20	R\$ 18,15	R\$ 363,00
9	96151	ARCO DE SERRA CABO EMBURRACHADO	UNIDADES	WORKER	15	R\$ 17,50	R\$ 262,50
10	96249	AREIA MEDIA LAVADA	METRO CUB	TRANSMIDAL	400	R\$ 28,50	R\$ 11.400,00
11	96152	ARRUELAS LISAS DE 1/2	UNIDADES	WORKER	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00
12	96153	ARRUELAS LISAS DE 3/4	UNIDADES	WORKER	400	R\$ 0,38	R\$ 152,00
13	96154	ARRUELAS LISAS DE 3/8	UNIDADES	WORKER	400	R\$ 0,07	R\$ 28,00
14	96155	ARRUELAS LISAS DE 5/16	UNIDADES	WORKER	400	R\$ 0,06	R\$ 24,00
15	96156	BARRA DE FERRO, ROSCA DE 1/2	UNIDADES	CISER	60	R\$ 5,95	R\$ 357,00
16	96157	BARRA DE FERRO, ROSCA DE 3/4	UNIDADES	CISER	70	R\$ 1,25	R\$ 87,50
17	96158	BARRA DE FERRO, ROSCA DE 3/8	UNIDADES	CISER	70	R\$ 3,05	R\$ 213,50
18	96159	BARRA DE FERRO, ROSCA DE 5/16	UNIDADES	CISER	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00
19	96164	BROCAS 10MM. DE ACO RAPIDO	UNIDADES	TC	20	R\$ 13,45	R\$ 269,00
20	96165	BROCAS 12MM. DE ACO RAPIDO	UNIDADES	TC	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
25	96160	BROCAS 4MM. DE ACO RAPIDO	UNIDADES	TC	12	R\$ 2,90	R\$ 34,80
26	96161	BROCAS 5MM. DE ACO RAPIDO	UNIDADES	TC	12	R\$ 3,80	R\$ 45,60
27	96162	BROCAS 6MM. DE ACO RAPIDO	UNIDADES	TC	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
28	96163	BROCAS 8MM. DE ACO RAPIDO	UNIDADES	TC	24	R\$ 8,70	R\$ 208,80
29	96170	BUTINAS DO Nº 36 A 44	PAR	CR COUROS	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
30	96171	CABO DE ACO DE 10 MM	METRO	CISER	80	R\$ 6,70	R\$ 536,00
31	96172	CABO DE ACO DE 15 MM	METRO	CISER	60	R\$ 12,61	R\$ 756,60
32	96173	CADEADO Nº 50	UNIDADES	PADO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
33	89308	CAL HIDRATADA SACA 20 KG	UNIDADES	USICAL	2.000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
34	9807	CAL VIRGEM SACA DE 20 KG	UNIDADES	USICAL	700	R\$ 11,50	R\$ 8.050,00
36	2196	CAPA PARA CHUVA	UNIDADES	WORKER	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
37	96176	CHAVE INGLESA GRANDE	UNIDADES	KALA	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
38	96175	CHAVE INGLESA PEQUENA	UNIDADES	KALA	10	R\$ 21,80	R\$ 218,00
39	96250	CIMENTO SACA DE 50 KG	UNIDADES	ITAU	1.400	R\$ 23,50	R\$ 32.900,00
41	96178	COMPRESSOR DE AR 2,0 CV 110 E 220 140 LBS	UNIDADES	WORKER	2	R\$ 2.010,00	R\$ 4.020,00
42	96179	COMPRESSOR DE AR 24 LTS	UNIDADES	WORKER	2	R\$ 424,00	R\$ 848,00
44	96181	CONE SINALIZACAO GRANDE	UNIDADES	WORKER	100	R\$ 29,46	R\$ 2.946,00
46	96184	CORRENTE DE FERRO DE 3,9 MM	METRO	WORKER	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
47	96185	CORRENTE DE FERRO DE 5,0 MM	METRO	WORKER	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
48	96186	CORRENTE DE FERRO DE 6,0 MM	METRO	WORKER	100	R\$ 12,39	R\$ 1.239,00
51	96190	DISCO CORTE "12" FURO 5/8	UNIDADES	CARBURINDUN	100	R\$ 8,85	R\$ 885,00
52	96189	DISCO DE CORTE "9" 3/4	UNIDADES	CARBURINDUN	100	R\$ 5,43	R\$ 543,00
53	96191	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 180 MM 32 DT	UNIDADES	WORKER	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
58	96200	ELETRODO OK-46 - 2,5 MM	KILO	WORKER	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
59	96201	ELETRODO OK-46 - 3,25 MM	KILO	WORKER	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
60	96204	ELETRODO OK-48 - 2,5 MM	KILO	WORKER	30	R\$ 14,25	R\$ 427,50
61	96203	ELETRODO OK-48 - 3,25 MM	KILO	WORKER	40	R\$ 13,85	R\$ 554,00
62	96194	ESCADA ALUMINIO 10 DEGRAUS	UNIDADES	BOTAFOGO	4	R\$ 383,00	R\$ 1.532,00
63	96193	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UNIDADES	BOTAFOGO	2	R\$ 148,00	R\$ 296,00
64	96206	ESTANHO FINO PARA SOLDA	UNIDADES	BEST	10	R\$ 49,95	R\$ 499,50
65	96207	FITA DE REBOQUE 5M	UNIDADES		40	R\$ 159,50	R\$ 6.380,00
66	96208	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO	UNIDADES	WORKER	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
67	96209	FITILHO	UNIDADES	WORKER	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
68	96210	FURADEIRA COM MARTELETE 600 WATS	UNIDADES	EINHELL	2	R\$ 519,00	R\$ 1.038,00
71	96213	GROSA CHATA	UNIDADES	NICHOLSON	8	R\$ 42,20	R\$ 337,60
74	96216	JOGO DE CHAVE "L" DE 10 MM A 20 MM	UNIDADES	WORKER	4	R\$ 149,00	R\$ 596,00
75	96215	JOGO DE CHAVE COMBINADA (BOCA X ESTRELA) 8MM A 36 MM	UNIDADES	WORKER	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
76	96217	LAMINA PARA SERRA TICO-TICO	UNIDADES	STANLEY	100	R\$ 7,45	R\$ 745,00
77	96218	LIXADEIRA 110 VOLTS	UNIDADES	SKIL	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00
78	96219	LIXADEIRA 220 VOLTS	UNIDADES	SKIL	2	R\$ 458,00	R\$ 916,00
79	96221	LONA AMARELA 6X8	UNIDADES	WORKER	20	R\$ 388,00	R\$ 7.760,00
80	96220	LONA PRETA GROSSA 6X8	UNIDADES	NORTENI	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
81	96222	LUVIA DE TECIDO REVESTIDA DE LATEX (GARI)	PAR	KALIPSO	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
82	96224	MACACO HIDRAULICO 12 TONELADAS	UNIDADES	WORKER	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
83	96223	MACACO HIDRAULICO 6 TONELADAS	UNIDADES	WORKER	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
84	71573	MACACO HIDRAULICO 8 TONELADAS	UNIDADES	WORKER	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00
86	10817	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	METRO	PLASTEX	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
87	96226	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 1/2 (METRO)	METRO	WORKER	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
88	96227	MAQUINA DE SOLDA PEQ.	UNIDADES	WORKER	2	R\$ 384,00	R\$ 768,00
89	96228	MASCARA DE SOLDA ELETRONICA	UNIDADES	WORKER	4	R\$ 318,00	R\$ 1.272,00
90	96229	MASSA PARA CALAFETAR (MACARRAO)	CAIXA	WORKER	16	R\$ 15,00	R\$ 240,00
91	96251	PEDRA BRITA	UNIDADES	EMAL	250	R\$ 93,00	R\$ 23.250,00
92	96230	PISTOLA (METAL) PARA PINTURA	UNIDADES	WORKER	4	R\$ 218,00	R\$ 872,00
93	96231	PORCAS DE 1/2	UNIDADES	SINGER	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00

94	96232	PORCAS DE 3/4	UNIDADES	SINGER	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
95	96233	PORCAS DE 5/16	UNIDADES	SINGER	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
96	15618	PREGO 19 X 36	KILO	BELGO	160	R\$ 6,00	R\$ 960,00
97	24101	PREGO 26 X 78	KILO	BELGO	160	R\$ 9,50	R\$ 1.520,00
98	96234	RASTELO DE FERRO	UNIDADES	TRAMONTINA	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
99	96235	RASTELO PLASTICO	UNIDADES	MAX	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
100	96236	REBITADOR MANUAL 4 PONTOS	UNIDADES	WORKER	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
101	96237	REGISTRO ESFERA 2 POL. (FERRO)	UNIDADES	WORKER	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
106	96242	SERRA PARA ARCO DE SERRA	UNIDADES	KF	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
108	96247	TORNO DE BANCADA FIXO Nº 6	UNIDADES	WORKER	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00
109	96248	TORNO DE BANCADA FIXO Nº 8	UNIDADES	WORKER	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
110	96245	TRENA 50 M	UNIDADES	WORKER	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
111	96244	TRENA 7,5 M	UNIDADES	KALA	15	R\$ 12,90	R\$ 193,50
							R\$ 173.297,40

SORRISO – MT, 22 DE AGOSTO DE 2012

SERGIO KOCOVA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:5C8F3CF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

Pregão presencial n. 31/2012-SRP

Referente registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expedientes, para todas as Secretárias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e para os Professores e Estudantes do PROJOVEM. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do sue Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial supracitado, homologado em 21/08/2012, sagrou-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2012.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 17/2012, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por Preço Unitário, em face à realização do Pregão Presencial n. 31/2012.

Validade: 12 (doze) meses.

ITEM	EMPRESA: ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS – LTDA/ME	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
01	ALFINETE, DE ESCRITORIO, NUMERO 01, CORES DIVERSAS, EM POLIESTIRENO E ARAME DE ACO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXINHA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	600	CX	BRW	1,27
06	BALÃO LATEX TIPO PALITO PACOTE VARIAS VARIAS CORES COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	500	UND	SÃO ROQUE	12,00
08	BARBANTE, EM FIBRA DE 100% ALGODAO, COM 14 (QUATORZE) FIOS TRANCADOS, COR CRU NATURAL. EMBALAGEM: ROLO COM MINIMO DE 145M, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	800	UND	SÃO ROQUE	3,60
09	BOBINA, EM PAPEL TERMICO, DIMENSOES DE 57 MM X 80M, COMPATIVEL COM USO EM IMPRESSORA DE SENHA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	500	UND	MAXPRINT	2,40
14	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA (MOVEL) POLIESTIRENO FUME ACRINIL, EMBALAGEM CON DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	180	UND	WALEU	30,00
16	CALCULADORA, DIGITAL, DE MESA, SEM BOBINA, CAPACIDADE 12 (DOZE) DIGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERACOES BASICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORRECAO PARCIAL E TOTAL, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, ALIMENTACAO A PILHAS TIPO AA E ENTRADA AC 12 VOLTS.	200	UND	CLASSE	9,95
20	CANETA ESFEROGRAFICA, PRETO, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, COM ORIFICIO CENTRAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLASTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUGSTENIO.	5.000	UND	BIC	0,60
21	CANETA ESFEROGRAFICA, VERMELHA, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLASTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUGSTENIO.	12.000	UND	BIC	0,60
24	CAPA E CONTRACAPA DE ENCADERNAÇÃO TAMANHO 210 X 297 - FRENTE VERMELHA/FUNDO VERMELHO ESCURO	1.000	UND	USA FOLIEN	0,30
25	CAPA E CONTRACAPA DE ENCADERNAÇÃO TAMANHO 210 X297 - FRENTE VERDE/FUNDO VERDE ESCURO	1.000	UND	USA FOLIEN	0,30
26	CAPA E CONTRACAPA DE ENCADERNAÇÃO TAMANHO 210 X 297-FRENTE AZUL/FUNDO AZUL ESCURO	1.000	UND	USA FOLIEN	0,30
27	CAPA E CONTRACAPA DE ENCADERNAÇÃO TAMANHO 210 X 297 - FRENTE CRISTAL/FUNDO PRETO	1.000	UND	USA FOLIEN	0,30
28	CAPA E CONTRACAPA DE ENCADERNAÇÃO TAMANHO 210 X 297 FRENTE AMARELA/FUNDO AMARELO ESCURO	1.000	UND	USA FOLIEN	0,30
29	CARREGADOR, DE BATERIA, CAPACIDADE PARA 4 BATERIAS, RECARREGAVEIS TIPO AA E AAA DE 1,2 VOLTS, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSAO E SUPERAQUECIMENTO, LED INDICADOR DE CARGA, BIVOLT EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	150	UND	SMART	28,50
35	CARTUCHO DE TINTA HP 85 C9425A 28 MLS. CIANO, PARA IMPRESSORAS MODELO DESIGNJET 30/90/90R/130, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM. ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	500	UND	HP	126,00
36	CARTUCHO DE TINTA HP 85 C9426A 28 MLS. MAGENTA, PARA IMPRESSORAS MODELO DESIGNJET 30/90/90R/130, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM. ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	500	UND	HP	130,00
37	CARTUCHO DE TINTA HP 85 C9427A 28 MLS. AMARELO LIGHT, PARA IMPRESSORAS MODELO DESIGNJET 30/90/90R/130, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM. ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	500	UND	HP	138,00
51	CARTUCHO DE TINTA HP C8799AL COLORIDO PARA IMPRESSORAS HP DESKJET 350C, 350CBI, 600, 610, 612, 640, 642, 648, 660, 670, 672, 680, 682, 690, 692, 693, 694, 695, 697 -HP DESKWRITER 600, 660, 680, 694HP OFFICEJET 500, 520, 570, 580, 590, 600, 610, 630, 635, 700, 710, 720 E 725 -HP PSC 370, 380 -APOLLO P-2100U, P-2150U, P-2200, P-2250.	400	UND	HP	95,00

	ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.				
65	CLIPS NIQUELADO 3/0 CAIXA COM 100 CLIPS, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	2.300	CX	GASFER	1,35
66	CLIPS NIQUELADO 4/0 CAIXA COM 100 CLIPS, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	2.300	CX	GASFER	1,35
67	CLIPS NIQUELADO 6/0 CAIXA COM 100 CLIPS, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	2.300	CX	GASFER	1,95
69	COLA EM BASTAO ATOXICA FRASCO COM 20 GRAMAS	210	UND	BRW	1,24
71	COLCHETE Nº 02 LATONADO, HASTE DUPLA E FLEXIVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 72 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	280	CX	GASFER	2,15
72	COLCHETE Nº 04 LATONADO, HASTE DUPLA E FLEXIVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 72 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	280	CX	GASFER	2,15
73	COLCHETE Nº 08 LATONADO, HASTE DUPLA E FLEXIVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 72 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	280	CX	IARA	2,95
74	COLCHETE Nº 10 LATONADO, HASTE DUPLA E FLEXIVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 72 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	280	CX	GASFER	3,50
75	COLCHETE Nº 12 LATONADO, HASTE DUPLA E FLEXIVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 72 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	4.000	CX	IARA	5,15
97	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO PARA EMPACOTAMENTO 48mm X 50m, MARROM, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	2.050	UND	EMBALANDO	2,50
99	FORMULARIO, CONTINUO, SEM TIMBRE, DIMENSOES DE 240 X 280MM, EM PAPEL APERGAMINHADO, BRANCO, GRAMATURA MINIMA 50G/M2, 02 VIAS, 80 COLUNAS, SERRILHADO, SEM PAUTA. EMBALAGEM: CAIXA COM 1500 JOGOS. NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	200	CX	ALFORM	95,00
105	GRAMPEADOR, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, COMPRIMENTO MINIMO 12,5CM, ESTRUTURA METALICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS 26/6. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1.000	UND	BRW	19,00
118	LIVRO ATA MEDINDO, (32 X 220 MM) TRANSVERSAL. CAPA 100FLS,	100	UND	FORONI	8,10
119	LIVRO DE PONTO, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2, CAPA DURA NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS, DIMENSOES 320X220MM, COM 04 SITUACOES, (ENTRADA E SAIDA) NO PRIMEIRO PERIODO E (ENTRADA E SAIDA) NO SEGUNDO PERIODO.	50	UND	TAMOIO	10,00
121	MEMORIA 215 MB	20	UND	MARKVISION	73,00
124	PAPEL CARBONO, EM PAPEL BASE, MEDINDO (210X297MM). AZUL CAIXA COM 100 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	200	CX	CONCEPT	14,00
126	PAPEL COLOR SET, FOLHA VARIAS CORES GRAMATURA 150G/M2, 48X66CM,	200	UND	VMP	0,45
127	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25M, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	200	RL	VMP	39,00
128	PAPEL SEDA, FOLHA VARIAS CORES DIMENSÕES 48X70CM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	200	UND	VMP	0,11
130	PAPEL SULFITE OFICIO2 - 75G 216X330MM -UNIDADE RESMA COM 500 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	200	RS	COPIMAX	14,90
132	PAPEL, ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A-2, DIMENSOES 420X594MM, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, CONTRA UMIDADE, COM 01 (UMA) RESMA (QUINHENTAS FOLHAS), CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	200	RS	PORTGRAF	32,00
133	PAPEL, ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A-3, DIMENSOES 297X420MM, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEAVEL, CONTRA UMIDADE, UNIDADE COM 01 (UMA) RESMA (QUINHENTAS FOLHAS), CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	200	RS	COPIMAX	24,00
134	PAPEL, CAMURCA, FOLHA VARIAS CORES, DIMENSOES 40X60CM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	200	UND	VPM	0,40
135	PAPEL, LAMINADO, METALICA, FOLHA VARIAS CORES DIMENSÕES 48X60CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	200	UND	VPM	0,53
137	PASTA PLÁSTICA EM POLIONDAS DE 38CM DE COMPRIMENTO 27,3 DE LARGURA E 04CM DE ESPESSURA, COR AZUL	500	UND	ALAPLAST	2,30
138	PASTA POLIONDA 335X250X40MM	510	UND	ALAPLAST	2,10
139	PASTA, ARQUIVO, LOMBO ESTREITO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPEL AO PRENSADO, TAMANHO MEMORANDO, DIMENSOES 250MM (LARGURA) X 280MM (ALTURA) X 85MM (DORSO), COM VARIACAO DE +/- 10 POR CENTO, PROTETOR METALICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METALICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLASTICO DE BOA RESISTENCIA, ORIFICIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLASTICO E JANELA PARA IDENTIFICACAO NO DORSO.	500	UND	FRAMA	5,30
140	PASTA, CATALOGO, COM 100 ENVELOPES PLASTICO INCOLOR, DIMENSOES DE 230X320MM PODENDO VARIAR EM ATE + 10%, EM PAPEL AO LISO REVESTIDO EM PVC NA COR PRETA, COM 04 PARAFUSOS METALICOS PARA FIXACAO DOS ENVELOPES, VISOR PARA IDENTIFICACAO EM PVC CRISTAL.	510	UND	ACP	9,40
141	PASTA, COM ABA E ELASTICO, EM PAPEL CARTAO 280 GR, PLASTIFICADO, TAMANHO OFICIO, DIVERSAS CORES.	820	UND	POLICART	1,00
143	PASTA, SUSPENSÁ, EM PVC, DIMENSOES 235X360MM, COM 2 (DOIS) PRENDEDORES MACHO FEMEA EM PLASTICO, VISOR PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO, COM 6 (SEIS) POSICOES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHOS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS EM PLASTICO REFORCADO.	500	UND	FRAMA	2,70
144	PEN DRIVE DE 8GB DATA TRAVELER 100	50	UND	SANDISK	40,00
145	PEN DRIVE CAPACIDADE 4 GB	50	UND	SANDISK	25,00
148	PERFURADOR, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 30 (TRINTA) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, ESTRUTURA METALICA, COM DEPOSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA BRASILEIRA DO FABRICANTE.	250	UND	BRW	16,50
149	PERFURADOR, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 70 (SETENTA) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, ESTRUTURA METALICA, COM DEPOSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	350	UND	CHAMIX	57,90
151	PILHA, RECARREGAVEL, TIPO AA NI-MH 1,2 VOLTS, 2100MAH. EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1.400	UND	MULTILASER	9,00
152	PILHA, RECARREGAVEL, TIPO AAA NIMH, 1,2 VOLTS, 950MAH. EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1.400	UND	MULTILASER	4,40
153	PILHA, TIPO ALCALINA 1,5V, PEQUENA (AA), EMBALAGEM CARTELA C/ 2 UNIDADES,	500	UND	THOM	2,10
154	PILHA, TIPO ALCALINA, 1,5 V, MEDIA (C), EMBALAGEM CARTELA COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	800	UND	THOM	9,00
155	PILHA, TIPO ALCALINA, 1,5 V, GRANDE(D), EMBALAGEM CARTELA COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1.100	UND	THOM	10,90
157	PINCEL ATOMICO, VARIAS CORES, PONTA DE FELTRO REDONDA, DESCARTAVEL, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE	1.020	UND	MAXPRINT	0,75
159	PINCEL P/QUADRO BRANCO, COR AZUL, PONTA ACRILICO, FORMATO OGIVA, DESCARTAV	220	UND	MASTERPRINT	4,60
160	PINTURA A DEDO 15 ML EMBALAGEM PACOTE 6 CORES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	400	UND	PIRATININGA	1,60
161	PLACA, EM BORRACHA E.V.A., DIMENSOES 45X60CM, ESPESSURA 1MM, VARIAS CORES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1.750	UND	VMP	1,13
162	PORTA TUDO LAPIS, CANETA, CLIPS, LEMBRETE, EMBALAGEM CON DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	500	UND	WALEU	4,50
163	PRANCHETA EM EUCATEX TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR EM METAL NIQUELADO NA PRANCHETA	2.200	UND	WALEU	1,80
164	PRANCHETA PORTATIL FIBRA POLIESTIRENO, A/4, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	350	UND	WALEU	5,50
165	PRANCHETA, EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METALICO, FORMATO A 4, DIMENSOES 210X297MM	2.200	UND	WALEU	5,60

166	QUADRO DE AVISO FELTRO VERDE, 1,2X1,0M APROX.,MOLD.ALUMINIO REVESTIDO DE FELTRO E FUNDO EM CELOTEX; MEDINDO (1,20X1,00M) APROXIMADAMENTE; MOLDURA EM ALUMINIO; NA COR VERDE	200	UND	GUEDES	72,50
167	QUADRO, BRANCO, COM SUPORTES PARA APAGADOR E PINCEIS, EM LAMINADO MELAMINICO, COM MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO NATURAL, DIMENSOES 900X1200MM.	200	UND	GUEDES	80,00
168	REGUA USO ESCOLAR/ESCRITORIO, PLASTICO TRANSPARENTE, 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MINIMO 3,00MM DE ESPESSURA E 3,5MM DE LARGURA	1.520	UND	WALEU	0,30
169	TESOURA DE COSTURA, 20CM, LÂMINA DE AÇO, CABO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM: ROLO COM MINIMO DE 145M, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	500	UND	BRW	3,00
170	TESOURA, DE PICOTAR, EM AÇO INOXIDAVEL, DIMENSAO MINIMA 7 POLEGADAS . EMBALAGEM CON DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	200	UND	TRISS	29,80
171	TESOURA, MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO, 04 (quatro) POLEGADAS, SEM PONTA, CABO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	530	UND	BRW	0,95
172	TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, 15ML, CAIXA COM 06 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	520	CX	PIRATININGA	1,45
173	TNT, CORES DIVERSAS, ROLO CM 50MTS, DIM. NO MINIMO 1,40 LARG CORES VARIADAS.	55	RL	BRITO	54,50
174	TONER BROTHER TN-350 PARA IMPRESSORAS BROTHER MFC-7420, HL-2040, HL-2070N, DCP-7020, ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. OBS: ANEXAR DECLARAÇÃO NA N.F	70	UND	BROTHER	170,00
177	TONER HP Q5949A PARA IMPRESSORAS HP LASER 1160, 1320, ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM. OBS: ANEXAR DECLARAÇÃO NA N.F.	70	UND	HP	275,00
178	TONER HP Q7553A IMPRESSORAS HP LASERJET P2015, ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. OBS: ANEXAR DECLARAÇÃO NA N.F	200	UND	HP	288,00
182	CANETA HIDROGRAFICA, PONTA FINA, CARGA NAO TOXICA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES:40MM(COMPIMENTO)X8,5MM(DIAMETRO), COM VARIACAO DE +/- 10 POR CENTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: JOGO COM 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLASTICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, MARCA BRASILEIRA.	01	CONJ	TRISS	6,75
184	GIZ DE CERA CX C/ 12 UN, CORES DIVERSAS, PESO LÍQUIDO 48G, FORMATO ANATÔMICO, FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE E PERFEITA COBERTURA.	40	CX	PIRATININGA	0,90
186	APAGADOR PARA LOUSA, DE MADEIRA, COM FELTRO. TAMANHO DO FELTRO: 4MM.	20	UND	GUEDES	2,60
187	COMPASSO ESCOLAR COM TIRA LINHA	30	UND	BRW	2,20
188	TRANSFERIDOR DE PLASTICO TRANSPARENTE 360 GRAUS	30	UND	WALEU	0,80
189	ESQUADRO COM GRADUAÇÃO 60 GRAUS, 21CM	30	UND	WALEU	0,90
199	BLOCO, DE PAPEL, PARA RASCUNHO AUTO-ADESIVO, DIMENSOES 38X51MM, EM PAPEL SULFITE, CORES VARIADAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA EM CORES VARIADAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	300	PCTE	BRW	5,00

ITEM	EMPRESA: MARIA JOSE DOS REIS NETO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
03	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLASTICO, COM FELTRO, DIMENSOES 140MM(COMPIMENTO) X50MM(LARGURA)X40MM(ALTURA), COM VARIACAO DE +/- 5MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	100	UND	CARBRINK	2,76
04	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SIMPLES, 1 ENTRADA SEM DEPOSITO	620	UND	LYKE	0,14
07	BARBANTE, EM FIBRA DE 100% ALGODAO, COM 06 (SEIS) FIOS TORCIDOS. EMBALAGEM: ROLO COM 20 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	500	UND	PIRATININGA	2,82
10	BORRACHA BRANCA MACIA PEQUENA CAIXA COM 60 UNIDADE	330	CX	RED BOR	5,80
11	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO 96 FLS, BROCHURA, DIMENSOES: 140MMX200MM	400	UND	JANDAIA	2,15
15	CALCULADORA, DIGITAL, DE MESA, COM BOBINA, CAPACIDADE 12 (DOZE) DIGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERACOES BASICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORRECAO PARCIAL E TOTAL, INVERSAO DE SINAI, MEMORIA, ALIMENTACAO A PILHAS TIPO AA E ENTRADA AC 12 VOLTS.	100	UND	SHARP	99,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO EM POLIETILENO CRISTAL; FORMATO SEXTAVADO; PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; COM ESPESSURA DE (1,0MM); NA COR AZUL; COM TAMPA ANTIAFSIXIANTE; COM ORIFICIO CENTRAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, FABRICADA NO BRASIL E GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	20.400	UND	BIC	0,44
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO EM POLIETILENO CRISTAL; FORMATO SEXTAVADO; PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; COM ESPESSURA DE (1,0MM); NA COR PRETA; COM TAMPA ANTIAFSIXIANTE; COM ORIFICIO CENTRAL COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, FABRICADA NO BRASIL E GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE	12.000	UND	BIC	0,44
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, CORPO EM POLIETILENO CRISTAL; FORMATO, SEXTAVADO; COM ORIFICIO CENTRAL, PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; COM ESPESSURA DE (1,0MM); NA COR VERMELHA; COM TAMPA ANTIAFSIXIANTE; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, FABRICADA NO BRASIL E GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE	12.000	UND	BIC	0,44
30	CARTOLINA FOLHA VARIAS CORES, NAS DIMENSÕES 500X660MM, COM GRAMATURA 240G/M²	1.100	UND	ALOFORM	0,32
33	CARTUCHO DE TINTA HP 51645GL PRETO PARA IMPRESSORAS - HP DESKJET 710C, 712C, 720C, 722C, 750C, 815C, 820CSE, 820CXI, 830C, 832C, 850C, 855C, 855CSE, 855CXI, 860C, 870CSE, 870CXI, 880C, 882C, 890C, 890CSE, 895CSE, 895CXI, 950C, 952C, 960CSE, 960CXI, 970CSE, 970CXI, 990CSE, 990CXI, 995C, 1000C, 1100C, 1120C, 1150, 1600C - HP PHOTOSMART 1115, 1215, 1215VM, 1218, 1218XI, 1315, P1000, P1100, P1100XI - HP OFFICEJET G55, G55XI, G85, G85XI, G95, K60, K60XI, K80, K80XI, PRO 1150C, PRO 1150CSE, PRO 1170C, PRO 1170CSE, PRO 1170CXI, PRO 1175C, PRO 1175CSE, 1175CXI, R40, R60, R80, T45, T45XI, T65 - HP COLOR COPIER 110, 120, 140, 145, 150, 155, 160, 170, 180, 190, 210, 210LX, 260, 270, 280, 290, 700, 700, 750C PLUS, 750C PLUS, 750C, 755CM - HP FAX 1220, 1220XI, ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM.	50	UND	HP	70,00
41	CARTUCHO DE TINTA HP C6615NL PRETO PARA IMPRESSORAS - HP DESKJET 810C, 812C, 815C, 825C, 825CVR, 840C, 841C, 842C, 843C, 845C, 845CVR, 920C, 920CXI, 940C, ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM. - HP OFFICEJET 5110, 5110XI, V40 - HP PSC 500, 500XI, 750, 750XI, 950, 950VR, 950XI - HP FAX 1230	300	UND	HP	64,00
50	CARTUCHO DE TINTA HP C8798AL PRETO PARA IMPRESSORAS HP DESKJET 610, 612, 640, 648 E APOLLO P-2100U, P-2150U, P-2200, P-2250 ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	400	UND	HP	100,00
58	CARTUCHO HP 84 JATO DE TINTA PRETO C5016A 69ML PARA DESIGNJET 30 / 90 / 90R / 130, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM. ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	500	UND	HP	156,00
59	CARTUCHO HP 85 JATO DE TINTA CIANO CLARO C9428A 69ML PARA DESIGNJET 30, 90, 90R, 130, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM.	500	UND	HP	130,00
70	COLA LIQUIDA BRANCA ESCOLAR BICO ECONOMICO ATOXICA FRASCO 40 GRAMAS	210	UND	KOALA	0,40
77	ENVELOPE SACO CRAFT BRANCO 80GR 310X410MM, GRAMATURA MINIMA 75G E MAXIMA 90G	3.000	UND	IPECOL	0,30
79	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 310X410MM, GRAMATURA MINIMA 75G E MAXIMA 90G	3.000	UND	IPECOL	0,22
82	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC, DIAMETRO 09MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNACAO DE 50 FOLHAS.	800	UND	LASSANE	0,06
84	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC, DIAMETRO 14MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNACAO DE 85 FOLHAS.	800	UND	LASSANE	0,12
85	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC, DIAMETRO 17MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNACAO DE 100 FOLHAS.	800	UND	LASSANE	0,16
86	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC, DIAMETRO 20MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE	800	UND	LASSANE	0,18

	ENCADERNACAO DE 120 FOLHAS.				
87	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC, DIAMETRO 23MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNACAO DE 140 FOLHAS.	800	UND	LASSANE	0,24
88	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC, DIAMETRO 25MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNACAO DE 160 FOLHAS.	800	UND	LASSANE	0,32
89	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC, DIAMETRO 29MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNACAO DE 200 FOLHAS.	800	UND	LASSANE	0,35
90	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC, DIAMETRO 33MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNACAO DE 250 FOLHAS.	800	UND	LASSANE	0,42
91	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC, DIAMETRO 40MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNACAO DE 350 FOLHAS.	800	UND	LASSANE	0,60
92	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC, DIAMETRO 45MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNACAO DE 450 FOLHAS.	800	UND	LASSANE	0,80
93	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC, DIAMETRO 50MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNACAO DE 550 FOLHAS.	800	UND	LASSANE	0,98
95	ETIQUETA BRANCA TAMANHO 12,7MMX44,45MM CAIXA COM 100 FOLHA, 8000 ETIQUETAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	300	CX	IMPRIMASTER	21,00
98	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TAMANHO 50X50 NA COR TRANSPARENTE PACOTE COM 5 UNIDADES	1.504	PCTE	ADELBRAS	7,90
102	GRAMPEADOR DE MESA, FABRICADO EM AÇO COM CABEÇA EM PLÁSTICO NOBRE, COM BASE PLÁSTICA ANTI-DERRAPANTE, GRAMPEIA E ALFINETA, CAPACIDADE: 210 GRAMPOS 26/6 TAM. : 20X5X5, 5CM, PESO APROX.: 450 GRAMAS, GRAMPEIA: 20 FOLHAS DE PAPEL SULFITE, 75 G/M2.	800	UND	MAXPRINT	17,50
103	GRAMPEADOR INDUSTRIAL TIPO DE MESA, CAPAC. ATE 240 FLS TIPO DE MESA, ACIONAMENTO MANUAL, ESTRUTURA METALICA EM PINTURA EPOXI, BASE EMBORRACHADA E RECARGA ATRAVES DA TRASEIRA; COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 240 FLS EM PAPEL DE 63G/M2, PARA 09 MEDIDAS DE GRAMPO DE 06 A 24MM; MEDINDO APROX. (10X30)CM; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	200	UND	CONCEPT	69,50
104	GRAMPEADOR METALICO, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDACAO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	200	UND	LYKE	40,00
106	GRAMPO P/ GRAMPEADOR Nº 23/10 CX. EMBALAGEM C/5000 GRAMPOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	600	CX	ACC	12,00
107	GRAMPO P/ GRAMPEADOR Nº 23/6 EMBALAGEM CX. C/5000 GRAMPOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	600	CX	ACC	10,00
110	GRAMPO PARA PASTA SUSPensa 80MM, DE PLASTICO. EMPABAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	800	PCTE	IARA	5,90
111	GRAMPO, PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	2.800	CX	IARA	5,28
112	LAPIS DE CERA, DIMENSOES 1,0CM (DIAMETRO)X 9,0CM (COMPRIMENTO), COM VARIACAO DE +/- 0,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 06 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	500	CX	KOALA	0,58
123	PAPEL ALMACO, PAUTADO, COM MARGEM, ALTA ALVURA DIMENSOES: LARGURA MINIMA 193MM E MAXIMA 210MM X COMPRIMENTO MINIMO 275MM E MAXIMO DE 300MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 400 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1.200	PCTE	DATAPEL	17,90
150	PILHA, ALCALINA, PARA CONTROLE DE ACESSO, 12 VOLTS, 23 AMPERES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	1.400	UND	GOLDEN POWER	1,75
158	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, N. 6. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	650	UND	GOLLER	1,20
179	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX-4521F, NA COR PRETA, ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM OBS: ANEXAR DECLARAÇÃO NA N.F	200	UND	SAMSUNG	330,00
192	PAPEL CELOFANE 69X89, DIVERSAS CORES	100	UND	RST	0,45
193	PAPEL CREPOM, COM SUPERFICIE ENRUGADA, ROLO VARIAS CORES DIMENSOES 2,0X0,48M.	100	UND	VMP	0,45
194	PAPEL PARDO 80G 60CMX165CM	100	UND	REALCE	0,30
197	MASSA DE MODELAR A BASE DE AMIDO 12 CORES 180 GRAMAS, ATOXICA E MACIA.	05	UND	ACRILEX	2,80

ITEM	EMPRESA: PAPELARIA PANTANAL - LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
61	CILINDRO PARA TONER DE IMPRESSORA LASER COMPATÍVEL COM: LEXMARK E120/E120N/E230/	100	UND	LEXMARK	250,00
62	CILINDRO, DE IMPRESSAO, BROTHER MODELO MFC 7420, REFERENCIA DR350, NA COR PRETA. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE E INFORMACOES SOBRE O PRODUTO.	400	UND	BROTHER	395,00
108	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/8, EMBALAGEM CAIXA COM 5000 GRAMPOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	350	CX	ACC	10,00
109	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 50 ATE 100 FOLHAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	900	CX	ACC	12,00
113	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES MEDINDO 85 MM, NO FORMATO REDONDO, TOXIDADE DOS LIMITES MÁXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	240	CX	EBRAS	2,50
129	PAPEL SULFITE 75 G/M², ALCALINO, 210X297 A4, 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS DE QUINHENTAS FOLHAS.	4.003	CX	SIMPLY	127,00
185	LAPIS PRETO, CORPO DE MADEIRA, COR DE REVESTIMENTO PRETO INVERNIZADO, REDONDO, GRAFITE Nº2, COMPRIMENTO MINIMO DE 170MM, FABRICADO NO BRASIL E GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE,	320	UND	LABRA	0,20

ITEM	EMPRESA: SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
02	ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA OU AZUL, ESTOJO PLASTICO, DIMENSOES: COMPRIMENTO MINIMO 11,0CM E MAXIMO 13,0CM X LARGURA MINIMA 7,0CM E MAXIMA 10,0CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	150	UND	JAPAN	2,22
05	BALÃO DE LATEX 23CM, CORES VARIADAS EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1.000	UND	IDEATEX	4,00
12	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, ESPIRAL, 10 MATERIAS, 200 FOLHAS, DIMENSÕES: 200MMX275MM.	70	UND	FORONI	6,40
13	CAIXA DE GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, NÃO TOXICO E ANTI-ALERGICO, COM DIM. APROXIMADAMENTE DE 8CM DE ALTURA CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	220	CX	DELTA	1,15
22	CANETA MARCA TEXTO, 3 A 5MM, VARIAS CORES FLUORESCENTE, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO FABRICANTE	1.520	UND	MASTERPRINT	0,58
23	CANETA PARA RETROPROJETOR VARIAS CORES, CARGA NÃO TOXICA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	420	UND	MAXPRINT	1,50
31	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO ORIGINAL HP95 C8766WL, PARA IMPRESSORAS HP DESKJET 5740, 5940, 6520, 6540, 6620, 6830, 6840, 9800 HP PHOTOSMART 2570, 7850, 8050, 8150, 8450, 8750, P375, B8350 HP OFFICEJET 6200, 6210, 6310, 7210, 7310, 7410 HP PSC 1600, 1610, 2350, 2355, 2575, 2610 VOLUME DE TINTA: 7ML, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM	500	UND	HP	82,10
32	CARTUCHO DE TINTA HP 51629GL PRETO PARA IMPRESSORAS - HP DESKJET 600, 600C, 660, 660C, 660CSE, 670C, 672C, 680C, 682C, 690C, 692C, 693C, 694C, 695C, 697C, ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO	200	UND	HP	102,00

	REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM. - HP DESKWRITER 600, 660C, 680C, 694C - HP OFFICEJET 500, 520, 570, 580, 590, 600, 610, 630, 635, 700, 710, 720 - HP PSC 370, 380 - HP FAX 910, 920				
34	CARTUCHO DE TINTA HP 51649NL COLORIDO PARA IMPRESSORAS - HP DESKJET 600, 600C, 610C, 612C, 615, 630C, 632C, 640 C, 642C, 648C, 656C, 660C, 670C, 672C, 680C, 682C, 690C, 692C, 693C, 694C, 695C, 697C - HP DESKWRITER 600, 660C, 680C, 694C - HP OFFICEJET 500, 520, 570, 580, 590, 600, 610, 630, 635, 700, 710, 720, 725 - HP PSC 370, 380, ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM.	50	UND	HP	100,00
38	CARTUCHO DE TINTA HP 85 C9429A 28 MLS. MAGENTA LIGHT, PARA IMPRESSORAS MODELO DESIGNJET 30/90/ 90R/ 130, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM. ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	500	UND	HP	139,00
39	CARTUCHO DE TINTA HP C4844AL PRETO PARA IMPRESSORAS HP DESKJET 1100, 2000C, 2000CN, 2000CSE, 2000CXI, 2200, 2230, 2250, 2280, 2280TN, 2500C, 2500C+, 2600, 2600DN, 3000, 3000N3000dtn, CP1700 ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	500	UND	HP	108,00
40	CARTUCHO DE TINTA HP C6578DL COLORIDO PARA IMPRESSORAS - HP DESKJET 920C, 920CXI, 930C, 932C, 935C, 940C, 940CVR, 940CXI, 948C, 950C, 952C, 955C, 959C, 960CSE, 960CXI, 970CSE, 970CXI, 980C, 990CSE, 990CXI, 995C, 1220C, 1220CXI, 3810, 3816, 3820, 3822, 6122, 6127, 9300 - HP PHOTOSMART P1000, P1100, 1115, 1215, 1218, 1315 - HP COLOR COPIER 180, 190, 280, 290 - HP FAX 1220, 1220XI, 1230 - HP DIGITAL COPIER 310 - HP PSC 720, 750, 750XI, 760, 920, 950, 950VR, 950XI - HP OFFICEJET G55, G55XI, G85, G85XI, G95, K60, K60XI, K80, K80XI, V30, V40, V40XI, ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM.	50	UND	HP	103,00
42	CARTUCHO DE TINTA HP C6625AL COLORIDO PARA IMPRESSORAS - HP DESKJET 825C, 825CVR, 840C, 841C, 842C, 843C, 845C, 845CVR, ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM.	300	UND	HP	119,00
43	CARTUCHO DE TINTA HP C6656A PRETO PARA IMPRESSORAS - HP DESKJET 5150, 5550, 5650, 5850, 9650, 9670, 9680 - HP PHOTOSMART 7150, 7350, 7450, 7550, 7660, 7760, 7960, ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM. - HP PCS 1210, 1315, 1350, 2110, 2175, 2410, 2510 - HP OFFICEJET 4110, 4215, 5510, 6110, 6110XI	50	UND	HP	71,00
44	CARTUCHO DE TINTA HP C6657A COLORIDO PARA IMPRESSORAS - HP DESKJET 5150, 5550, 5650, 5850, 9650, 9670, 9680 - HP PHOTOSMART 100, 130, 145, 230, 245, 7150, 7260, 7350, 7450, 7550, ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM.7660, 7760, 7960 - HP PCS 1210, 1315, 1350, 2110, 2175, 2410, 2510 - HP OFFICEJET 4110, 4215, 5510, 6110, 6110XI	50	UND	HP	109,00
45	CARTUCHO DE TINTA HP C6658A PHOTO COLORIDO PARA IMPRESSORAS - HP DESKJET 3650, 5150, 5550, 5650, ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM. - HP PHOTOSMART 7260, 7350, 7550, 7660, 7760, 7960 - HP PCS 1350, 2110, 2175, 2410, 2510 - HP OFFICEJET 6110, 6110XI	50	UND	HP	91,00
46	CARTUCHO DE TINTA HP C8727A PRETO PARA IMPRESSORAS - HP DESKJET 3320, 3325, 3420, 3425, 3520, 3550, 3650, 3740, 3745, 3845 - HP PSC 1315, ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM. - HP FAX 1240	300	UND	HP	68,00
47	CARTUCHO DE TINTA C8728A COLORIDO PARA IMPRESSORAS - HP DESKJET 3320, 3325, 3420, 3425, 3520, 3550, 3650, 3740, 3745, 3845 - OFFICEJET 4110, 4215, ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM. - HP PSC 1210, 1315	50	UND	HP	75,00
48	CARTUCHO DE TINTA HP C8765WL PRETO PARA IMPRESSORAS - HP DESKJET 5740, 6520, 6540, 6840, 9800 - HP PHOTOSMART 2610, 2710, 8150, 8450 - HP OFFICEJET 6210, 7210, 7310, 7410 - HP PSC 1600, 1610, 2355 ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	50	UND	HP	73,00
49	CARTUCHO DE TINTA HP C8766WL COLORIDO PARA IMPRESSORAS - HP DESKJET 5740, 6520, 6540, 6840, 9800 - HP PHOTOSMART 2610, 2710, 8150, 8450 - HP OFFICEJET 6210, 7210, 7310, 7410, HP PSC 1600, 1610, 2355 - HP PSC 1600, 1610, 2355, ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	50	UND	HP	75,00
52	CARTUCHO DE TINTA HP C9351A PRETO PARA IMPRESSORAS - DESKJET 3910, 3920, 3930, 3930v, 3940, 3940v - PSC 1410, 1410v, 1410xi, ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM.	200	UND	HP	49,50
53	CARTUCHO DE TINTA HP C9352A COLORIDO PARA IMPRESSORAS - DESKJET 3910, 3920, 3930, 3930v, 3940, 3940v - PSC 1410, 1410v, 1410xi, ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM.	200	UND	HP	64,00
54	CARTUCHO DE TINTA HP C9361WL COLORIDO HP DESKJET 5440, PSC 1510, ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM.	100	UND	HP	73,00
55	CARTUCHO DE TINTA HP C9362WL PRETO HP DESKJET 5440 - PSC1510, ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM.	100	UND	HP	48,50
56	CARTUCHO DE TINTA HP C9369WL FOTOGRAFICO PARA IMPRESSORA PS8150/8450/PSC2355/2610/DJ65 ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	500	UND	HP	92,00
57	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL HP94 C8765WL PARA IMPRESSORAS HP DESKJET 5740, 6520, 6540, 6620, 6830, 6840, 9800 HP PHOTOSMART 2610, 2710, 7850, 8150, 8450, 8750, B8350 HP OFFICEJET 6200, 6210, 7210, 7310, 7410 HP PSC 1600, 1610, 2350, 2355 VOLUME DE TINTA: 11ML, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM	500	UND	HP	68,00
60	CD - RW REGRAVAVEL 200 MB 23 MINUTOS	100	UND	ELGIN	1,60
63	CLIPS NIQUELADO 1/0 CAIXA COM 100 CLIPS, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20, EMBALAGEM	2.300	CX	GASFER	1,25

	COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
64	CLIPS NIQUELADO 2/0 CAIXA COM 100 CLIPS, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	2.300	CX	BRW	1,15
68	CLIPS NIQUELADO 8/0 CAIXA COM 25 CLIPS, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	2.300	CX	BRW	1,15
76	ENVELOPE PARA CD	1.000	UND	SCRITY	0,10
78	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 242X336MM, GRAMATURA MINIMA 75G E MAXIMA 90G	3.000	UND	SCRITY	0,13
80	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80G 242X336MM	3.000	UND	SCRITY	0,18
81	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC, DIAMETRO 07MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNACAO DE 30 FOLHAS.	800	UND	MARES	0,05
83	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC, DIAMETRO 12MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNACAO DE 65 FOLHAS.	800	UND	MARES	0,10
94	ESTILETE, LARGO, REFORCADO, CORPO PLASTICO RESISTENTE, LAMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSOES DE 09X105MM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	500	UND	MASTERPRINT	0,60
96	FILTRO DE LINHA DE 6 TOMADAS COM PROTEÇÃO PARA DISJUNTOR (110V)	30	UND	NEW LINK	18,90
100	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,5MM, (HB) UNIDADE ESTOJO COM 12 GRAFITES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	200	UND	GOLLER	0,33
101	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,9MM,(B) EMBALAGEM ESTOJO COM 24 MINAS.	200	UND	GOLLER	0,33
115	LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,5MM, COM CORPO PLASTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA.	200	UND	MAXPRINT	2,42
116	LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,7MM, COM CORPO PLASTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA.	200	UND	MAXPRINT	2,42
117	LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,9MM, COM CORPO PLASTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA.	200	UND	MAXPRINT	2,42
120	MASSA, DE MODELAR, COLORIDA, ATOXICA, EM FORMA CILINDRICA, PESO 90G. EMBALAGEM CAIXA COM 6 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	800	CX	ACRILEX	1,39
122	MOLHADOR, DE DEDOS, EM PASTA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA. EMBALAGEM COM 12G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	500	UND	NEW	1,60
125	PAPEL CARTAO, SUPREMO, BRANCO, 250G/M2, DIMENSOES 66X96CM. EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO.	300	UND	KSR	1,69
136	PASTA A-Z OFICIO LOMBO LARGO NA COR PRETA CAIXA COM 24 UNIDADE	500	CX	FRAMA	133,50
142	PASTA, EM L, EM PLASTICO RESISTENTE, INCOLOR, DIMENSOES 210 X 297 PODENDO VARIAR EM ATÉ + 5 %	500	UND	DAC	0,53
146	PERCEVEJO, LATONADO, DOURADO. EMBALAGEM CAIXA COM 100 PERCEVEJOS. NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	500	CX	BRW	1,00
147	PERFURADOR PARA PAPEL, EM ACO, CAPAC. 12 FLS. 2 VASADORES, PRETA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	900	UND	ADECK	8,18
156	PILHA, TIPO ALCALINA, 1,5V, PALITO (AAA), EMBALAGEM CARTELA COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1.000	UND	ELGIN	2,14
175	TONER HP C4092A PARA IMPRESSORAS HP LASERJET SÉRIE 1100, 1100A, 1100 XI, 3200 ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. OBS: ANEXAR DECLARAÇÃO NA N.F	200	UND	HP	219,00
176	TONER HP Q2612A PRETO PARA IMPRESSORAS 1010/1012/1015/1020/1022, ORIGINAL GENUINO DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM. OBS: ANEXAR DECLARAÇÃO NA N.F	100	UND	HP	236,00
180	TONER, LEXMARK, PARA IMPRESSORA LASER LEXMARK E120, REF.10S0063, NA COR PRETA, ORIGINAL GENUINO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM. OBS: ANEXAR DECLARAÇÃO NA N.F	200	UND	LEXMARK	193,50
181	ATLAS GEOGRÁFICO ESCOLAR PLASTIFICADO	04	UND	TODOLIVRO	10,20
183	DICIONÁRIO DE LINGUA PORTUGUESA, BROCHURA, ANO: APARTIR DE 2008.	04	UND	TODOLIVRO	8,40
190	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR PAUTADA (CARTELA C/ 8 UN), PACOTE COM 50.	03	PCTE	TILIBRA	13,40
191	TRANSPARÊNCIA P/INK-JET 210X297 (A4) PACOTE 10 UNIDADES.	02	PCTE	MAXPRINT	16,45
198	BLOCO PARA DESENHO	15	UND	VMP	2,34

Várzea Grande – MT, 21 de agosto de 2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

REPRESENTANTES:

SR. SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal de Várzea Grande

SR. ANILDO CESÁRIO CORREA

Secretário de Administração

SR. ODENIL SEBA

Secretário de Educação

SRª. BERNADETE ANTUNES MIRANDA

Secretária de Prom. e Assist. Social

SR. JORGE MERQ. DE MAGALHÃES

Secretário de Receita

SR. RICARDO ALEXANDRE DA C. AMORIM

Secretário Adjunto de Governo

SR. LOURINEI DOS SANTOS SILVA

Secretário de Guarda Municipal

SRª. CIRCE DA GUIA MEDEIROS COUTO

Secretária de Planej. e Finanças

SR. OSMAR ALVES DA SILVA

Secretário de Controle Interno

SR. DENIVALDO PEREIRA

Secretário de Esport., Laz. e Cultura

SR. ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA

Secretário de Infraestrutura

SR. MARCOS JOSE DA SILVA

Secretário de Saúde

SR. CELSO DE SOUZA BRANDÃO

Secretário de Meio Ambiente

SRª. FLAVIA PETERSEN MORETTI

Secretária de Des. Ur. e Habitação

SR. OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro

CONTRATADA:

ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS - LTDA/ME

CNPJ n. 08.394.730/0001-26

MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ n. 10.226.940/0001-57

PAPELARIA PANTANAL – LTDA

CNPJ n. 07.298.918/0001-08

SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO – LTDA/ME

CNPJ n. 12.984.005/0001-85

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C4E98FF4

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

